



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.amapa.gov.br

Maior acervo de jornais históricos agora está on-line



SEAD
Secretaria de
Administração



Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Secretaria da Casa Civil



LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Índice

LEI Nº 3.521 DE 17 DE JULHO DE 2026

54

AMF - ANEXO DE METAS FISCAIS

56

ARF - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

87

PUBLICIDADE



DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 3.521 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Estado do Amapá para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 175, § 5º, da Constituição Estadual e na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V – a política de aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; e
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, deverão estar de acordo com o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, e com a revisão para o biênio 2026 – 2027, e ainda estarem definidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027.

§ 1º As metas e prioridades para o ano de 2027 deverão estar alinhadas às diretrizes, objetivos da administração pública estadual direta e indireta e aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ODS.

§ 2º As propostas orçamentárias do Estado para o exercício de 2027 conterà programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027, detalhados em projetos, atividade e operacionais especiais segundo seus grupos de despesas, fontes de recursos, e com os respectivos produtos e metas.

Art. 3º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei poderão ser ajustados pelo Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo setor público;

II – subfunção: nível de agregação de um subconjunto de ações do setor público;

III – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2024 – 2027;

IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

V – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VII – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agregar unidades orçamentárias;

VIII – unidade orçamentária: é o órgão ou entidade da administração direta ou indireta à qual se consigna dotações específicas para a realização dos seus programas de trabalho;

IX – unidade gestora: unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, bem como o sistema orçamentário e contábil e o patrimônio do órgão;

X – fonte de recursos: constituem-se de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e também indica como são financiadas as despesas orçamentárias;

XI – concedente: órgão ou a entidade da administração pública estadual direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de ações orçamentárias;

XII – conveniente: órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como a organização da sociedade civil, com os quais a administração pública estadual pactua a execução de ações orçamentárias com transferência de recursos financeiros;

XIII – emenda individual: instrumento de participação do Poder Legislativo na alocação dos recursos públicos, mediante alteração da destinação durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, são apresentadas por cada parlamentar individualmente e possuem caráter obrigatório.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivas regiões de planejamento, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a despesa ou receita estão inseridas nos orçamentos fiscal, da seguridade social ou no de investimento das empresas estatais e será identificada de acordo com os seguintes códigos:

I - Orçamento Fiscal, código 10;

II - Orçamento da Seguridade Social, código 20;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, código 30;

§ 2º A categoria econômica tem por finalidade classificar as despesas como correntes ou de capital, de acordo as definições e códigos a seguir:

I - despesas correntes: despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, identificadas com o código 3;

II - despesas de capital: despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, identificadas como código 4;

§ 3º O Grupo de Natureza de Despesa (GND), constitui a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguinte discriminação:

I - GND 1 para “Pessoal e Encargos Sociais”;

II - GND 2 para “Juros e Encargos da Dívida”;

III - GND 3 para “Outras Despesas Correntes”;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

IV - GND 4 para “Investimentos”;

V - GND 5 para “Inversões Financeiras”;

VI - GND 6 para “Amortização da Dívida”.

§ 4º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos e entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outra entidade, no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria nº 163 e suas alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN observará o seguinte desdobramento:

I – 20 – Transferências à União;

II – 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – 40 – Transferências a Municípios;

IV – 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo;

V – 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

VI – 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;

VII – 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;

VIII – 80 – Transferências ao Exterior;

IX – 90 – Aplicações Diretas;

X – 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI – 99 – A Definir.

§ 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a respectiva Lei, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” (99), ressalvadas a Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência.

§ 7º É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades especificadas nos incisos do § 5º deste artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 8º As fontes ou destinação de recursos deverão adotar o padrão para Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Portaria da STN Nº 710, atualizada até a Portaria STN-MF Nº 636, de março de 2026:

**Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados,
Distrito Federal e Municípios**

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos (Incluído pela Portaria nº 10.463, de 7/12/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023) e	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	(Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública. (Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
545	Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007-2020) (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI	Controle dos recursos de complementação da União ao Fundeb destinados às ações de fomento à criação de matrículas em tempo integral na educação básica pública no âmbito do Fundeb, conforme disposto no art. 212-A, inciso XIV, da CF/88.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	(Incluído pela Portaria n º 2.297, de 10/10/2025)	
550	Transferência do Salário Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	vinculados à Educação	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	(Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Incluído pela Portaria 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023).	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	SUS provenientes do Governo Estadual	
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022) e (Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social. (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022), (Excluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024) e (Incluído pela Portaria 1.561, de 8/12/2023).	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

710	Transferência Especial dos Estados (Incluído na Portaria nº 92 5, de 8/7/2021).	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas (Incluído pela Portaria nº 1.141, de 11/11/2021).	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023).	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei nº 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

	exercício de 2024) e (Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).	
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 (Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o exercício de 2024) e (Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
722	Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 – Propag (Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025).	Controla os recursos recebidos pelos Estados provenientes das transferências do FEF, em observância ao disposto no art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.
747	Outras vinculações de transferências da União (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

748	Outras vinculações de transferências dos Estados (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021) e (Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista no art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão de Direitos Creditórios (Incluído pela Portaria nº 2.297, de 10/10/2025)	Controle dos recursos recebidos em razão da alienação de ativos no âmbito de cessão de direitos creditórios, de acordo com o disposto no §6º, art. 39-A, da Lei nº 4.320/64, que faz referência ao art. 44 da LRF.
763	Recursos próprios dos estados vinculados ao Propag – LC nº 212/2025 (Incluído pela Portaria nº 2.897, de 27/11/2025)	Controla os recursos próprios dos estados relativos ao percentual do saldo devedor atualizado das dívidas elencadas no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e respectivos rendimentos, que o estado se comprometeu a aplicar diretamente nas finalidades previstas no art. 5º, § 2º, da referida Lei Complementar, conforme inciso I e III do art. 65 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. FR a ser utilizada quando o estado optar pela contabilização dos recursos do art. 65 do Decreto nº 12.433/2025 por meio de fundo público específico.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
804	Demais Recursos Previdenciários (Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).	Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

863	Recursos a distribuir – Comitê Gestor IBS (Incluído pela Portaria nº 2.897, de 27/11/2025)	Controle dos recursos financeiros do IBS sob responsabilidade do Comitê Gestor a serem geridos e, após cumpridos os requisitos legais pertinentes, distribuídos aos estados, DF e municípios.
869	Outros Recursos Extraorçamentários (Modificado pela Portaria nº 925, de 8/7/2021).	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos).
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

Art. 6º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual para sua manutenção.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa observará, além das demais disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será constituindo de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

IV - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

V – discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

I – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II – resumo geral da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por fontes;

III – consolidação da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IV – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por fontes, referenciado no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

V – resumo geral da despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VI – naturezas de despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, detalhada por elemento de despesa;

VII – evolução da despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento por grupos de natureza da despesa;

VIII – vinculações constitucionais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde;

IX – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por fontes de recursos;

X – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de natureza da despesa, esfera orçamentária e fontes de recursos;

XI – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, de cada órgão, segundo as unidades orçamentárias;

XII – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por função, segundo a esfera orçamentária;

XIII – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por subfunção, segundo a esfera orçamentária;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

XIV – demonstrativo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por programa, segundo a esfera orçamentária;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XVI – emendas parlamentares por autor.

Art. 8º Os orçamentos de investimento das empresas estatais e daquelas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, comporão a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o art. 175, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária, a que se refere este artigo, com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º São receitas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes da participação acionária do Estado;

III – oriundos de operações de crédito externas e internas;

IV – de outras origens.

§ 3º A despesa será discriminada por órgão, programa, função, subfunção e fontes de financiamento.

§ 4º As empresas estatais dependentes, cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 9º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as das Empresas Estatais dependentes, terão sua execução orçamentária, contábil e financeira, da receita e da despesa, registrada no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 10 As previsões da receita para o exercício de 2027 serão efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e seguirão o disposto a seguir:

I – observarão às normas técnicas e legais, projeções da União e de demais entes federados, e outros fatores relevantes, tendo como referência, a inflação prevista, aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e parâmetros macroeconômicos;

II – os fundos estaduais terão as receitas previstas de acordo com suas respectivas origens da receita;

III – as demais receitas próprias das autarquias, fundações e fundos utilizarão o IPCA, bem como a avaliação da compatibilidade da previsão com desempenho histórico de cada item da receita.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá ações específicas consignada à Reserva de Contingência:

§ 1º Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a Reserva de Contingência, conforme dispõem o inciso III do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao ingresso de recursos superavitários destinados a garantir futuros desembolsos do RPPS, do ente respectivo, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal equivalendo até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para atender o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 4º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º A dotação global denominada Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), será identificada nos orçamentos pelos códigos, conforme o art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001 e suas atualizações.

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, deverão levar em conta a obtenção de *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos, a título de transferência, para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o melhor controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e igualmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2027 e os créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão ações novas se:

I – tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

- a) os projetos em andamento;
- b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Estadual;
- c) a contrapartida para os projetos com financiamento externo e interno e convênios com outras esferas de governo;
- d) os compromissos com o pagamento do serviço da dívida e os decorrentes de decisões judiciais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa do cronograma físico ou a obtenção de uma unidade completa;

III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2024–2027.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios e operações de crédito interna e externa.

Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Art. 19. As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária.

Seção II

**Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativos e Judiciário, o
Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado**

Art. 20. Para efeito do disposto nos arts. 99, § 2º e 134, § 2º, todos da Constituição Federal e nos arts. 93, 112, inciso XIX, 125, § 1º e 145, § 2º da Constituição Estadual, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, elaborarão suas propostas orçamentárias para o exercício de 2027, na fonte de recurso 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme os seguintes valores:

I – Assembleia Legislativa R\$ 262.217.402,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dois reais);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II – Poder Judiciário R\$ 611.694.437,00 (seiscentos e onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais);

III – Ministério Público R\$ 281.793.285,00 (duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

IV – Tribunal de Contas do Estado R\$ 139.820.897,00 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais);

V – Defensoria Pública oitocentos do Estado R\$ 89.936.247,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 21. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos Poderes Legislativos e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, ser-lhes-ão entregues, até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, nos termos previstos no art. 168 da Constituição Federal e art. 178 da Constituição do Estado.

Parágrafo único. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deve ser restituído ao caixa único do tesouro estadual, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme art. 168, § 2º da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, até 31 de julho de 2026, a estimativa das receitas orçamentárias e da receita corrente líquida para o exercício de 2027.

Art. 23. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública do Estado serão encaminhadas à Secretaria de Estado do Planejamento, por via eletrônica, através do SIAFE AP, até 31 de agosto de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027, de forma que possibilite o atendimento ao disposto no art. 175, § 5º, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo para encaminhamento das propostas orçamentárias dos referidos Poderes e da Defensoria Pública do Estado, fica a Secretaria de Estado do Planejamento autorizada a lançar os valores dentro dos limites fixados, utilizando como base a Lei Orçamentária do exercício anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Seção III**Do Controle e da Transparência**

Art. 24. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, de modo a garantir à sociedade amplo acesso às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Os titulares dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, no que couber a cada um, farão divulgar no portal de transparência do Poder ou Órgão responsável:

- I – a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
- II – o Plano Plurianual – PPA;
- III – a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Seção IV**Dos Precatórios**

Art. 25. A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 1º de julho de 2026, encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e aos Órgãos ou entidades devedoras, a previsão da despesa para pagamento das Obrigações de Pequeno Valor, não superiores a 10 (dez) salários mínimos, discriminadas por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundações, para serem incluídas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027.

Parágrafo único. O pagamento será realizado integralmente e de acordo com a ordem cronológica de apresentação da requisição do Juízo da execução, conforme art. 3º, da Lei nº 0810, de 11 de fevereiro de 2004, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data de apresentação da requisição;
- IV – tipo de causa julgada;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – unidade/órgão responsável pelo débito.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de julho de 2026 encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento a lista única dos débitos atualizados constantes de precatórios judiciais oriundos de sentenças transitadas em julgado, destacando o valor da parcela a que se refere o art. 97, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (Regime Especial de Pagamento de Precatórios), a ser incluída na proposta orçamentária de 2027, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, nos termos do disposto nos § 5º e § 6º do art. 100, da Constituição Federal, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data de apresentação da requisição;
- IV – tipo de causa julgada;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado;
- VIII – unidade/órgão responsável pelo débito.

Seção V

Das Emendas Parlamentares Individuais

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá dotação orçamentária para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo montante, nos termos do § 8º do art. 176 da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 60, 19 de dezembro de 2019, serão aprovadas em 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida, prevista no Projeto de Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, quando do protocolo do referido projeto até a data de 30 de setembro de 2026.

§ 1º - Fica definido que 25% (vinte e cinco por cento) do montante de recursos serão destinados às ações e aos serviços públicos de saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

§ 2º - Fica definido que 25% (vinte e cinco por cento) do montante de recursos serão destinados às ações prioritárias do Plano Plurianual – PPA 2024–2027.

§ 3º - Fica definido que 50% (cinquenta por cento) do montante de recursos serão de livre destinação para indicação, a critério dos parlamentares.

Art. 28. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão constar com as seguintes informações:

- I – autor da emenda;
- II – número da emenda;
- III – unidade orçamentária executora da emenda;
- IV – programa de trabalho, composto da classificação da funcional-programática: função, subfunção, programa, ação e localizador de gasto compatíveis com o Plano Plurianual 2024 – 2027;
- V – natureza da despesa;
- VI – objetivo da Emenda;
- VII – valor da Emenda;
- VIII – origem dos recursos; e
- IX – código do município beneficiado pela emenda parlamentar.

§ 1º As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão guardar compatibilidade com o PPA 2024 – 2027.

§ 2º Fica estabelecido que cada emenda deverá conter apenas um objeto e um beneficiário.

§ 3º O recurso destinado para cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 4º As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão constar no programa de trabalho e nas dotações correspondentes dos órgãos de execução que devem adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referente às emendas.

§ 5º Compete à Assembleia Legislativa elaborar e cadastrar as emendas parlamentares individuais no SIAFE-AP para serem incorporadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Administração Pública Estadual com atribuição para a execução da iniciativa ou transferir para o grupo de natureza da despesa, cientificando o parlamentar.

§ 7º O acompanhamento da execução das emendas individuais impositivas dar-se-á por meio do SIAFE/AP, através de relatórios de execução orçamentária e financeira por Deputado, por Unidade Gestora, contendo o valor da dotação orçamentária, a ação, o número da emenda, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e inscritas em restos a pagar, quando for o caso.

Art. 29. Os recursos destinados ao cumprimento das emendas parlamentares individuais devem estar previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, na Unidade Orçamentária da Reserva de Contingência, no Programa Reserva de Contingência, na Ação Reserva Técnica, de forma a permitir sua inclusão na programação das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas previstas na Lei Orçamentária Anual, respeitando o fluxo de caixa do Tesouro Estadual.

Art. 31. As emendas individuais de que trata o § 8º do art. 176, da Constituição Estadual não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I – não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- III – a incompatibilidade entre o objeto proposto com o programa do órgão ou unidade orçamentária executora;
- IV- não apresentação de proposta e plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- V - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
- VI - a não aprovação do plano de trabalho, quando for o caso;
- VII- incompatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual;
- VIII – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 32. A fim de viabilizar a programação de execução das emendas individuais impositivas, deverão ser observados os seguintes prazos e procedimentos:

- I - Até 10 de novembro de 2026, a Assembleia Legislativa Estadual (ALAP), encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), o quadro demonstrativo consolidado das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas propostas para cadastro;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II - Até 30 de novembro de 2026, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual contempladas para execução das emendas individuais impositivas deverão analisar e emitir parecer técnico a ser encaminhado à SEPLAN, para posterior encaminhamento à ALAP para ajuste;

III - Até 10 de dezembro de 2026, a Assembleia Legislativa Estadual (ALAP), por intermédio dos parlamentares, deverá cadastrar as Emendas Individuais Impositivas no SIAFE-AP.

Art. 33. As alterações orçamentárias de emendas parlamentares individuais ocorrerão somente quando houver impedimento de ordem técnica, podendo a respectiva dotação orçamentária ser realocada, por critério do parlamentar, observada as demais regras sobre a matéria:

I – no primeiro semestre, exclusivamente durante os meses de fevereiro e maio de 2027;

II – no segundo semestre, exclusivamente nos meses de agosto e outubro de 2027.

§ 1º As emendas que apresentarem impedimentos de ordem técnica, porventura identificados pela SEPLAN ou pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução, serão pontuadas e comunicadas à Assembleia Legislativa, com a devida justificativa.

§ 2º Enquanto não houver a devolução da Assembleia Legislativa Estadual em relação às medidas saneadoras indicadas no §1º do art. 31, os saldos ficarão bloqueados para movimentação orçamentária até que sejam ajustados.

§ 3º As programações decorrentes de emendas individuais impositivas que permanecerem com impedimentos ou inexecução até o dia 31 de outubro de 2027, respeitados os objetos cuja execução, por calendário, se dê somente após esta data, deixarão de ser de execução obrigatória e os saldos poderão ser remanejados para outras despesas constante na LOA.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos de emendas parlamentares individuais impositivas destinados à saúde quando resultar em aplicação inferior a 25% (vinte e cinco por cento), devendo esse percentual mínimo ser mantido nas ações destinadas à saúde, inclusive nas hipóteses do § 3º deste artigo.

§ 5º As alterações somente poderão ser solicitadas pelo autor original da emenda quando da tramitação do PLOA do exercício de 2027, ainda que no momento da solicitação não esteja no exercício do mandato, independentemente do motivo da vacância.

§ 6º O empenho orçamentário não descaracteriza a titularidade do autor original, permanecendo assegurado o seu direito de alteração nos termos do § 5º deste artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 33-A. As realocações de emendas constantes no artigo 32 seguirão o seguinte procedimento:

I - O parlamentar ou ex-parlamentar encaminhará solicitação à presidência constando no mínimo os seguintes dados:

- a) número de identificação da emenda original; e
- b) unidade orçamentária, ação natureza de despesa e valores que forem modificados.

II - Após recebimento da solicitação referida no inciso I, a presidência, constatando que todos os dados estão presentes, incluirá o documento de solicitação para leitura e ciência do plenário;

III - Após ciência e leitura do documento em plenário, a presidência determinará o envio da solicitação diretamente à SEPLAN.

Art. 33-B. As emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, previstas no § 8º do art. 176 e no art. 176-A da Constituição do Estado do Amapá, poderão alocar recursos diretamente aos Municípios por meio de:

- I - transferência especial; ou
- II - transferência com finalidade definida.

§ 1º As transferências especiais obedecerão às seguintes condições:

I - serão realizadas independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere;

II - os recursos pertencerão ao Município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira;

III - os recursos deverão ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo municipal, sendo vedada sua aplicação em despesas com pessoal, encargos sociais, pensionistas e serviço da dívida;

IV - pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos transferidos sob esta modalidade deverão ser aplicados em despesas de capital.

§ 2º O Município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica com o Estado ou consórcios públicos, para subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos.

§ 3º As transferências com finalidade definida observarão:

- I - vinculação à programação estabelecida na emenda individual;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

II - aplicação nas áreas de competência constitucional dos Estados.

§ 4º O repasse dos recursos das emendas previstas neste artigo será operacionalizado conforme cronograma de desembolso e regras complementares fixadas em ato conjunto da Secretaria de Planejamento e da Secretaria da Fazenda do Estado, observado o disposto no art. 176-A da Constituição Estadual.

Art. 34. As emendas individuais impositivas, tais quais as dotações que as originam, pertencem ao exercício financeiro para o qual foram propostas, sendo vedada a sua absorção em exercício posterior, salvo quando tratar-se de Restos a Pagar (RAP), não carecendo, para este caso, novo crédito orçamentário para sua consecução.

Art. 35. As emendas estaduais impositivas empenhadas ou liquidadas e não pagas ao final do exercício ficarão inscritas em restos a pagar.

Art. 36. As alterações do artigo 33 desta Lei deverão ser comunicadas mediante ofício à SEPLAN, o qual conterà as seguintes informações, no mínimo:

I - número de identificação de emenda originária a ser alterada ou anulada, objeto, valor, município e beneficiário, se couber; e

II - nova proposta de alocação orçamentária da dotação a ser redistribuída, indicando a identificação da emenda, no que couber.

Art. 37. As emendas federais impositivas individuais, oriundas da fonte de recurso 706 – Transferência Especial, serão inicialmente consignadas no orçamento da Reserva de Contingência e, posteriormente, serão realocadas para os órgãos executores da administração direta e indireta.

Art. 38. O Poder Executivo disciplinará, por meio de ato normativo, os procedimentos e os meios para o recebimento dos dados e das informações exigidos como condição para a execução das emendas parlamentares individuais impositivas, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 39. Cabe à CGE dar publicidade, bimestralmente, à execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas, no Portal da Transparência do Governo do Estado do Amapá.

Parágrafo único - O prazo para publicação do relatório a que alude o *caput* deste artigo será o último dia útil do mês subsequente ao fim do bimestre.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Seção VI

Das Alterações da Lei Orçamentária e nos Crédito Adicionais

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterà autorização para abertura de créditos suplementares, até determinado percentual do valor do orçamento, a serem abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 41. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, mediante Decreto ou ato próprio, divulgarão, por unidade orçamentária de cada órgão e entidade que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando cada categoria de programação, no seu menor nível, até os elementos de despesas.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, e ainda, em casos de complementaridade ou similaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. Na transposição, na transferência ou no remanejamento de que trata o *caput* deste artigo, poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na identificação do exercício, na modalidade de aplicação, no elemento de despesa e no Identificador de Resultado Primário - RP.

Art. 43. Os projetos de lei a serem encaminhados à Assembleia Legislativa relativos à criação, fusão, extinção ou incorporação de órgãos, fundos, autarquias ou fundações deverão ter seus projetos encaminhados à Secretaria de Estado do Planejamento e Secretaria de Estado da Fazenda para análise e parecer quanto aos procedimentos orçamentários, contábeis e patrimoniais.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração e execução dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Estado, bem como na classificação orçamentária da receita e despesa por alterações na legislação federal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 45. As solicitações de alterações orçamentárias de abertura de Créditos Suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, mencionadas no Art.40 desta Lei, serão encaminhadas pelas Unidades Gestoras setoriais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública do Estado à Secretaria de Estado do Planejamento -SEPLAN, por meio do SIAFE-AP, quando se tratar de:

I - anulação de dotação parcial ou total na mesma unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - inclusão de dotação de convênios firmados com União e outras Entidades.

Parágrafo único. As solicitações orçamentárias que impliquem em acréscimo no valor global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, deverão ser acompanhadas de exposição de motivos que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito proposto, via PRODOC, à SEPLAN.

Art. 46. As alterações orçamentárias que não impliquem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2027, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso, somente alterando o elemento de despesa, poderão ser realizadas diretamente no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira - SIAFE-AP, pelo técnico responsável pelo orçamento de cada órgão dos Poderes, Tribunal de Contas, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.

Art. 47. Os Projetos de Lei de abertura de créditos especiais proposto deverão ser acompanhados de mensagem que justifiquem e evidenciem o objetivo do crédito em consonância com o Plano Plurianual 2024 – 2027.

Art. 48. Os créditos adicionais que vierem a ser abertos à conta de recurso de excesso de arrecadação deverão ser encaminhados via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento.

Parágrafo único. A solicitação orçamentária deverá ser acompanhada de exposição de motivos e do comparativo da receita orçada com a arrecadada do exercício de 2027.

Art. 49. As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, obedecerão às regras dispostas a seguir:

I - Os órgãos e entidades deverão instruir processo administrativo via PRODOC à Secretaria de Estado da Fazenda, para apuração do Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial de Exercício Anterior com as seguintes informações:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

a) a indicação de todas as fontes de recurso com o respectivo detalhamento, quando couber, em que se deu o superávit financeiro, com cópia do relatório de disponibilidade financeira líquida extraído do SIAFE-AP/FLEXVISION;

b) o extrato bancário vinculando a Fonte de Recurso da solicitação;

c) O balanço patrimonial do exercício de 2026;

II – À Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhará ao órgão ou entidade solicitante o resultado da apuração do superávit financeiro do balanço patrimonial de todas as fontes com disponibilidade para abertura.

III - As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de recurso de superávit financeiro, deverão ser encaminhadas via PRODOC à Secretaria de Estado do Planejamento, contendo a exposições de motivos e informações relativas:

a) ao detalhamento da despesa, conforme Formulário de Solicitação de Suplementação Orçamentária Anexo III deste Decreto;

b) a apuração do superávit financeiro, realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º O fluxo previsto nos incisos I a III aplica-se como regra geral às solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro.

§ 2º Nos casos de recursos provenientes de convênios federais, além da documentação prevista nos incisos deste artigo, o órgão ou entidade deverá apresentar extrato bancário demonstrando o saldo existente em 31 de dezembro de 2026 e informar o número do convênio registrado no SIAFE-AP, mantendo-se o fluxo previsto neste artigo.

§ 3º Nos casos de recursos oriundos de emendas federais, a Secretaria de Estado da Fazenda realizará a apuração do superávit financeiro e encaminhará o respectivo resultado à Secretaria de Estado do Planejamento, cabendo às unidades gestoras encaminhar diretamente à SEPLAN o pedido de abertura de crédito, acompanhado da documentação prevista no inciso III deste artigo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. Para efeito do cálculo dos percentuais de despesa total com pessoal por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º, do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias do encerramento de cada bimestre, o cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 51. O disposto no § 1º, do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do percentual da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 0641, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 52. As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública observarão os percentuais estabelecidos na forma do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A repartição do percentual global não poderá exceder 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, como a seguir discriminados:

I - Poder Legislativo: 3% (três por cento), incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - Poder Judiciário: 6% (seis por cento);

III - Poder Executivo: 49% (quarenta e nove por cento);

IV - Ministério Público: 2% (dois por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 53. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumento de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente serão efetivadas se:

I – estiver em conformidade com o disposto nesta Lei;

II - no âmbito do Poder Executivo se acompanhados de manifestações da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria Geral do Estado - PGE, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 54. Ficam autorizados os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado a realizar concurso público no exercício de 2027.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo, o previsto no *caput*, se dará objetivando o suprimimento de vagas e cadastro reserva para os Quadros de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.

Art. 55. O Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Poder Executivo, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado farão publicar no Diário Oficial do Estado, até o vigésimo dia do mês subsequente, por Unidade Orçamentária, individualmente, a remuneração de pessoal ativo e inativo realizada no bimestre anterior.

Parágrafo único. No prazo previsto no *caput* deste artigo serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ as informações relativas à folha de pagamento, por rubrica, com especificação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 56. A Agência de Fomento do Amapá - AFAP é uma instituição especializada na área de microcrédito, que tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá por meio de políticas de concessão de crédito produtivo a empreendedores



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

formais e informais, rural e urbano, micro e pequeno de acordo com sua missão, e em consonância com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, observando ainda as determinações legais e normativas referentes aos Fundos Estaduais dos quais é a gestora ou Agente Financeira.

Art. 57. A Agência de Fomento do Amapá – AFAP tem como objetivo a concessão de crédito mais acessível, juros, garantia e carência diferenciada a empreendedores formal e informal que não conseguem captar recursos nas linhas de créditos tradicionais do mercado, tendo como diretrizes:

- I - fortalecimento das ações de Microcrédito no Estado do Amapá;
- II - democratização do crédito a empreendedores não acolhidos pelo Ecossistemas tradicional dos bancos e de instituições tradicionais de oferta de microcrédito;
- III - combate às desigualdades sociais e regionais, assim como auxiliar no alcance das ODS por meio do crédito acessível produtivo orientado;
- IV - ampliação das atividades econômicas com fortalecimento do desenvolvimento sustentável do Estado do Amapá;
- V - financiamentos de empreendedores enquadrados nas formas individuais, micros, pequenas e médias empresas atuantes nestes segmentos da economia estadual, com modelo de atuação socioeconômica e ambiental responsável;
- VI - fortalecimento da marca institucional AFAP por meio de relacionamento do cliente e gestão estratégica de microcrédito e recuperação de crédito;
- VII - estímulo à geração sustentável de trabalho, emprego e renda;
- VIII - apoio creditício às atividades econômicas voltadas para o turismo, bioeconomia, fruticultura, extrativismo, terceiro setor, indústria e agricultura familiar;
- IX - o fomento ao desenvolvimento sustentável de baixas emissões de gases de efeito estufa integrado ao Programa Tesouro Verde;
- X - os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua sustentabilidade financeira.
- XI - financiamento de empreendedores do setor rural através de linha de crédito para produtores e empresas rurais, que englobam atividades relacionadas à agricultura familiar nas suas diversas técnicas de produção, venda de produtos de origem rural (animal e vegetal), venda de maquinário agrícola e desenvolvimento de tecnologias e biocombustíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

XII - promover e fortalecer a cultura do açaí no âmbito do Estado, cujo financiamento deverá priorizar empreendimentos familiares em toda a cadeia produtiva.

XIII - promover o desenvolvimento rural sustentável, nas diferentes regiões, por meio do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), com fortalecimento da agricultura familiar, nos segmentos de comunidades tradicionais, ribeirinhas, quilombolas, indígenas e de assentamentos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. O projeto de lei ou decreto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 59. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

I - as alterações na legislação complementar nacional referente a tributos estaduais e as definições decididas no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e no Conselho de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

II - a política de desenvolvimento socioeconômico, de atração de investimentos e de redução das desigualdades regionais;

III - as modificações constitucionais que alterem a participação do Estado no montante da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e as medidas tributárias de proteção à economia amapaense;

IV - a concessão de incentivos fiscais ou tributários a empresas que estejam sujeitas à competição inter-regional ou internacional, que invistam na geração de empregos, que preservem o meio ambiente, que produzam bens e serviços que satisfaçam as necessidades da população de baixa renda, que incorporem inovações tecnológicas sem prejuízo dos empregos e que preservem ou recuperem o patrimônio cultural (Zona Franca Verde);

V - o esforço de arrecadação necessário para manter o equilíbrio e sustentabilidade das finanças públicas estaduais;

VI - o programa de Educação Fiscal, visando à conscientização do cidadão sobre receitas e gastos do Estado com a adoção de ações de Educação Fiscal nas escolas estaduais;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

VII - Programa de Cidadania Fiscal, com a finalidade de estimular a emissão de documento fiscal no comércio varejista, visando o incremento da arrecadação do ICMS e apoiar a atuação de entidades vinculadas às áreas da saúde, da educação, da assistência social ou de esportes, alertando sobre a importância do tributo, tendo como parceiras as prefeituras municipais e o SEBRAE;

VIII - o planejamento estratégico implementado no âmbito da Secretaria da Fazenda, incorporando ferramentas e indicadores de gestão e resultados;

IX - a adoção de parceria e integração com os municípios para atendimento do contribuinte e cumprimento das obrigações legais;

X - o monitoramento, a fiscalização e o controle das renúncias fiscais condicionadas;

XI - a modernização e o desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal com uso de tecnologia de informação, mediante formação e utilização de bases de dados;

XII - a fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;

XIII - a expansão da obrigatoriedade da utilização de documentos fiscais e escrituração eletrônicos;

XIV - o acompanhamento de contribuintes, por meio do Gerenciamento da Receita e programas de auto regularização fiscal por parte dos contribuintes;

XV - a continuidade do processo de revisão dos benefícios fiscais;

XVI - o aprimoramento do regime de substituição tributária;

XVII - a melhoria da gestão e dos serviços públicos por meio da simplificação de processos e o uso de novas tecnologias nas atividades do fisco.

XVIII - a adequação da legislação estadual às normas gerais do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observando o período de transição estabelecido pela Emenda Constitucional nº 132/2023;

XIX - a implementação de mecanismos de conformidade tributária e estímulo à autorregularização, visando a redução do contencioso administrativo e judicial;

XX - o fortalecimento da governança junto ao Comitê Gestor do IBS para assegurar a manutenção da autonomia financeira e a preservação das receitas correntes do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O acompanhamento dos Programas e Ações (projetos e atividades) do Poder Executivo diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE AP é obrigatório, mensal e realizado pelos Gerentes de Programas e Ações, nomeados por ato dos Gestores dos Órgãos de Governo, para tal fim.

§ 1º Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS e Núcleo Setorial de Planejamento dos Órgãos integrantes do Poder Executivo são responsáveis pela inserção e verificação mensal quanto a regularidade das informações no SIAFE-AP, relativas aos programas e ações dos seus respectivos órgãos;

§ 2º A Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN publicará em sua página eletrônica, o Relatório de Acompanhamento da Execução Trimestral do Plano Plurianual – PPA 2024 – 2027, até o décimo quinto dia útil subsequente ao término do trimestre;

§ 3º A criação de novo programa e ação, após janeiro de 2027, será de iniciativa do órgão solicitante, mediante expediente endereçado à SEPLAN, a qual procederá à avaliação por meio das coordenadorias competentes, com obediência aos dispositivos normativos; e

§ 4º Cabe à Secretária de Estado do Planejamento – SEPLAN, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento, revisão e avaliação do Plano Plurianual PPA-AP 2024 – 2027.

Art. 61. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no ajuste fiscal, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio, e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando os seguintes critérios:

- I – a proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II – as vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III – cumprimento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, vinculação à educação e à saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

IV – Garantia do cumprimento das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo informar ao Poder Legislativo, ao Judiciário, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado e aos demais órgãos constitucionais autônomos até o décimo dia após o encerramento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, inclusive os parâmetros adotados.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública do Estado e os demais órgãos constitucionais autônomos, com base na informação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento das informações, estabelecendo as despesas, com os respectivos valores que serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 62. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 63. Não serão objetos de limitação:

I – as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II – a contrapartida estadual a convênios firmados.

Art. 64. O Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ deverá elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027 a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento fiscal e da seguridade social.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 65. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 66. O Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 não sendo aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026 terá sua programação executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – dotações destinadas à aplicação mínima em educação e ações e serviços públicos de saúde;
- IV – débitos de precatórios, obras em andamento, contratos de serviços, contrapartidas estaduais; e
- V – demais despesas correntes de caráter continuado, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no PLOA/2027.

Parágrafo único. A utilização dos recursos autorizados por este artigo será considerada como antecipação de despesa orçamentária e deduzidos aos respectivos saldos da lei orçamentária de 2027.

Art. 67. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os percentuais fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 68. O Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado encaminharão ao Poder Executivo até o dia 31 de janeiro de 2027 os demonstrativos fiscais, contábeis e financeiros relativos ao exercício anterior para fins de consolidação das contas do Estado e, posteriormente, das contas públicas nacionais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 69. O Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado e a Amapá Previdência (AMPREV) encaminharão à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) em até 10 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e conforme o caso, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) para que a SEFAZ proceda a consolidação e publicação, conforme o art. 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 70. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual do exercício de 2027, não poderão ser apresentadas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
 - a) recursos vinculados;
 - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejado para a própria entidade;
 - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado.
- II - anulem despesas relativas a:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) pagamento do PIS/PASEP;
 - d) precatórios e sentenças judiciais;
 - e) despesas referentes a vinculações constitucionais;
 - f) reserva de contingência.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 17 de julho de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

ANEXOS

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****ANEXO I****ANEXO DE METAS FISCAIS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) engloba as metas e prioridades do Governo do Estado e estabelece as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas, em conformidade com a sustentabilidade da dívida pública, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). No Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relacionadas às receitas, às despesas, ao resultado nominal, ao resultado primário e ao montante da dívida pública.

As Metas Fiscais do Estado do Amapá para o exercício de 2027 e para os dois exercícios subsequentes foram fixadas em conformidade com as orientações estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), nas normas constitucionais e nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Conforme a LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior; o demonstrativo das metas anuais; a evolução do patrimônio líquido; a avaliação da situação financeira e atuarial; e o demonstrativo da estimativa e da compensação da renúncia de receita.

As receitas são estimadas pelo governo e variam durante a execução em razão de diversos fatores. Um desses fatores é o econômico, no qual a variação do crescimento ou da retração econômica do país influencia diretamente a arrecadação de impostos: em cenários de crescimento, a arrecadação tende a aumentar; enquanto, em cenários de retração, como os vivenciados nos últimos anos, tende a diminuir. Outro fator relevante é a regularidade e a proatividade na obtenção de transferências voluntárias e de recursos de financiamento, que complementam as receitas e contribuem para os investimentos do Estado.

A Lei nº 4.320/1964 disciplina o tratamento da receita pública, além das normas específicas que regulamentam o poder de arrecadação. Contudo, foi com a Lei de Responsabilidade Fiscal que as fontes de financiamento público passaram a contar com maior rigor metodológico nas previsões.

A atividade de previsão de receitas públicas constitui um dos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal. Essas previsões envolvem o uso de técnicas analíticas para projetar a quantidade de recursos financeiros disponíveis em um determinado período futuro. A previsão, por sua vez, busca identificar a relação entre os fatores que afetam as receitas (alíquotas tributárias, variáveis macroeconômicas etc.) e a arrecadação governamental (tributos e outras receitas).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Compete à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de sua Coordenadoria de Arrecadação (COARE), a responsabilidade pela previsão das receitas próprias do Governo do Estado do Amapá.

O processo de previsão da receita pública inicia-se durante a elaboração da LDO, ocasião em que são estimados os recursos do Tesouro Estadual, os recursos diretamente arrecadados, os provenientes de convênios e as emendas especiais destinadas por senadores e deputados federais, os quais comporão o Anexo de Metas Fiscais.

O Anexo de Metas Fiscais integra o PLDO, em observância ao disposto no § 1º do art. 4º da LRF. Nesse anexo, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2027 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

Os indicadores macroeconômicos que refletem os cenários da economia global, nacional e local compõem as variáveis consideradas na análise dos Riscos e das Metas Fiscais, especificamente para a elaboração das previsões de receitas públicas para o período de 2027 a 2029. Esses indicadores correspondem aos seguintes:

✓ **PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB BRASIL** – indicador utilizado para definição do cenário de crescimento real da economia brasileira, que tem impacto direto no comportamento das receitas referentes ao ICMS e IPVA;

✓ **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA** – indicador utilizado como referência para a meta de inflação definida pelo Banco Central e influencia diretamente a política monetária, especialmente as decisões sobre a taxa Selic.

✓ **VARIAÇÃO DE PREÇOS – IGP-DI/FGV** – indicador publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, para medição da variação de preços, o qual é utilizado pelo Estado para recomposição do valor da moeda nacional na atualização monetária das receitas públicas, principalmente no ICMS e IPVA;

✓ **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** – alterações na Legislação Tributária que poderiam impactar no crescimento ou redução das receitas públicas no Estado. Essa variável não foi considerada para efeito de previsão para o período acima especificado;

✓ **RECEITA REALIZADA** – o volume das receitas próprias arrecadadas durante os exercícios de 2022/2023/2024/2025, o qual será considerado para efetuar as previsões, além da receita realizada dos meses de janeiro a março de 2026.

Adicionam-se, ainda, as projeções do Governo Federal, dados estatísticos oficiais (IBGE e SEPLAN), entre outras fontes citadas ao longo do anexo. Com isso, busca-se promover uma compreensão mais ampla dos fatores que influenciam as economias local e nacional, contribuindo para a tomada de decisões estratégicas e para o planejamento fiscal.

Em 2025, a economia brasileira cresceu 2,3%, totalizando um PIB de R\$ 12,7 trilhões, segundo dados do IBGE. Apesar de representar o quinto ano consecutivo de expansão, esse resultado indica uma desaceleração em relação a 2024 (3,4%). O desempenho foi sustentado pelo forte crescimento da agropecuária, que registrou safra recorde de grãos, como milho e soja — produtos que ampliam a cesta de exportações, sobretudo para a China. O setor produziu mais e com maior eficiência. O IBGE destaca os ganhos de produtividade, inclusive na pecuária, o que impulsionou o crescimento de 11,7%.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

A agropecuária foi o segundo setor que mais impactou o PIB de 2025, atrás apenas do setor de serviços. Este, por sua vez, responsável por maior geração de empregos e movimentação de riquezas, apresentou desaceleração: após crescimento de quase 4% em 2024, reduzindo para 2,3% em 2025. Apesar da perda de ritmo, todas as atividades de serviços registraram desempenho positivo, com destaque para o segmento de informação e comunicação.

As atividades econômicas que mais cresceram em 2025, segundo dados divulgados pelo IBGE, foram: a agropecuária (11,7%), em decorrência, principalmente, do aumento da produção e dos ganhos de produtividade em diversas culturas, com destaque para o milho (23,6%) e para a produção recorde de soja (14,6%); a indústria extrativa (8,6%), impulsionada pela produção de petróleo e gás; e o setor de serviços, que permaneceu aquecido, com crescimento em todas as suas atividades, destacando-se: informação e comunicação (6,5%); atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (2,9%); transporte, armazenagem e correio (2,1%); atividades imobiliárias (2,0%); comércio (1,1%); e administração, defesa, saúde e educação públicas e seguridade social (0,5%).

O consumo das famílias no Brasil cresceu 1,3% em relação a 2024, impulsionado pela melhora no mercado de trabalho, pelo aumento do crédito e pelos programas governamentais de transferência de renda. Entretanto, essa taxa representa uma desaceleração em comparação ao crescimento observado em 2024 (5,1%), principalmente em razão dos efeitos adversos das taxas de juros elevadas.

O PLDO do Governo Federal para 2027 propõe um salário mínimo de R\$ 1.717,00. Esse valor é estimado com base na política de valorização que combina a inflação medida pelo INPC e o crescimento de 2,3% do PIB de 2025, o que deverá representar ganho real. Ressalta-se, contudo, que o valor final dependerá da inflação acumulada até novembro de 2026, sendo o salário mínimo fixado por meio de lei específica.

O cenário atual resulta da combinação de juros elevados, inflação ainda significativa0 embora com sinais de desaceleração e maior nível de endividamento das famílias. A tendência é de crescimento econômico mais moderado, influenciado não apenas pelo ambiente doméstico, mas também pelo cenário internacional, cujas projeções igualmente indicam desaceleração.

Em relação à inflação medida pelo IPCA, estima-se que seja de 4,36% em 2026 e de 3,80% em 2027. Observa-se, no período analisado uma relação inversa entre o crescimento da economia e a inflação (IPCA). Em 2024, quando o crescimento econômico foi mais elevado (3,5%), o IPCA também se encontrava em patamar mais alto (4,83%), indicando um contexto de maior dinamismo econômico acompanhado de pressões inflacionárias. Nos anos seguintes, houve uma desaceleração do crescimento econômico, que recua para 2,3% em 2025 e se estabiliza em 2,0% entre 2026 e 2028. Paralelamente, o IPCA apresenta trajetória de queda gradual, passando de 4,20% em 2025 para 4,36% em 2026, 3,80% em 2027 e 3,50% em 2028 e 2029, sinalizando um processo de controle inflacionário.

Essa dinâmica sugere que a redução do ritmo de crescimento econômico contribui para a diminuição das pressões sobre os preços, refletindo os efeitos de políticas monetárias mais restritivas e de um ambiente econômico mais estável. Para o planejamento fiscal, o cenário indica menor risco inflacionário no médio prazo, embora também revele um crescimento econômico mais moderado, o que pode limitar a expansão das receitas públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Quanto à taxa de câmbio média, o mercado projeta R\$ 5,40 para 2026 e R\$ 5,45 para 2027 e para 2028 e 2029 5,50. Observa-se, no período de 2023 a 2026, que houve valorização do dólar em 2024, atingindo R\$ 6,19, seguida de queda para R\$ 5,50 em 2025 e nova queda para 2026. Esse movimento revela a instabilidade econômica que ocorreu em 2024, com posteriormente recuperação do real nos anos subsequentes. A análise dessas variações é relevante para projeções financeiras, planejamento de investimentos e avaliação do impacto de fatores externos na economia brasileira. Recomenda-se o acompanhamento das tendências econômicas globais e das políticas internas que possam influenciar a cotação da moeda.

A projeção para a taxa Selic ao final de 2026 é de 12,50%, reduzindo-se para 10,50% em 2027 e 10,00% em 2028 e 9,75% em 2029. A Selic é considerada um importante instrumento de política monetária, sendo ajustada conforme as necessidades econômicas do país. Observando o cenário apresentado, nota-se que a taxa Selic sofreu variações significativas ao longo dos anos. Em 2023 e 2024, os valores permaneceram acima de 12%, indicando um contexto de juros elevados. Para 2025, houve novo aumento, atingindo 15%, o que pode refletir medidas para conter a inflação ou mudanças nas condições econômicas. Nos anos seguintes, a taxa apresenta tendência de queda, e atualmente está em 14,75%, o que sugere um ambiente de ajustes e possível estabilização da política monetária. Essas oscilações impactam diretamente o mercado financeiro, o consumo e os investimentos no país.

A variação de preços medida pelo Índice Geral de Preços – Demanda Interna (IGP-DI/FGV), calculado pela Fundação Getúlio Vargas e publicado mensalmente, constitui importante indicador da dinâmica inflacionária. O IGP-DI/FGV projetado pelo mercado até 2027 é de 3,77%, apresentando redução em relação ao ano de 2026, cuja projeção é de 4,27%. Ainda assim, que os anos de 2026 e 2027 indiquem tendência de queda, ainda é maior que o ano de 2025, quando foi registrado resultado negativo de -1,2%.

No contexto do Amapá, destaca-se a liderança do Estado na geração de emprego e a expectativa gerada pela exploração de petróleo e gás na Margem Equatorial. O Estado tem registrado crescimento no setor de serviços, com destaque para a queda histórica no desemprego (6,9%, segundo informações do Ministério da Economia) e para o crescimento nos setores de serviços, comércio e turismo. A economia é fortemente concentrada no setor terciário (89,3%), com grande participação da administração pública, enquanto o setor primário representa parcela reduzida (1,1%), com foco em mineração (ouro e ferro) e extrativismo.

O mercado de trabalho do Amapá indica um cenário de gradual melhoria das condições de ocupação, acompanhando o crescimento moderado da atividade econômica no período analisado. Observa-se tendência de expansão do nível de ocupação, refletindo a retomada de setores intensivos em mão de obra, especialmente serviços e comércio, que possuem forte peso na estrutura produtiva estadual.

A taxa de desocupação, embora apresente redução ao longo dos anos, permanece em patamar estruturalmente elevado, evidenciando limitações do mercado de trabalho local em absorver plenamente a força de trabalho disponível. Esse comportamento está associado à baixa diversificação econômica e à elevada dependência do setor público, características recorrentes da economia amapaense.

No que se refere à informalidade, o cenário sugere a manutenção de níveis relevantes, indicando que parcela significativa dos trabalhadores permanece inserida em ocupações sem



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

proteção social. Esse fator contribui para maior vulnerabilidade da renda das famílias e reduz a base contributiva previdenciária, com impactos indiretos sobre as finanças públicas.

Quanto ao rendimento médio do trabalho, observa-se crescimento gradual, compatível com a trajetória de inflação controlada no período. Contudo, os ganhos reais tendem a ser limitados, o que restringe a expansão do consumo e, consequentemente, o dinamismo econômico estadual.

De forma geral, o mercado de trabalho do Amapá apresenta melhora progressiva, porém ainda marcada por fragilidades estruturais, como alta informalidade, desemprego persistente e baixa geração de empregos de maior produtividade. Esse contexto reforça a necessidade de políticas voltadas à qualificação profissional, à atração de investimentos privados e à diversificação da base econômica, com efeitos positivos tanto sobre o emprego quanto sobre a sustentabilidade fiscal no médio prazo.

Os dados referentes ao número total de pessoas, de pessoas ocupadas, de pessoas desocupadas e ao total de pessoas de 14 anos ou mais, nos anos de 2024 e 2025, indicam crescimento do contingente populacional nessa faixa etária, passando de 95.461 em 2024 para 103.490 em 2025. Ademais, houve aumento tanto no número de ocupados quanto no de desocupados, com destaque para o crescimento dos ocupados, que passou de 41.363 para 46.043.

A taxa de desocupação apresenta redução ao longo do período analisado: de 13,4% em 2022, o índice eleva-se para 14,1% em 2023, mas recua para 8,7% em 2024 e 8,4% em 2025. Esse movimento indica uma tendência de melhoria no mercado de trabalho, com diminuição do contingente de pessoas desocupadas nos anos mais recentes. Em síntese, os dados sugerem que, apesar do aumento da população economicamente ativa, a taxa de desocupação está em queda, o que pode ser interpretado como um cenário favorável ao emprego no período de 2022 a 2025.

No que se refere aos valores absolutos do rendimento médio mensal dos trabalhadores no mesmo período, observa-se que, em 2022, o rendimento era de R\$ 2.844, elevando-se para R\$ 3.065 em 2023. Em 2024, houve leve redução para R\$ 3.020; contudo, em 2025, o valor aumentou para R\$ 3.480, sugerindo recuperação após a retração do ano anterior. A análise conjunta indica que, embora o rendimento médio tenha apresentado oscilações, verificou-se tendência de crescimento até 2025.

O Produto Interno Bruto (PIB) do Amapá revela trajetória de crescimento contínuo no período de 2023 a 2029, tanto em termos nominais quanto em variação real. O PIB estadual evolui de R\$ 28,0 bilhões em 2023 para R\$ 41,7 bilhões em 2029, evidenciando expansão da atividade econômica ao longo dos anos.

Em relação ao crescimento real, observa-se desaceleração após 2024. O maior avanço ocorre em 2024, com taxa de 3,1%, seguido por crescimento mais moderado e estável de 1,8% em 2025 e de 2,0% ao ano entre 2026 e 2029. Esse comportamento sugere uma economia em fase de expansão sustentada, porém com menor dinamismo no médio prazo.

O Estado do Amapá manteve a 25ª posição no ranking do PIB em valores correntes, com participação de 0,2% no total nacional. O PIB per capita foi de R\$ 38.187, mantendo a 6ª posição na região. A economia apresenta elevada concentração na capital, Macapá, responsável por parcela significativa desse valor, seguida pelos municípios de Santana e Laranjal do Jari. Em conjunto, esses três municípios respondem por mais de 80% da riqueza estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

O setor de serviços e comércio é o mais representativo, com expressiva participação da administração pública. Apesar do crescimento econômico, persistem disparidades relevantes, com municípios como Pracuúba, Cutias e Serra do Navio registrando PIBs inferiores a R\$ 130 milhões. Nesse contexto, o Estado desenvolve ações voltadas à diversificação econômica, com o objetivo de reduzir desigualdades regionais e fortalecer os municípios de menor porte.

No Amapá, no período de 2021 a 2025, o resultado da balança comercial foi deficitário, em decorrência do aumento das importações de petróleo, as quais foram impulsionadas pelos incentivos fiscais concedidos pelo Governo do Estado aos importadores.

O setor de serviços permanece como o principal componente da economia estadual, representando mais de 85% do valor adicionado bruto, com forte participação da administração pública e de atividades correlatas. O comércio, por sua vez, tem apresentado expansão, especialmente no segmento do varejo, com destaque no cenário nacional em 2025. Paralelamente, o governo estadual tem direcionado esforços à promoção da sociobioeconomia, buscando conciliar a preservação ambiental com a geração de renda.

Na atividade mineral, mantém-se a relevância histórica, com destaque para a extração de ouro e manganês, sobretudo em municípios como Calçoene e Pedra Branca do Amapari. Não obstante os avanços observados, a economia ainda enfrenta desafios estruturais, tais como a elevada dependência do setor público, a necessidade de diversificação da base produtiva e a superação de gargalos logísticos.

De modo geral, o Amapá vivencia um processo de transição econômica, caracterizado pela passagem de uma estrutura mais fragilizada para um cenário de crescimento, com perspectivas futuras associadas à exploração de recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

No que se refere aos investimentos, o Estado tem buscado viabilizar operações especiais destinadas ao financiamento de projetos estruturantes, a exemplo do PROGESTÃO, junto ao Banco Mundial, bem como à execução de recursos captados junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio do PROFISCO, voltado à modernização da gestão fazendária. Tais iniciativas assumem papel relevante na mitigação dos efeitos de crises, especialmente em um ente federativo com elevada dependência de transferências da União.

Os riscos fiscais no Estado do Amapá permanecem historicamente associados à elevada dependência de transferências federais, às fragilidades na arrecadação própria e às pressões por despesas correntes. Nesse contexto, destacam-se a possibilidade de frustração de receitas provenientes da União, especialmente do Fundo de Participação dos Estados (FPE), com impactos diretos sobre o equilíbrio fiscal.

Adicionalmente, observam-se riscos relacionados à gestão da dívida pública e às contingências judiciais, considerando a existência de passivos relevantes e de demandas judiciais de elevado valor. Ressaltam-se, ainda, os impactos de crises setoriais, como as verificadas na atividade mineral, que afetaram a arrecadação de ICMS em determinados municípios, com reflexos nas finanças estaduais e municipais.

A elevada participação da administração pública na estrutura econômica do Estado também constitui fator de vulnerabilidade, na medida em que eventuais quedas na arrecadação tributária podem comprometer a capacidade de pagamento. Soma-se a isso o cenário



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

macroeconômico e fiscal nacional, marcado por pressões decorrentes da ampliação de gastos públicos sem a correspondente fonte de financiamento, do aumento do déficit fiscal e de medidas que podem reduzir receitas de Estados e Municípios.

No âmbito internacional, as incertezas geopolíticas, como os conflitos no Oriente Médio e Europa, podem pressionar a inflação global, especialmente nos preços de combustíveis, fertilizantes e alimentos, com impactos indiretos sobre a economia brasileira.

As taxas de juros elevadas também representam fator de risco, ao desestimular o crescimento econômico, restringir o consumo e afetar negativamente os investimentos. Ademais, os efeitos da inflação sobre a arrecadação podem distorcer a percepção real das receitas, dificultando o cumprimento dos limites legais estabelecidos.

No que se refere à reforma tributária, destacam-se desafios associados à unificação de tributos, com possível perda de competitividade em decorrência da redução de incentivos fiscais relacionados ao ICMS, potencial elevação de preços especialmente no setor de serviços e necessidade de adaptação por parte das empresas, ainda que o processo de transição gradual busque mitigar tais impactos.

Por fim, observa-se o risco de aumento da inadimplência, associado ao elevado endividamento das famílias, à eventual falência de empresas, à retração do consumo e à necessidade de atualização da legislação tributária, fatores que podem comprometer a dinâmica econômica e a arrecadação pública no médio prazo.

As informações macroeconômicas foram obtidas a partir das projeções oficiais de mercado divulgadas pelo Banco Central.

Tabela 1 - Variáveis Macroeconômicas Projetadas – 2026 a 2029

Variáveis	2026	2027	2028	2029
Taxa de Inflação (IPCA) (%)	4,36	3,80	3,50	3,50
Taxa de crescimento em volume - PIB Brasil (%)	1,85	1,80	2,00	2,00
Taxa de crescimento em volume - PIB Amapá (%)	2,00	2,00	2,00	2,00
PIB Amapá (R\$ Milhões a preços de mercado)	34,41	36,67	39,09	41,67
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,45	5,50	5,50
Taxa de Juros SELIC (%a.a.)	12,50	10,50	10,00	9,75

Fonte: Relatório Focus/BACEN (02/04/2026), IBGE e SEPLAN.

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2027-2029 reafirmam os compromissos do Governo do Estado em atender às necessidades do povo amapaense por meio de políticas públicas e investimentos, mantendo a responsabilidade fiscal e assegurando o equilíbrio das contas públicas estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.913.578.876	10.514.045.159,92	606,310	89,028	11.470.706.092	10.677.078.823,08	573,535	88,576	12.065.476.644	10.850.916.716,95	603,274	87,931
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.650.674.062	10.260.764.992,29	591,704	86,884	11.304.715.742	10.522.572.898,46	565,236	87,294	11.910.493.360	10.711.534.680,35	595,525	86,801
Receitas Primárias Correntes	10.246.746.843	9.871.625.089,60	569,264	83,589	10.799.302.832	10.052.128.146,85	539,965	83,391	11.386.239.389	10.240.054.245,25	569,312	82,981
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.176.098.184	2.096.433.703,28	120,894	17,752	2.315.638.157	2.155.425.387,92	115,782	17,881	2.453.844.787	2.206.830.795,47	122,692	17,883
Transferências Correntes	7.955.240.878	7.664.008.552,99	441,958	64,895	8.361.664.863	7.783.143.785,43	418,083	64,568	8.803.624.844	7.917.416.179,08	440,181	64,159
Demais Receitas Primárias Correntes	115.407.781	111.182.833,33	6,412	0,941	121.999.812	113.558.973,50	6,100	0,942	128.769.758	115.807.270,69	6,438	0,938
Receitas Primárias de Capital	403.927.219	389.139.902,70	22,440	3,295	505.412.910	470.444.751,61	25,271	3,903	524.253.971	471.480.435,10	26,213	3,821
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.273.222.628,00	10.860.522.763,01	626,290	91,962	11.837.542.720,00	11.018.535.012,52	591,877	91,408	12.439.650.004,00	11.187.424.265,46	621,983	90,658
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	9.976.922.629	9.611.678.833,33	554,273	81,387	10.525.729.218	9.797.482.354,58	526,286	81,279	11.125.406.157	10.005.477.546,71	556,270	81,080
Despesas Primárias Correntes	9.363.923.306	9.021.120.718,69	520,218	76,387	9.910.124.677	9.224.469.834,22	495,506	76,525	10.504.546.027	9.447.115.721,29	525,227	76,555
Pessoal e Encargos Sociais	7.204.601.582	6.940.849.308,29	400,256	58,772	7.711.664.336	7.178.115.044,73	385,583	59,549	8.237.499.944	7.408.279.712,90	411,875	60,033
Outras Despesas Correntes	2.159.321.724	2.080.271.410,40	119,962	17,615	2.198.460.341	2.046.354.789,50	109,923	16,976	2.267.046.082	2.038.836.007,49	113,352	16,522
Despesas Primárias de Capital	612.999.323	590.558.114,64	34,056	5,001	615.604.541	573.012.520,36	30,780	4,754	620.860.130	558.361.825,42	31,043	4,525
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	359.643.752,00	346.477.603,08	19,980	2,934	366.836.628,00	341.456.189,44	18,342	2,833	374.173.360,00	336.507.548,51	18,709	2,727
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.559.376.722	2.465.680.849,71	142,188	20,878	2.745.365.703	2.555.421.242,08	137,268	21,199	2.981.964.694	2.681.788.005,75	149,098	21,732
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.644.322.571	1.584.125.790,94	91,351	13,414	1.779.968.266	1.656.817.054,35	88,998	13,745	1.931.636.043	1.737.189.706,51	96,582	14,077
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.559.376.722	2.465.680.849,71	142,188	20,878	2.745.365.703	2.555.421.242,08	137,268	21,199	2.981.964.694	2.681.788.005,75	149,098	21,732
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.559.376.722	2.465.680.849,71	142,188	20,878	2.745.365.703	2.555.421.242,08	137,268	21,199	2.981.964.694	2.681.788.005,75	149,098	21,732
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	673.751.433	649.086.158,96	37,431	5,496	778.986.524	725.090.543,87	38,949	6,015	785.087.203	706.057.133,64	39,254	5,722
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) ± (III - IV)	-241.302.718	-232.468.899,81	-13,406	-1,968	-186.410.913	-173.513.643,85	-9,321	-1,439	-265.241.448	-238.541.165,60	-13,262	-1,933
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0	0,00	0,000	0,000	0	0,00	0,000	0,000	0	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	228.912.819	220.532.580,92	12,717	1,867	219.563.780	204.372.753,25	10,978	1,695	209.487.855	188.399.955,91	10,474	1,527
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.620.159.232,00	3.487.629.317,92	201,120	29,532	2.894.746.138,00	2.694.466.446,99	144,737	22,353	2.164.163.505,00	1.946.310.008,92	108,208	15,772
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.381.815.869,00	-1.331.229.160,89	-76,768	-11,272	-2.207.268.464,00	-2.054.553.502,18	-110,363	-17,044	-3.039.891.389,00	-2.733.883.564,15	-151,995	-22,154
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.463.246.375,28	1.409.678.588,90	81,291	11,937	1.468.834.400,60	1.367.209.703,35	73,442	11,342	1.474.422.425,92	1.326.001.070,77	73,721	10,745

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.496.782.907	479,636	97,863	10.189.801.515	514,636	105,005	693.018.608,00	7,297
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.325.736.801	470,997	96,101	9.749.773.188	492,413	100,470	424.036.387,00	4,547
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.496.782.907	479,636	97,863	10.478.721.887	529,228	107,982	981.938.980,00	10,340
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.909.055.423	449,952	91,807	10.618.502.496	536,288	109,423	1.709.447.073,00	19,188
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.968.441.732	99,416	20,285	2.031.547.601	102,603	20,935	63.105.869,00	3,206
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	176.034.042	8,891	1,814	47.843	0,002	0,000	-175.986.199,00	-99,973
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.968.441.732	99,416	20,285	949.384.384	47,949	9,783	-1.019.057.348,00	-51,770
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	986.303.628	49,813	10,164	949.384.384	47,949	9,783	-36.919.244,00	-3,743
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	416.681.378	21,045	4,294	-868.729.308	-43,875	-8,952	-1.285.410.686,00	-308,488
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-393.588.208	-19,878	-4,056	-1.818.065.848	-91,822	-18,735	-1.424.477.640,00	361,921
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.663.989.568	235,555	48,062	4.982.131.342	251,623	51,340	318.141.774,00	6,821
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-3.313.101.058	-167,328	-34,141	-771.540.322	-38,967	-7,951	2.541.560.736,00	-76,712
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.452.070.325	73,337	14,963	1.452.070.325	73,337	14,963	0,00	0,000

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.902.632.152,00	9.496.782.907,00	20,17	10.081.213.742,00	6,15	10.913.578.876,00	8,26	11.470.706.092,00	5,10	12.065.476.644,00	5,19
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	7.778.808.021,00	9.325.736.801,00	19,89	9.337.723.336,00	0,13	10.650.674.062,00	14,06	11.304.715.742,00	6,14	11.910.493.360,00	5,36
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	7.902.632.152,00	9.496.782.907,00	20,17	10.081.213.742,00	6,15	11.273.222.628,00	11,82	11.837.542.720,00	5,10	12.439.650.004,00	5,19
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	7.366.206.598,00	8.909.055.423,00	20,94	9.393.316.310,00	5,44	10.336.566.381,11	10,04	10.892.565.846,29	5,50	11.499.579.516,65	5,70
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.848.847.287,00	1.968.441.732,00	6,47	2.344.319.884,00	19,10	2.559.376.722,00	9,17	2.745.365.703,00	7,27	2.981.964.694,00	8,62
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	137.574.698,00	176.034.042,00	27,96	205.844.065,00	16,93	248.366.719,00	20,66	275.218.909,00	10,81	304.793.396,00	10,75
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.848.847.287,00	1.968.441.732,00	6,47	2.344.319.884,00	19,10	2.559.376.722,00	9,17	2.745.365.703,00	7,27	2.981.964.694,00	8,62
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	812.415.000,00	986.303.628,00	21,40	1.225.582.790,00	24,26	2.559.376.722,00	108,83	2.745.365.703,00	7,27	2.981.964.694,00	8,62
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	412.601.423,00	416.681.378,00	0,99	-55.592.974,00	-113,34	314.107.680,89	-665,01	412.149.895,71	15,62	410.913.843,35	0,78
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-262.238.879,00	-393.588.208,00	50,09	-1.075.331.699,00	173,21	-1.996.902.322,11	85,70	-2.057.996.898,29	3,29	-2.266.257.454,65	11,88
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.757.931.833,32	15.097.411.865,92	-4,19	3.764.995.353,50	-75,06	3.620.159.232,00	-3,85	2.894.746.138,00	0,00	2.164.163.505,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.488.099.857,74	-555.564.032,44	-122,33	-1.871.936.802,00	236,94	-1.381.815.869,00	-26,18	-2.207.268.464,00	59,74	-3.039.891.389,00	37,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.446.482.299,32	1.452.070.324,64	0,39	1.457.658.349,96	0,38	1.463.246.375,28	0,38	1.468.834.400,60	0,38	1.474.422.425,92	0,38

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.712.367.452,82	9.914.641.354,91	13,80	10.081.213.742,00	1,68	10.514.045.159,92	4,29	10.677.078.823,08	1,55	10.850.916.716,95	1,63
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.575.855.806,06	9.736.069.220,24	13,53	9.337.723.336,00	-4,09	10.260.764.992,29	9,89	10.522.572.898,46	2,55	10.711.534.680,35	1,80
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	8.712.367.452,82	9.914.641.354,91	13,80	10.081.213.742,00	1,68	10.860.522.763,01	7,73	11.018.535.012,52	1,45	11.187.424.265,46	1,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.120.977.590,86	9.301.053.861,61	14,53	9.393.316.310,00	0,99	9.958.156.436,52	6,01	10.138.938.544,29	1,82	10.341.985.094,90	2,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.038.287.575,42	2.055.053.168,21	0,82	2.344.319.884,00	14,08	2.465.680.849,71	5,18	2.555.421.242,08	3,64	2.681.788.005,75	4,95
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	151.671.151,86	183.779.539,85	21,17	205.844.065,00	12,01	239.274.295,76	16,24	256.177.253,73	7,06	274.111.653,73	7,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.038.287.575,42	2.055.053.168,21	0,82	2.344.319.884,00	14,08	2.465.680.849,71	5,18	2.555.421.242,08	3,64	2.681.788.005,75	4,95
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	895.658.290,56	1.029.700.987,63	14,97	1.225.582.790,00	19,02	2.465.680.849,71	101,18	2.555.421.242,08	3,64	2.681.788.005,75	4,95
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	454.878.215,21	435.015.358,63	-4,37	-55.592.974,00	-112,78	302.608.555,77	-644,33	383.634.354,16	26,78	369.549.585,45	-3,67
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-289.108.923,50	-410.906.089,15	42,13	-1.075.331.699,00	161,70	-1.923.797.998,18	78,90	-1.915.609.634,18	-0,43	-2.038.126.766,57	6,40
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.372.552.560,69	15.761.697.988,02	-9,27	3.764.995.353,50	-76,11	3.487.629.317,92	-7,37	2.694.466.446,99	-22,74	1.946.310.008,92	-27,77
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.743.040.521,56	-580.008.849,87	-121,14	-1.871.936.802,00	222,74	-1.331.229.160,89	-28,88	-2.054.553.502,18	54,34	-2.733.883.564,15	33,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.594.694.661,64	1.515.961.418,92	-4,94	1.457.658.349,96	-3,85	1.409.678.588,90	-3,29	1.367.209.703,35	-3,01	1.326.001.070,77	-3,01

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	2.318.659,30	0,02	2.318.659,30	0,02	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.938.331.108,78	99,98	14.219.936.526,13	99,98	19.560.940.303,34	100,00
TOTAL	11.940.649.768,08	100,00	14.222.255.185,43	100,00	19.560.940.303,34	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	2.318.659,30	0,20	2.318.659,30	0,05	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.162.731.680,79	99,80	4.406.311.295,07	99,95	10.919.296.835,37	100,00
TOTAL	1.165.050.340,09	100,00	4.408.629.954,37	100,00	10.919.296.835,37	100,00

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	163764,00	765117,00	319802,00
Alienação de Bens Móveis	163764,00	765117,00	319802,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.936.715.919,13	1.528.381.222,35	1.268.633.621,85
DESPESAS DE CAPITAL	979.511.128,70	788.565.848,64	702.389.552,30
Investimentos	723.861.597,88	407.598.828,44	284.556.074,22
Inversões Financeiras	86.700,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida	255.562.830,82	380.667.020,20	417.833.478,08
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	957.204.790,43	739.815.373,71	566.244.069,55
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	957.204.790,43	739.815.373,71	566.244.069,55

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-1.414.767.817,54	-691.069.983,66	-284.236.272,22

SIAFE-AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Comércio de importados	10.000.000,00	10.600.000,00	11.236.000,00	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Comércio/Indústria	42.479.723,72	45.028.507,14	47.730.217,57	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Outorgado	Turismo	4.715.378,19	5.032.750,72	5.312.314,85	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Mineração amapaense	18.961.973,03	20.099.691,41	21.305.672,89	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Outorgado	Outros convênios ICMS	50.000.000,00	50.600.000,00	61.236.000,00	
1112510100 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Contribuintes de IPVA	24.441.050,47	25.907.513,50	27.461.964,31	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Indústria de Fertilizante	5.300.000,00	5.618.000,00	5.955.080,00	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Outorgado	Infra-estrutura	46.987.942,14	50.150.505,45	52.936.314,47	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Transporte de cargas	1.346.104,97	1.426.871,27	1.512.483,54	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Indústria amapaense	100.000.000,00	106.000.000,00	112.360.000,00	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Indústria do Petróleo	40.000.000,00	42.400.000,00	44.944.000,00	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Transporte aéreo de passageiros/carga	3.775.806,72	4.002.355,12	4.242.496,43	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Indústria amapaense	11.059.295,85	11.722.853,61	12.426.224,82	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Comércio de veículos	66.860.339,76	70.871.960,15	75.124.277,76	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Produtores de Brita	1.790.880,16	1.898.332,97	2.012.232,95	

1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Cultura	16.547.955,86	17.705.772,95	18.962.885,19	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Fornecedores de energia elétrica e prestadoras de serviços de comunicação	70.262.738,75	74.478.503,07	78.947.213,26	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Crédito Presumido	Indústria de pescado	2.066.814,55	2.190.823,42	2.322.272,83	
1112510100 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	Modificação de Base de Cálculo	Veículos Elétricos	2.066.814,55	2.190.823,42	2.322.272,83	
1112510100 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Veículos de 2 Rodas	2.897.325,60	3.071.165,14	3.255.435,04	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Produtores de Polpa de Cacau	127.865,06	135.536,97	143.669,18	
1114501100 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Energia Solar	727.221,91	770.855,22	817.106,54	
Total			522.415.231,29	551.902.821,53	592.566.134,46	

O presente demonstrativo, que cumpre o disposto no artigo 4º, §2º, inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, foi elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 14a versão, aprovado pela portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 699 de 07 de julho de 2023.

Para o cálculo da renúncia fiscal projetada para 2026 a 2028, utilizou-se como referência padrão os percentuais adotados na atualização e projeção de receita do ICMS.

Com a observância do inciso I, do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se que estes benefícios não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgadas do cálculo de receita, incluindo os com vigência iniciada há mais de um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES – RPPS 2027**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	803.964.234	713.164.907	1.016.778.822
Pessoal Civil	142.839.154	180.862.344	153.890.002
Pessoal Militar	21.718.027	26.748.286	25.271.723
Outras Receitas de Contribuições	2.208.855	4.210.295	59.060.467
Receita Patrimonial	635.222.566	499.058.148	773.522.350
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.929.027	161.112	5.034.280
Outras Receitas Correntes	46.605	2.124.723	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
Receita de Contribuições Patronal	236.684.296	243.174.437	75.224.633
Pessoal Civil	61.214.915	88.561.246	73.067.722
Pessoal Militar	-	12.718.190	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	134.519.928	128.241.268	742.648
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	40.949.453	13.653.732	1.414.264
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.040.648.530	956.339.344	1.092.003.454



DESPESAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
Despesas Correntes	517.419.259	679.512.238	882.919.952
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	517.419.259	679.512.238	882.919.952
Pessoal Civil	374.056.361	502.746.967	654.303.665
Pessoal Militar	143.362.898	176.765.271	217.892.821
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	10.723.466
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO	10.782.607	11.477.772	10.727.556
Despesas Correntes	10.781.912	11.400.509	10.721.893
Despesas de Capital	696	77.263	5.663
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	528.201.867	690.990.011	893.647.508
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	512.446.663	265.349.333	198.355.946
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
CAIXA	-	-	-
BANCO CONTA MOVIMENTO	537.996.215	570.399.003	601.667.464
INVESTIMENTOS	315.479.636	465.552.207	472.829.253
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-	-
FONTE: Unidade Responsável: AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV, Data da emissão: 02/03/2026 NOTA: As informações foram tiradas do RREO - Anexo IV (LRF/ART 53, inciso II), de responsabilidade da AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV.			



R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS	2023	2024	2025
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	476.710.923	528.298.665	802.867.034
Pessoal Civil	152.264.272	204.351.980	206.806.040
Pessoal Militar	24.578.607	31.840.422	31.514.566
Outras Receitas de Contribuições	49.253	265.168	20.756.564
Receita Patrimonial	298.728.400	290.297.881	530.569.473
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.090.391	1.543.213	13.220.391
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	154.527.464,56	250.209.177,12	114.140.090,55
Pessoal Civil	60.274.715	137.091.344	113.864.998
Pessoal Militar	-	26.160.586	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	79.353.941	86.956.526	91.687
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.898.808	720	183.406
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	631.238.387	778.507.842	917.007.125



DESPESAS	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
Despesas Correntes	25.323.404	34.153.786	46.827.874
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	25.323.404	34.153.786	46.827.874
Pessoal Civil	20.597.949	27.527.390	35.843.643
Pessoal Militar	4.725.454	6.626.396	8.093.197
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	2.891.034
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	12.159.111	14.608.074	16.458.344
Despesas Correntes	12.158.326	14.509.739	16.449.655
Despesas de Capital	784	98.335	8.689
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	37.482.514	48.761.860	63.286.218
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	593.755.873	729.745.982	853.720.906
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2023	2024	2025
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
CAIXA			
BANCO CONTA MOVIMENTO	505.844.550	582.835.177	640.021.304
INVESTIMENTOS	134.962.026	230.060.900	253.923.711
OUTROS BENS E DIREITOS			
FONTE: Unidade Responsável: AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV, Data da emissão: 02/03/2026			
NOTA: As informações foram tiradas do RREO - Anexo IV (LRF/ART 53, inciso II), de responsabilidade da AMAPÁ PREVIDENCIA - AMPREV.			



**VALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES –
RPPS**

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, estão em consonância com as Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, nas Leis Federais de nºs 10.887, de 18 de junho de 2004, e de nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e demais normativos do Ministério da Fazenda (MF).

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98. Deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridos no período. Dessa forma avaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes aos Planos Previdenciário e Financeiro do Estado do Amapá, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Esta avaliação retrata os resultados da reavaliação atuarial com posição em 14/04/2025.



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS
 AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2025

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024

RREO - anexo X

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) - LRF art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor(c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	2.571.386.580,26
2025	586.231.324,93	132.821.650,12	453.409.674,81	3.024.796.255,07
2026	636.054.322,59	153.604.381,59	482.449.941,00	3.507.246.196,07
2027	689.936.853,41	176.769.510,44	513.167.342,97	4.020.413.539,04
2028	742.161.338,51	205.601.420,90	536.559.917,61	4.556.973.456,65
2029	793.960.479,82	233.934.267,14	560.026.212,68	5.116.999.669,33
2030	843.308.460,57	266.890.609,01	576.417.851,56	5.693.417.520,89
2031	888.680.453,91	306.210.943,49	582.469.510,42	6.275.887.031,31
2032	928.972.845,03	351.642.298,78	577.330.546,25	6.853.217.577,56
2033	964.281.720,68	399.670.085,19	564.611.635,49	7.417.829.213,05
2034	995.783.945,06	447.852.153,33	547.931.791,73	7.965.761.004,78
2035	975.985.413,36	502.402.781,58	473.582.631,78	8.439.343.636,56
2036	993.262.540,73	556.715.121,11	436.547.419,62	8.875.891.056,18
2037	1.003.635.595,95	612.687.754,91	390.947.841,04	9.266.838.897,22
2038	979.931.965,03	668.133.390,78	311.798.574,25	9.578.637.471,47
2039	969.712.645,64	726.254.026,16	243.458.619,48	9.822.096.090,95
2040	963.453.238,41	775.598.108,81	187.855.129,60	10.009.951.220,55
2041	946.411.536,14	830.823.481,70	115.588.054,44	10.125.539.274,99
2042	926.334.813,97	879.534.561,83	46.800.252,14	10.172.339.527,13
2043	899.064.901,27	927.792.203,64	(28.727.302,37)	10.143.612.224,76
2044	869.136.854,53	970.637.303,74	(101.500.449,21)	10.042.111.775,55
2045	834.803.723,27	1.009.952.454,64	(175.148.731,37)	9.866.963.044,18
2046	796.888.058,77	1.045.413.502,87	(248.525.444,10)	9.618.437.600,08
2047	758.988.698,10	1.073.884.035,21	(314.895.337,11)	9.303.542.262,97
2048	716.132.006,39	1.101.299.996,17	(385.167.989,78)	8.918.374.273,19
2049	668.949.089,86	1.126.594.607,39	(457.645.517,53)	8.460.728.755,66
2050	623.583.405,10	1.144.092.332,74	(520.508.927,64)	7.940.219.828,02
2051	574.855.561,46	1.159.570.638,96	(584.715.077,50)	7.355.504.750,52
2052	527.961.989,02	1.168.481.976,54	(640.519.987,52)	6.714.984.763,00
2053	480.821.085,06	1.173.323.017,59	(692.501.932,53)	6.022.482.830,47
2054	434.209.353,20	1.173.727.403,94	(739.518.050,74)	5.282.964.779,73
2055	386.131.165,24	1.171.717.814,54	(785.586.649,30)	4.497.378.130,43
2056	338.427.938,01	1.165.917.372,56	(827.489.434,55)	3.669.888.695,88



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor(c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2057	289.239.653,72	1.157.943.464,05	(868.703.810,33)	2.801.184.885,55
2058	238.228.753,96	1.148.030.154,59	(909.801.400,63)	1.891.383.484,92
2059	186.448.899,80	1.135.267.716,93	(948.818.817,13)	942.564.667,79
2060	133.139.876,51	1.120.199.400,28	(987.059.523,77)	(44.494.855,98)
2061	80.576.830,88	1.102.795.606,33	(1.022.218.775,45)	(1.066.713.631,43)
2062	78.527.540,68	1.082.849.149,90	(1.004.321.609,22)	(2.071.035.240,65)
2063	76.663.165,62	1.060.469.936,41	(983.806.770,79)	(3.054.842.011,44)
2064	74.637.868,77	1.035.798.113,39	(961.160.244,62)	(4.016.002.256,06)
2065	72.440.656,73	1.008.710.503,58	(936.269.846,85)	(4.952.272.102,91)
2066	70.074.299,93	979.160.949,90	(909.086.649,97)	(5.861.358.752,88)
2067	67.539.985,89	947.127.011,95	(879.587.026,06)	(6.740.945.778,94)
2068	64.845.029,63	912.637.813,46	(847.792.783,83)	(7.588.738.562,77)
2069	61.996.758,13	875.789.352,85	(813.792.594,72)	(8.402.531.157,49)
2070	59.012.745,03	836.755.142,37	(777.742.397,34)	(9.180.273.554,83)
2071	55.910.748,67	795.762.871,44	(739.852.122,77)	(9.920.125.677,60)
2072	52.714.229,99	753.095.681,54	(700.381.451,55)	(10.620.507.129,15)
2073	49.445.182,77	709.063.492,53	(659.618.309,76)	(11.280.125.438,91)
2074	46.129.124,95	664.014.135,84	(617.885.010,89)	(11.898.010.449,80)
2075	42.790.493,24	618.284.226,44	(575.493.733,20)	(12.473.504.183,00)
2076	39.453.538,90	572.222.998,81	(532.769.459,91)	(13.006.273.642,91)
2077	36.143.508,92	526.194.914,87	(490.051.405,95)	(13.496.325.048,86)
2078	32.887.278,82	480.586.537,52	(447.699.258,70)	(13.944.024.307,56)
2079	29.711.491,36	435.795.793,52	(406.084.302,16)	(14.350.108.609,72)
2080	26.642.389,84	392.222.179,63	(365.579.789,79)	(14.715.688.399,51)
2081	23.705.650,82	350.252.795,16	(326.547.144,34)	(15.042.235.543,85)
2082	20.923.219,51	310.244.440,73	(289.321.221,22)	(15.331.556.765,07)
2083	18.313.978,34	272.501.182,62	(254.187.204,28)	(15.585.743.969,35)
2084	15.892.191,80	237.274.043,42	(221.381.851,62)	(15.807.125.820,97)
2085	13.668.130,76	204.753.498,04	(191.085.367,28)	(15.998.211.188,25)
2086	11.647.644,81	175.064.838,07	(163.417.193,26)	(16.161.628.381,51)
2087	9.831.560,01	148.257.071,91	(138.425.511,90)	(16.300.053.893,41)
2088	8.216.151,72	124.306.567,44	(116.090.415,72)	(16.416.144.309,13)
2089	6.793.699,47	103.127.357,67	(96.333.658,20)	(16.512.477.967,33)
2090	5.554.179,35	84.596.599,16	(79.042.419,81)	(16.591.520.387,14)
2091	4.485.640,85	68.558.451,02	(64.072.810,17)	(16.655.593.197,31)
2092	3.575.207,40	54.838.569,89	(51.263.362,49)	(16.706.856.559,80)
2093	2.809.807,00	43.255.842,76	(40.446.035,76)	(16.747.302.595,56)
2094	2.175.782,91	33.619.496,47	(31.443.713,56)	(16.778.746.309,12)
2095	1.659.205,92	25.732.613,73	(24.073.407,81)	(16.802.819.716,93)
2096	1.245.832,60	19.392.115,88	(18.146.283,28)	(16.820.966.000,21)
2097	921.369,50	14.391.962,60	(13.470.593,10)	(16.834.436.593,31)
2098	671.362,62	10.520.757,68	(9.849.395,06)	(16.844.285.988,37)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor(c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2099	481.754,88	7.571.179,96	(7.089.425,08)	(16.851.375.413,45)

Nota

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 com dados de dezembro de 2024
2. Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de 2025
3. Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV
4. A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:

Quantidade de servidores ativos: 13.332
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 57,1 anos

Faixa de Salário	Número de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Idade Média
Até 3 Sal. Mín. (*)	1289	3.848,15	4.960.259,00	41,2
+ de 3 até 5	4527	5.701,60	25.811.126,31	40,9
+ de 5 até 10	6412	8.948,73	57.379.266,13	44,9
+ de 10 até 20	769	19.100,04	14.687.931,69	45,5
+ de 20 Sal. Mín.	335	37.246,05	12.477.426,41	42,6
Geral	13332	8.649,57	115.316.009,54	43,1

Quantidade de aposentadorias: 127
Provento mensal dos aposentados: R\$ 906.438,17
Idade média dos aposentados: 60,6 anos

Quantidade de pensionistas: 287
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 1.144.234,83
Idade média dos pensionistas: 32,0 anos

Taxa de Juros Real: 5,30% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Crescimento da população: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 1,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO PREVIDENCIÁRIO - MILITARES
 AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2025
 Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024
 RREO - anexo X
 LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
 LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	675.863.503,17
2025	131.733.496,05	23.282.405,93	108.451.090,12	784.314.593,29
2026	145.484.455,78	24.818.156,20	120.666.299,58	904.980.892,87
2027	160.201.429,32	26.905.236,36	133.296.192,96	1.038.277.085,83
2028	175.622.267,20	28.735.455,95	146.886.811,25	1.185.163.897,08
2029	191.817.966,36	30.419.093,43	161.398.872,93	1.346.562.770,01
2030	208.768.229,22	32.226.282,51	176.541.946,71	1.523.104.716,72
2031	226.433.836,89	34.365.077,11	192.068.759,78	1.715.173.476,50
2032	244.806.624,74	36.814.247,78	207.992.376,96	1.923.165.853,46
2033	263.220.146,58	41.733.266,37	221.486.880,21	2.144.652.733,67
2034	281.810.520,03	47.587.261,34	234.223.258,69	2.378.875.992,36
2035	288.232.114,71	57.366.979,16	230.865.135,55	2.609.741.127,91
2036	299.622.084,18	81.237.396,83	218.384.687,35	2.828.125.815,26
2037	312.605.245,49	96.613.751,90	215.991.493,59	3.044.117.308,85
2038	310.005.540,41	145.445.282,53	164.560.257,88	3.208.677.566,73
2039	300.702.637,34	161.261.473,98	139.441.163,36	3.348.118.730,09
2040	296.789.615,30	189.015.079,83	107.774.535,47	3.455.893.265,56
2041	289.021.739,10	224.480.106,60	64.541.632,50	3.520.434.898,06
2042	284.380.398,86	246.859.475,68	37.520.923,18	3.557.955.821,24
2043	282.011.523,46	260.731.369,17	21.280.154,29	3.579.235.975,53
2044	277.902.225,18	274.954.328,28	2.947.896,90	3.582.183.872,43
2045	274.786.600,92	284.635.308,98	(9.848.708,06)	3.572.335.164,37
2046	270.459.612,67	294.258.547,96	(23.798.935,29)	3.548.536.229,08
2047	263.364.098,71	306.110.474,13	(42.746.375,42)	3.505.789.853,66
2048	250.129.866,41	324.362.022,88	(74.232.156,47)	3.431.557.697,19
2049	238.561.825,79	336.772.969,69	(98.211.143,90)	3.333.346.553,29
2050	229.320.110,91	343.483.560,15	(114.163.449,24)	3.219.183.104,05
2051	216.003.598,05	353.808.133,62	(137.804.535,57)	3.081.378.568,48
2052	205.210.143,16	358.649.300,66	(153.439.157,50)	2.927.939.410,98
2053	172.299.244,73	389.069.588,26	(216.770.343,53)	2.711.169.067,45
2054	160.707.484,32	388.261.253,01	(227.553.768,69)	2.483.615.298,76
2055	148.611.561,45	387.240.671,14	(238.629.109,69)	2.244.986.189,07



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	135.925.664,75	386.077.653,25	(250.151.988,50)	1.994.834.200,57
2057	122.625.980,46	384.759.578,78	(262.133.598,32)	1.732.700.602,25
2058	108.686.689,51	383.263.355,29	(274.576.665,78)	1.458.123.936,47
2059	94.083.504,46	381.575.223,14	(287.491.718,68)	1.170.632.217,79
2060	78.789.335,87	379.666.336,67	(300.877.000,80)	869.755.216,99
2061	62.778.145,07	377.512.274,75	(314.734.129,68)	555.021.087,31
2062	46.023.369,05	375.080.869,63	(329.057.500,58)	225.963.586,73
2063	28.498.232,67	372.333.650,64	(343.835.417,97)	(117.871.831,24)
2064	16.424.437,04	369.229.962,08	(352.805.525,04)	(470.677.356,28)
2065	16.311.462,77	365.720.910,11	(349.409.447,34)	(820.086.803,62)
2066	16.180.181,03	361.745.403,29	(345.565.222,26)	(1.165.652.025,88)
2067	16.027.125,66	357.237.306,46	(341.210.180,80)	(1.506.862.206,68)
2068	15.848.202,72	352.123.277,97	(336.275.075,25)	(1.843.137.281,93)
2069	15.638.283,80	346.321.485,35	(330.683.201,55)	(2.173.820.483,48)
2070	15.393.325,93	339.756.185,25	(324.362.859,32)	(2.498.183.342,80)
2071	15.108.491,20	332.356.441,09	(317.247.949,89)	(2.815.431.292,69)
2072	14.779.524,76	324.060.113,66	(309.280.588,90)	(3.124.711.881,59)
2073	14.402.932,21	314.824.349,38	(300.421.417,17)	(3.425.133.298,76)
2074	13.977.239,68	304.635.422,33	(290.658.182,65)	(3.715.791.481,41)
2075	13.501.466,36	293.494.990,34	(279.993.523,98)	(3.995.785.005,39)
2076	12.977.181,77	281.444.182,89	(268.467.001,12)	(4.264.252.006,51)
2077	12.407.134,43	268.542.140,48	(256.135.006,05)	(4.520.387.012,56)
2078	11.795.455,30	254.877.922,37	(243.082.467,07)	(4.763.469.479,63)
2079	11.147.885,89	240.561.781,86	(229.413.895,97)	(4.992.883.375,60)
2080	10.470.370,31	225.714.985,83	(215.244.615,52)	(5.208.127.991,12)
2081	9.769.512,28	210.465.986,18	(200.696.473,90)	(5.408.824.465,02)
2082	9.052.003,49	194.948.161,33	(185.896.157,84)	(5.594.720.622,86)
2083	8.324.484,48	179.300.516,45	(170.976.031,97)	(5.765.696.654,83)
2084	7.594.104,74	163.670.739,77	(156.076.635,03)	(5.921.773.289,86)
2085	6.868.684,19	148.214.087,54	(141.345.403,35)	(6.063.118.693,21)
2086	6.156.452,97	133.094.883,43	(126.938.430,46)	(6.190.057.123,67)
2087	5.465.964,57	118.472.093,34	(113.006.128,77)	(6.303.063.252,44)
2088	4.805.769,85	104.500.177,82	(99.694.407,97)	(6.402.757.660,41)
2089	4.183.424,11	91.317.068,94	(87.133.644,83)	(6.489.891.305,24)
2090	3.606.353,45	79.045.873,59	(75.439.520,14)	(6.565.330.825,38)
2091	3.079.763,22	67.777.593,68	(64.697.830,46)	(6.630.028.655,84)
2092	2.606.643,18	57.565.707,12	(54.959.063,94)	(6.684.987.719,78)
2093	2.187.449,78	48.428.137,00	(46.240.687,22)	(6.731.228.407,00)
2094	1.821.144,54	40.357.020,45	(38.535.875,91)	(6.769.764.282,91)
2095	1.505.121,15	33.315.950,96	(31.810.829,81)	(6.801.575.112,72)
2096	1.235.155,89	27.238.638,17	(26.003.482,28)	(6.827.578.595,00)
2097	1.005.869,20	22.038.182,56	(21.032.313,36)	(6.848.610.908,36)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	811.718,12	17.623.230,08	(16.811.511,96)	(6.865.422.420,32)
2099	647.776,45	13.906.772,51	(13.258.996,06)	(6.878.681.416,38)

Nota

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 com dados de dezembro de 2024
2. Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de 2025
3. Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV
4. A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:
Quantidade de servidores ativos: 3.532
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 54,2 anos

Faixa de Salário	Número de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Idade Média
Até 3 Sal. Mín. (*)	4	3.134,58	12.538,32	27,0
+ de 3 até 5	2018	6.014,64	12.137.553,14	31,9
+ de 5 até 10	1217	8.496,59	10.340.345,54	40,6
+ de 10 até 20	293	17.186,06	5.035.516,14	40,3
+ de 20 Sal. Mín.	0	0,00	0,00	0,0
Geral	3532	7.793,30	27.525.953,14	35,6

Quantidade de aposentadorias: 40
Provento mensal dos aposentados: R\$ 384.901,20
Idade média dos aposentados: 41,6 anos

Quantidade de pensionistas: 41
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 149.513,34
Idade média dos pensionistas: 26,8 anos

Taxa de Juros Real: 5,30% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 1,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO FINANCEIRO - CIVIS
AMAPÁ



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2025

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024

RREO - anexo X

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) - LRF art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	4.210.251.609,44
2025	550.010.835,49	944.975.757,99	(394.964.922,50)	3.815.286.686,94
2026	560.386.743,95	1.013.467.746,54	(453.081.002,59)	3.362.205.684,35
2027	558.913.890,50	1.068.688.248,57	(509.774.358,07)	2.852.431.326,28
2028	537.389.898,74	1.144.594.062,02	(607.204.163,28)	2.245.227.163,00
2029	504.865.519,40	1.202.278.719,90	(697.413.200,50)	1.547.813.962,50
2030	461.469.306,24	1.251.881.293,48	(790.411.987,24)	757.401.975,26
2031	404.262.774,64	1.300.779.144,84	(896.516.370,20)	(139.114.394,94)
2032	350.018.892,76	1.333.199.846,39	(983.180.953,63)	(1.122.295.348,57)
2033	328.555.892,95	1.361.245.808,20	(1.032.689.915,25)	(2.154.985.263,82)
2034	307.548.397,87	1.380.268.430,53	(1.072.720.032,66)	(3.227.705.296,48)
2035	178.760.479,57	1.393.766.256,89	(1.215.005.777,32)	(4.442.711.073,80)
2036	159.718.460,44	1.398.195.435,42	(1.238.476.974,98)	(5.681.188.048,78)
2037	129.043.242,11	1.394.334.375,32	(1.265.291.133,21)	(6.946.479.181,99)
2038	117.340.831,61	1.390.043.755,21	(1.272.702.923,60)	(8.219.182.105,59)
2039	108.892.385,09	1.381.063.258,45	(1.272.170.873,36)	(9.491.352.978,95)
2040	103.081.459,58	1.368.489.479,92	(1.265.408.020,34)	(10.756.760.999,29)
2041	97.971.222,78	1.353.615.619,00	(1.255.644.396,22)	(12.012.405.395,51)
2042	94.812.595,26	1.335.665.812,71	(1.240.853.217,45)	(13.253.258.612,96)
2043	90.536.857,92	1.316.703.000,74	(1.226.166.142,82)	(14.479.424.755,78)
2044	87.602.202,36	1.295.205.248,88	(1.207.603.046,52)	(15.687.027.802,30)
2045	84.713.639,21	1.272.146.438,82	(1.187.432.799,61)	(16.874.460.601,91)
2046	81.823.659,31	1.247.298.706,09	(1.165.475.046,78)	(18.039.935.648,69)
2047	79.419.273,24	1.220.408.587,18	(1.140.989.313,94)	(19.180.924.962,63)
2048	77.019.852,97	1.191.643.324,34	(1.114.623.471,37)	(20.295.548.434,00)
2049	74.497.110,27	1.161.011.938,53	(1.086.514.828,26)	(21.382.063.262,26)
2050	71.854.632,98	1.128.472.053,60	(1.056.617.420,62)	(22.438.680.682,88)
2051	69.096.720,56	1.093.991.297,99	(1.024.894.577,43)	(23.463.575.260,31)
2052	66.230.356,55	1.057.555.918,87	(991.325.562,32)	(24.454.900.822,63)
2053	63.262.216,34	1.019.174.970,57	(955.912.754,23)	(25.410.813.576,86)
2054	60.203.509,98	978.889.755,89	(918.686.245,91)	(26.329.499.822,77)
2055	57.066.767,83	936.782.643,03	(879.715.875,20)	(27.209.215.697,97)
2056	53.866.813,34	892.977.221,90	(839.110.408,56)	(28.048.326.106,53)
2057	50.620.889,94	847.649.767,96	(797.028.878,02)	(28.845.354.984,55)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2058	47.347.712,05	801.008.190,44	(753.660.478,39)	(29.599.015.462,94)
2059	44.066.154,12	753.275.963,88	(709.209.809,76)	(30.308.225.272,70)
2060	40.797.314,91	704.712.942,68	(663.915.627,77)	(30.972.140.900,47)
2061	37.560.353,40	655.593.644,92	(618.033.291,52)	(31.590.174.191,99)
2062	34.376.560,35	606.231.325,31	(571.854.764,96)	(32.162.028.956,95)
2063	31.266.391,71	556.972.742,46	(525.706.350,75)	(32.687.735.307,70)
2064	28.250.143,12	508.208.687,51	(479.958.544,39)	(33.167.693.852,09)
2065	25.346.646,13	460.343.538,15	(434.996.892,02)	(33.602.690.744,11)
2066	22.573.315,54	413.789.158,84	(391.215.843,30)	(33.993.906.587,41)
2067	19.946.595,02	368.945.044,76	(348.998.449,74)	(34.342.905.037,15)
2068	17.479.239,04	326.156.582,54	(308.677.343,50)	(34.651.582.380,65)
2069	15.180.861,43	285.706.370,62	(270.525.509,19)	(34.922.107.889,84)
2070	13.058.607,87	247.832.913,87	(234.774.306,00)	(35.156.882.195,84)
2071	11.117.233,73	212.725.477,81	(201.608.244,08)	(35.358.490.439,92)
2072	9.359.486,80	180.528.122,85	(171.168.636,05)	(35.529.659.075,97)
2073	7.785.320,28	151.333.627,07	(143.548.306,79)	(35.673.207.382,76)
2074	6.392.100,72	125.181.154,54	(118.789.053,82)	(35.791.996.436,58)
2075	5.174.447,11	102.055.456,99	(96.881.009,88)	(35.888.877.446,46)
2076	4.124.916,38	81.895.935,51	(77.771.019,13)	(35.966.648.465,59)
2077	3.234.818,73	64.611.065,55	(61.376.246,82)	(36.028.024.712,41)
2078	2.493.540,94	50.066.794,65	(47.573.253,71)	(36.075.597.966,12)
2079	1.888.896,82	38.089.461,49	(36.200.564,67)	(36.111.798.530,79)
2080	1.407.043,58	28.462.396,89	(27.055.353,31)	(36.138.853.884,10)
2081	1.032.319,94	20.921.507,72	(19.889.187,78)	(36.158.743.071,88)
2082	748.018,40	15.168.085,15	(14.420.066,75)	(36.173.163.138,63)
2083	537.740,45	10.894.325,91	(10.356.585,46)	(36.183.519.724,09)
2084	386.153,80	7.802.796,45	(7.416.642,65)	(36.190.936.366,74)
2085	279.261,10	5.616.966,67	(5.337.705,57)	(36.196.274.072,31)
2086	205.383,48	4.103.339,76	(3.897.956,28)	(36.200.172.028,59)
2087	155.060,25	3.070.864,65	(2.915.804,40)	(36.203.087.832,99)
2088	120.853,77	2.368.411,95	(2.247.558,18)	(36.205.335.391,17)
2089	97.577,92	1.890.333,10	(1.792.755,18)	(36.207.128.146,35)
2090	81.667,52	1.563.831,08	(1.482.163,56)	(36.208.610.309,91)
2091	70.548,17	1.336.216,60	(1.265.668,43)	(36.209.875.978,34)
2092	62.389,35	1.170.061,47	(1.107.672,12)	(36.210.983.650,46)
2093	55.960,07	1.040.241,72	(984.281,65)	(36.211.967.932,11)
2094	50.543,71	932.156,92	(881.613,21)	(36.212.849.545,32)
2095	45.746,15	837.665,66	(791.919,51)	(36.213.641.464,83)
2096	41.353,37	752.160,33	(710.806,96)	(36.214.352.271,79)
2097	37.277,94	673.600,39	(636.322,45)	(36.214.988.594,24)
2098	33.489,20	601.119,31	(567.630,11)	(36.215.556.224,35)
2099	29.971,22	534.331,23	(504.360,01)	(36.216.060.584,36)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)

Nota

5. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 com dados de dezembro de 2024

6. Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de 2025

7. Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV

8. A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:

Quantidade de servidores ativos: 7.238

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 58,7 anos

Faixa de Salário	Número de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Idade Média
Até 3 Sal. Mín. (*)	107	3.486,75	373.081,96	52,4
+ de 3 até 5	2320	5.469,46	12.689.146,05	54,9
+ de 5 até 10	3821	10.420,60	39.817.131,69	54,0
+ de 10 até 20	677	19.330,18	13.086.530,41	56,0
+ de 20 Sal. Mín.	313	37.394,96	11.704.621,48	57,5
Geral	7238	10.730,94	77.670.511,59	54,6

Quantidade de aposentadorias: 2.854

Provento mensal dos aposentados: R\$ 38.177.313,90

Idade média dos aposentados: 61,7 anos

Quantidade de pensionistas: 895

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 5.509.400,73

Idade média dos pensionistas: 47,1 anos

Taxa de Juros Real: 4,87% ao ano

Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Somente geração atual

Despesa Administrativa correspondente a 1,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756



DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL
PLANO FINANCEIRO - MILITARES
 AMAPÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício de 2025

Saldo Financeiro Real Contabilizado em 2024

RREO - anexo X

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) - LRF art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	834.232.980,23
2025	127.819.968,72	201.623.575,15	(73.803.606,43)	760.429.373,80
2026	126.521.210,88	218.596.487,15	(92.075.276,27)	668.354.097,53
2027	121.531.856,51	241.995.193,46	(120.463.336,95)	547.890.760,58
2028	117.525.761,51	249.476.990,21	(131.951.228,70)	415.939.531,88
2029	113.272.406,86	254.181.647,60	(140.909.240,74)	275.030.291,14
2030	108.649.705,75	256.000.991,82	(147.351.286,07)	127.679.005,07
2031	102.001.409,96	258.931.860,11	(156.930.450,15)	(29.251.445,08)
2032	83.564.152,58	294.238.937,78	(210.674.785,20)	(239.926.230,28)
2033	83.830.891,25	296.085.252,98	(212.254.361,73)	(452.180.592,01)
2034	64.513.722,59	336.797.087,10	(272.283.364,51)	(724.463.956,52)
2035	35.810.827,83	347.612.736,02	(311.801.908,19)	(1.036.265.864,71)
2036	35.523.843,32	345.436.026,33	(309.912.183,01)	(1.346.178.047,72)
2037	35.232.271,16	343.139.222,38	(307.906.951,22)	(1.654.084.998,94)
2038	34.934.718,25	340.694.885,55	(305.760.167,30)	(1.959.845.166,24)
2039	19.927.665,73	337.947.905,89	(318.020.240,16)	(2.277.865.406,40)
2040	16.825.640,65	335.164.834,79	(318.339.194,14)	(2.596.204.600,54)
2041	16.668.774,65	332.209.533,66	(315.540.759,01)	(2.911.745.359,55)
2042	16.503.193,10	329.074.994,14	(312.571.801,04)	(3.224.317.160,59)
2043	16.328.684,50	325.749.891,29	(309.421.206,79)	(3.533.738.367,38)
2044	16.144.894,75	322.222.977,92	(306.078.083,17)	(3.839.816.450,55)
2045	15.951.150,17	318.478.913,10	(302.527.762,93)	(4.142.344.213,48)
2046	15.746.847,42	314.498.512,22	(298.751.664,80)	(4.441.095.878,28)
2047	15.530.933,82	310.257.623,64	(294.726.689,82)	(4.735.822.568,10)
2048	15.302.335,66	305.732.229,13	(290.429.893,47)	(5.026.252.461,57)
2049	15.060.119,27	300.896.062,39	(285.835.943,12)	(5.312.088.404,69)
2050	14.803.223,82	295.724.893,62	(280.921.669,80)	(5.593.010.074,49)
2051	14.530.843,18	290.196.712,58	(275.665.869,40)	(5.868.675.943,89)
2052	14.242.426,71	284.293.903,03	(270.051.476,32)	(6.138.727.420,21)
2053	13.937.442,15	278.001.440,64	(264.063.998,49)	(6.402.791.418,70)
2054	13.615.623,25	271.308.282,23	(257.692.658,98)	(6.660.484.077,68)
2055	13.276.753,58	264.205.775,40	(250.929.021,82)	(6.911.413.099,50)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2056	12.920.769,08	256.689.058,44	(243.768.289,36)	(7.155.181.388,86)
2057	12.547.690,24	248.756.532,58	(236.208.842,34)	(7.391.390.231,20)
2058	12.157.900,20	240.414.881,54	(228.256.981,34)	(7.619.647.212,54)
2059	11.751.908,60	231.676.870,32	(219.924.961,72)	(7.839.572.174,26)
2060	11.330.475,50	222.565.140,38	(211.234.664,88)	(8.050.806.839,14)
2061	10.894.427,33	213.107.242,57	(202.212.815,24)	(8.253.019.654,38)
2062	10.444.535,70	203.336.404,63	(192.891.868,93)	(8.445.911.523,31)
2063	9.981.352,31	193.286.994,17	(183.305.641,86)	(8.629.217.165,17)
2064	9.505.821,47	182.999.113,42	(173.493.291,95)	(8.802.710.457,12)
2065	9.018.972,67	172.516.111,67	(163.497.139,00)	(8.966.207.596,12)
2066	8.521.984,81	161.882.062,44	(153.360.077,63)	(9.119.567.673,75)
2067	8.015.927,45	151.141.685,96	(143.125.758,51)	(9.262.693.432,26)
2068	7.501.923,56	140.339.364,38	(132.837.440,82)	(9.395.530.873,08)
2069	6.981.227,83	129.522.378,41	(122.541.150,58)	(9.518.072.023,66)
2070	6.455.345,80	118.741.481,88	(112.286.136,08)	(9.630.358.159,74)
2071	5.926.521,23	108.057.184,73	(102.130.663,50)	(9.732.488.823,24)
2072	5.398.140,56	97.544.737,96	(92.146.597,40)	(9.824.635.420,64)
2073	4.874.589,77	87.290.616,12	(82.416.026,35)	(9.907.051.446,99)
2074	4.360.841,90	77.384.843,87	(73.024.001,97)	(9.980.075.448,96)
2075	3.862.165,84	67.916.432,64	(64.054.266,80)	(10.044.129.715,76)
2076	3.383.538,60	58.963.352,50	(55.579.813,90)	(10.099.709.529,66)
2077	2.929.049,93	50.585.971,44	(47.656.921,51)	(10.147.366.451,17)
2078	2.502.247,61	42.832.192,45	(40.329.944,84)	(10.187.696.396,01)
2079	2.106.344,24	35.741.137,70	(33.634.793,46)	(10.221.331.189,47)
2080	1.744.294,70	29.344.759,86	(27.600.465,16)	(10.248.931.654,63)
2081	1.418.387,66	23.662.293,66	(22.243.906,00)	(10.271.175.560,63)
2082	1.129.862,54	18.695.638,86	(17.565.776,32)	(10.288.741.336,95)
2083	878.812,79	14.428.617,42	(13.549.804,63)	(10.302.291.141,58)
2084	664.330,43	10.829.872,84	(10.165.542,41)	(10.312.456.683,99)
2085	485.031,73	7.860.182,91	(7.375.151,18)	(10.319.831.835,17)
2086	339.186,01	5.474.548,42	(5.135.362,41)	(10.324.967.197,58)
2087	224.780,94	3.624.383,16	(3.399.602,22)	(10.328.366.799,80)
2088	139.387,46	2.256.657,99	(2.117.270,53)	(10.330.484.070,33)
2089	79.482,37	1.304.386,00	(1.224.903,63)	(10.331.708.973,96)
2090	40.675,46	690.323,08	(649.647,62)	(10.332.358.621,58)
2091	18.159,85	333.565,17	(315.405,32)	(10.332.674.026,90)
2092	6.913,53	152.499,93	(145.586,40)	(10.332.819.613,30)
2093	2.188,96	72.401,67	(70.212,71)	(10.332.889.826,01)
2094	580,67	40.749,14	(40.168,47)	(10.332.929.994,48)
2095	130,63	27.751,09	(27.620,46)	(10.332.957.614,94)
2096	23,65	20.907,15	(20.883,50)	(10.332.978.498,44)
2097	3,86	16.194,18	(16.190,32)	(10.332.994.688,76)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2098	0,49	12.449,21	(12.448,72)	(10.333.007.137,48)
2099	0,03	9.361,22	(9.361,19)	(10.333.016.498,67)

Nota

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 com dados de dezembro de 2024
2. Sua evolução é determinada a partir da avaliação atuarial para o exercício de 2025
3. Os valores acima constarão do fluxo de entrega de documentos obrigatórios no sistema CADPREV
4. A Avaliação Atuarial realizada e os reflexos para obtenção dos valores acima, conforme relatório entregue, partiram das hipóteses listadas abaixo:

Quantidade de servidores ativos: 1.062
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 52,5 anos

Faixa de Salário	Número de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Remuneração Total (R\$)	Idade Média
Até 3 Sal. Mín. (*)	0	0,00	0,00	0,0
+ de 3 até 5	23	6.782,69	156.001,96	44,2
+ de 5 até 10	833	10.916,04	9.093.060,09	46,2
+ de 10 até 20	205	18.894,40	3.873.352,41	45,6
+ de 20 Sal. Mín.	1	28.316,55	28.316,55	48,0
Geral	1062	12.382,99	13.150.731,01	46,0

Quantidade de aposentadorias: 970
Provento mensal dos aposentados: R\$ 14.047.821,88
Idade média dos aposentados: 51,0 anos

Quantidade de pensionistas: 145
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 721.284,19
Idade média dos pensionistas: 34,7 anos

Taxa de Juros Real: 4,90% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS
Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2023 Masculino/IBGE - 2023 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Somente geração atual
Despesa Administrativa correspondente a 1,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com a finalidade de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, determina, em seu artigo 4º, § 3º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Os riscos fiscais são as possibilidades de ocorrências de eventos capazes de impactar negativamente as contas públicas e são classificados em dois grupos: riscos específicos e riscos gerais.

Os riscos específicos (passivos contingentes) estão relacionados aos programas governamentais e ao balanço patrimonial do setor público (valores dos ativos ou passivos).

Os riscos gerais (macroeconômicos) estão associados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados na previsão das receitas e nos valores efetivamente observados ao longo do exercício de 2027, constituindo-se como risco fiscal.

Dessa forma, consideradas as possíveis ocorrências de impactos nas contas públicas, estimou-se um risco fiscal na ordem de R\$ 99.308.367,00 para o exercício de 2027, conforme demonstrativo abaixo.

Quadro 1: Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	99.308.367,00	Reserva de Contingência	24.827.092,00
		Redução de Despesas de Natureza Discricionária	74.481.275,00
TOTAL	99.308.367,00	TOTAL	99.308.367,00

FONTE: SEFAZ/PGE/SEPLAN, 10/04/2026.

SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 5237 DE 10 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2658.1407.0195 /2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 6056, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.415, de 23 de maio de 2025, que autorizou a cessão para a Câmara Municipal de Macapá, com ônus para o Estado, da servidora **Kelly Cristina Pereira Pacheco**, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, Matrícula nº 0099002-7-01, lotada na Fundação Socioeducativa do Amapá, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

*Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8.694, DE 10/07/26

Protocolo 159390

DECRETO Nº 5364 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 001/2026-PRESI/AL**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 22 de março de 2026, os termos do Decreto nº 1382, de 22 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7631, de 22 de março de 2022, que autorizou a cessão da servidora **Nilvania da Conceição Pereira Góes Borralho** para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159392

DECRETO Nº 5365 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Israelson Penha Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo de Tartarugalzinho/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159393

DECRETO Nº 5366 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM **MARCELO ALEXANDRE LOBATO DA SILVA**, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0485.0003/2026 - 10BFT/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Marcelo Alexandre Lobato da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159394

DECRETO Nº 5367 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QOE-PM **JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DA PAIXÃO**, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0464.0007/2026 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QOE-PM José Alexandre Souza da Paixão**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159395

DECRETO Nº 5368 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do MAJ QOE-PM MARCOS CÉLIO LUCIANO LOPES, ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0485.0002/2026 - 10BFT/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QOE-PM Marcos Célio Luciano Lopes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159397

DECRETO Nº 5369 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do MAJ QOE-PM ANTÔNIO WALDO DE SOUZA DE AQUINO, ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0746.0008/2026-GSI/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QOE-PM Antônio Waldo de Souza de Aquino**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159399

DECRETO Nº 5370 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Sayra Carolina da Costa** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São Miguel do Flexal, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159416

DECRETO Nº 5371 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Gustavo Santos Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Miguel do Flexal, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159417

DECRETO Nº 5372 DE 17 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.009.102,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.009.102,00 (sete milhões e nove mil e cento e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.009.102
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						1.709.102
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.709.102
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						4.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						7.009.102
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	300.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.709.102
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.709.102
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						5.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000

Protocolo 159418

DECRETO Nº 5373 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência temporária da Sede Administrativa do Governo do Estado do Amapá e da Residência Oficial do Governador para o Distrito de Mazagão Velho, localizado no Município de Mazagão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a importância do Distrito de Mazagão Velho, a vila que deu origem ao Município de Mazagão, fundada em 23 de janeiro de 1770, pelo Rei Dom José I, para abrigar as famílias vindas do Continente Africano;
Considerando que a Vila de Mazagão Velho é vista como o berço da cultura do Estado do Amapá, destacando-se como celeiro de festas religiosas, culturais e tradicionais, dividida em um rico calendário anual;
Considerando que, desde 2023, tornou-se tradição,

nesse período, realizar a transferência da Sede do Governo e Residência Oficial para o município entre os dias 20 e 28 de julho de 2026,

RESOLVE :

Art. 1º A Sede Administrativa do Governo do Estado do Amapá será transferida temporariamente para o Distrito de Mazagão Velho, localizado no Município de Mazagão, no período de 20 a 28 de julho de 2026, em homenagem a uma das maiores manifestações religiosas e culturais do Estado do Amapá, a Festa de São Tiago, que acontece do dia 16 a 28 de Julho, desde 1777, completando 249 anos de tradição.

Art. 2º A nova Sede Governamental terá expediente próprio na Vila de Mazagão Velho, na Rua Senador Flexa, s/n, endereço denominado provisoriamente de “Palácio Rio Mutuacá”, onde serão decididos assuntos atinentes ao Governo do Estado do Amapá, por meio de decretos,

decisões e reuniões governamentais.

Art. 3º Será garantida a Residência Oficial do Governador nos termos dos artigos 1º e 2º deste Decreto, observada, contudo, as regras do Decreto nº 0312, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159419

DECRETO Nº 5375 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Vivia Rodrigues Barbosa** do cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159420

DECRETO Nº 5376 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 3034, de 10/06/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Sara Monte Verde Cortes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Análise e Planejamento de Propostas do Projeto “**Gestão de Captação de Recursos do Estado**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 09 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159421

DECRETO Nº 5377 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3641, de 22/09/17 e 10920, de 30/12/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente Geral do Projeto “**Prestações de Contas do Governo**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159422

DECRETO Nº 5378 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 10920, de 30/12/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “**Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle**”, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159423

DECRETO Nº 5379 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 5378, de 17/07/26,

RESOLVE:

Nomear **José Hamilton Guimarães Soriano** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159424

DECRETO Nº 5380 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pela Lei nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, no Decreto nº 10.934, de 19 de dezembro de 2025,

que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, considerando o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1046/2026 GAB-SECULT**, e **Considerando** o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Política Cultural, realizada em Sessão Ordinária Específica no dia 07 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Sandro Rogério Barbosa da Conceição** para exercer o cargo de Presidente do **Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC**, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Atribuir ao referido Conselheiro a remuneração correspondente ao cargo de Direção Superior, **Código CDS-4**, durante o período de exercício do mandato, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159425

DECRETO Nº 5381 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada pela Lei nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024, no Decreto nº 10.934, de 19 de dezembro de 2025, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, considerando o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.1046/2026 GAB-SECULT**, e **Considerando** o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Política Cultural, realizada em Sessão Ordinária Específica no dia 07 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a eleição do Conselheiro **Kácio Dayved Brito Negrão** para exercer o cargo de Vice-Presidente do **Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC**, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de 07 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159426

DECRETO Nº 5382 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0238/**

2026 GAB - RURAP,

R E S O L V E:

Retificar o **Decreto nº 3559**, de 18 de maio de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.657**, de 18 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“a contar de 19 de maio de 2026.”

LEIA-SE:

“a contar de 05 de fevereiro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159427

DECRETO Nº 5383 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Exonerar **Caique Raunir de Matos de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Infantil/ Centro de Atenção Psicossocial, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159428

DECRETO Nº 5384 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Nomear **Caroline da Silva Medeiros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atenção Psicossocial Infantil/ Centro de Atenção Psicossocial, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159429

DECRETO Nº 5385 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jaciara Pinto Souza Gemaque** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159430

DECRETO Nº 5386 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Manoel do Socorro Duarte Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Mazagão/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159431

DECRETO Nº 5387 DE 17 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Estadual nº 6.067, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta o § 5º do art. 22 e o art. 23 da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto nos arts. 22 e 23, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, o contido no **Processo nº 0051.2913.2653.0002/2026 - GAB APOIO/SEAS**, e

Considerando a necessidade de promover a uniformização e a desburocratização dos procedimentos de repasse de recursos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que estabeleceu nova regulamentação para as transferências fundo a fundo no âmbito do SUAS,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 6.067, de 13 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados pelos Municípios com despesas de custeio, investimento e obras, observando as normativas estaduais, e de acordo com o estabelecido em **Plano Municipal de Assistência Social, devidamente aprovado pelo CMAS.**” (NR)

“Art. 15.

§ 2º O CMAS deverá se manifestar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do prazo para preenchimento das informações pelo gestor, acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços socioassistenciais e das demais ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.” (NR)
“Art. 18. O saldo dos recursos financeiros transferidos pelo FEAS/AP ao FMAS destinados ao cofinanciamento das ofertas socioassistenciais, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, sem a necessidade de alteração do **Plano Municipal de Assistência Social**, para as mesmas finalidades que originaram a transferência, desde que:” (NR)

“Art. 19.

II - utilização dos recursos em finalidade diversa à determinada nas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social. (NR)

“Art. 20. O não cumprimento das obrigações, a execução em desacordo com as normas do órgão gestor estadual ou a aplicação dos recursos em desvio de finalidade, incluindo objeto diverso do Plano Municipal de Assistência Social ou outra política, obrigará o Município a devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.067, de 13 de agosto de 2024:

I - o art. 3º;

II - o inciso II do § 1º do art. 10;

III - o Capítulo IV e os arts. 13 e 14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159432

DECRETO Nº 5388 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6009040-66.2025.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento da servidora em tela,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Núbia Milany da Silva Moraes**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 5514 - GEA, de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 5115, que promoveu a servidora da Classe “B” para a Classe “D”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Nubia Milany da Silva Moraes**
Nº do Processo: 0007.2851.0283.0007/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0061280-4-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II
(Especialização)
Para Classe B, Nível - III (Especialização)

Protocolo 159433

DECRETO Nº 5389 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1151/2026 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Nair Mota Dias**, Diretora-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de cumprir Agenda Institucional, no período de 19 a 26 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159434

DECRETO Nº 5390 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1151/2026 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Elizabeth Luriko Sakai Santos**, Assessora da Presidência, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento da titular, no período de 19 a 26 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159435

DECRETO Nº 5391 DE 17 DE JULHO DE 2026

Nomeia as Entidades e membros do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amapá, para o triênio 2026 a 2029.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no § 2º, do art. 257, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.2837.2693.0093/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e:

Considerando o que dispõe a Lei Estadual 1.628, de 12 de março de 2012;

Considerando a Resolução nº 254, de 18 de março de 2026, que instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela Eleição do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2026 a 2029;

Considerando o Regimento Eleitoral da Eleição do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2026 a 2029, publicado no Diário Oficial nº 8.630, de 06 de abril de 2026;

Considerando o Edital da Eleitoral nº 001/2026, que dispõe sobre a convocação da Eleição do Conselho de Saúde para o triênio 2026 a 2029, publicado no Diário Oficial nº 8.630, de 06 de março de 2026;

Considerando o edital de divulgação nº 005 de 10 de julho de 2026, que torna público as entidades, movimentos sociais e órgãos de governo eleitos para compor o Conselho Estadual de Saúde, triênio 2026 a 2029, com seus membros titulares e suplentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as entidades, movimentos sociais e órgãos de governo e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, abaixo indicados, para comporem o Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amapá, e exercerem a função de Conselheiros, representando seus respectivos segmentos, para mandato de 13 de julho de 2026 até 13 de julho de 2029.

SEGMENTO USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER E CONDIÇÕES RELACIONADAS - ABRAS/AP

Titular: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

1º Suplente: Letuza da Silva Lemos

2º Suplente: Maicon José Espindola Baia

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NO ESTADO DO AMAPÁ - FETTAGRAP

Titular: Francivaldo Queiroz dos Anjos
1º Suplente: José Erivan Coelho dos Santos
2º Suplente: Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ - SINSEPEAP

Titular: Margarette de Lima Conceição
1º Suplente: Maria Abintes Uchôa
2º Suplente: Jacineide Teixeira de Miranda

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRAF

Titular: Janaina da Conceição Figueiredo
1º Suplente: Joana Nara Lustosa Costa dos Santos
2º Suplente: Erika Patrícia Barros Paiva de Carvalho

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS CORREIOS, TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTECT/AP

Titular: Antônio Luiz Lacerda dos Santos
1º Suplente: José Richarly Rocha Rodrigues
2º Suplente: Pedro Bezerra de Araújo Junior

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ - STIUAP

Titular: Francinaldo Flexa da Costa
1º Suplente: Dulcicleide Ferreira Pantoja
2º Suplente: Jedilson Santa Barbara de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO AMAPÁ - AOAP

Titular: Rosilete Maria Paes do Carmo
1º Suplente: Suzana Leite da Cruz Galeno Coelho
2º Suplente: Mayara Sales Muniz

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP

Titular: João Adeládio Rodrigues do Nascimento
1º Suplente: Maria Alice Cardoso da Silva
2º Suplente: Isameyre da Cunha Nascimento

SINDICATO DOS POLICIAIS PENAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINPP

Titular: Netanias Ferreira Maciel
1º Suplente: Welton Leite do Nascimento
2º Suplente: Suellen Pinto da Costa

CLUBE OLIVIER DE TAEKWONDO - COT

Titular: Thaillon José Souza Tavares
1º Suplente: Jorlayna Braga Mendes
2º Suplente: Marcia do Socorro de Souza Barbosa

FÓRUM PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO AMAPÁ - FOPEMAP

Titular: Osenia Maria Sales Sfair
1º Suplente: Raimunda Coutinho de Souza
2º Suplente: Simone Santos dos Santos

CASA NOSSO LAR - ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - AAPTFD

Titular: Thaiza Soares da Silva
1º Suplente: Maria Eugênia Coelho da Silva
2º Suplente: Kauê de Souza Gonçalves

COOPERATIVA DE TRANSPORTE EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ - TRANSVIP

Titular: Dorivan Coelho da Silva
1º Suplente: Manuela Pinheiro do Rosario
2º Suplente: Maria Julia Vales do Carmo

GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS THILDES DO AMAPÁ - GHATA

Titular: Daniela dos Santos Azevedo
1º Suplente: Joanne Costa Gomes
2º Suplente: Maria Eduarda Mendes Barros

SEGMENTO TRABALHADORES**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRO/AP**

Titular: Roseana de Barros Freitas Carvalho
1º Suplente: Elza Lopes dos Santos
2º Suplente: Tatiana do Rosário Almeida Pontes

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO PACS E ESF DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDPPEA

Titular: Alessandra Azevedo Queiroz
1º Suplente: Rosilene dos Santos Souza
2º Suplente: Vera Ronira Gomes Colares

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRP/AP

Titular: Alcides Bezerra Queiroz
1º Suplente: Nazir Rachid Filho
2º Suplente: Renan Correia Miranda

SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFITO

Titular: Jim Davis Rocha de Almeida
1º Suplente: Andresson Barbosa de Barbosa
2º Suplente: Suelen Lorrana Machado Conceição

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFAR

Titular: Cesar Costa Souza
1º Suplente: Cleber da Cruz Rodrigues de Lima
2º Suplente: Marcos do Livramento Gomes

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS E DOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDNUT/AP

Titular: Sônia do Socorro do Carmo Oliveira
1º Suplente: Lourena de Jesus a Silva
2º Suplente: Karoline Gomes Barros

SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO AMAPÁ - SINDESAÚDE/AP

Titular: Deolinda Luz do Nascimento
1º Suplente: Angelina Carmo da Silva

2º Suplente: Kliger Fabiano Costa Campos

SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL DE SAMARATE (CAPUCHINHOS)

Titular: Maria Ivanete Campos Mendes

1º Suplente: Vilma Evangelista da Silva

2º Suplente: Lucimar do Vale da Costa

SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO AMAPÁ - SEMS

Titular: Jerônimo Ramos Picanço Filho

1º Suplente: Angela Cléia Queiroz Iketani

2º Suplente: Poliana Maria Valadão Bittencourt

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA (ASSENTO PERMANENTE)

Titular: Carlos Rinaldo Nogueira Martins

1º Suplente: Rafael Guedes Tobelem

2º Suplente: Macelir de Assunção Kobayashi

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

Titular: Kutanan Waiapi Waiana

1º Suplente: Elizabete Lopes Pereira

2º Suplente: Omar Cristina de Araújo Lobato

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA

Titular: Carlos André Oeiras Sena

1º Suplente: Ivan Antônio Feitosa Junior

2º Suplente: Antônio Carlos Saldanha Pimentel

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP

Titular: Ana Claudia Pimentel Costa

1º Suplente: Maria das Graças Pinheiro Viana

2º Suplente: Patrícia da Silva

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEMS/AP (ASSENTO PERMANENTE)

Titular: Max Franco Leite Gonçalves

1º Suplente: Lais Batista e Silva

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159436

DECRETO Nº 5392 DE 17 DE JULHO DE 2026

Aprova o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP 2026-2030 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.2837.2002.0066/2026 RDD/SEMA**, e

Considerando a importância do Plano de Prevenção e Controle de Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP como instrumento balizador de ações efetivas e articuladas, visando ao monitoramento e ao controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais no território estadual;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 3.128, de 22 de outubro de 2024, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivo aos Serviços Ambientais do Amapá;

Considerando o estrito alinhamento estratégico do PPCDAP 2026-2030 com as diretrizes da 5ª fase do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm 2023-2027) e com o objetivo nacional de alcançar o desmatamento ilegal zero até 2030;

Considerando, ainda, a necessidade de promover uma gestão compartilhada e intersetorial, integrando ações em andamento e novas iniciativas do poder público, da sociedade civil e de parceiros institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DESMATAMENTO, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - PPCDAP, para o quinquênio 2026-2030, cujo extrato fica publicado na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA coordenar, articular, acompanhar, monitorar e promover a avaliação periódica da implementação do PPCDAP 2026-2030, em articulação com os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, instituições parceiras e sociedade civil envolvidos na execução do Plano.

Art. 3º O PPCDAP poderá ser atualizado durante sua vigência sempre que necessário, mediante ato da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, observado o processo de governança previsto no Plano e mantidas suas diretrizes estratégicas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.811, de 24 de abril de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DO PLANO

Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2026-2030)

O Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento,

Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2026-2030) constitui instrumento estratégico de planejamento do Governo do Estado destinado a orientar as ações de prevenção, monitoramento, fiscalização e controle do desmatamento, das queimadas e dos incêndios florestais, promovendo a conservação da cobertura florestal, a adaptação às mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável.

O Plano foi elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por meio da Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - CCSA, com participação de órgãos públicos, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e parceiros nacionais e internacionais, alinhando-se às diretrizes da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação e Incentivo aos Serviços Ambientais, ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), ao Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas nos Biomas Brasileiros (PPCDQ), ao Acordo de Paris e aos compromissos assumidos pelo Estado do Amapá para redução do desmatamento ilegal e fortalecimento da economia de baixo carbono.

Período de vigência: 2026-2030.

Coordenação: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por intermédio da Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - CCSA.

O PPCDAP contém: diagnóstico ambiental, territorial e socioeconômico do Estado do Amapá; análise da evolução histórica do desmatamento, das queimadas e dos incêndios florestais; definição da linha de base estadual e da meta para 2030; cenários climáticos futuros e análise dos riscos associados às mudanças climáticas; modelo de governança, monitoramento, avaliação e indicadores de desempenho; e quadro lógico e plano de monitoramento das ações estratégicas.

Eixos estratégicos do PPCDAP:

Eixo I - Monitoramento, Fiscalização e Controle Ambiental: Fortalecimento do monitoramento territorial, fiscalização ambiental, inteligência, prevenção e combate ao desmatamento, às queimadas e aos incêndios florestais.

Eixo II - Ordenamento Territorial, Regularização Ambiental e Fundiária: Promoção da regularização ambiental e fundiária, planejamento territorial e fortalecimento dos instrumentos de gestão ambiental.

Eixo III - Desenvolvimento Sustentável, Bioeconomia e Governança Climática: Fomento às cadeias produtivas sustentáveis, valorização da sociobiodiversidade, fortalecimento institucional, adaptação às mudanças climáticas e implementação de mecanismos de governança, monitoramento e avaliação do Plano.

Meta estratégica do Plano: manter o desmatamento anual em patamar inferior a 12 km² até 2030, contribuindo para o alcance dos compromissos estaduais, nacionais e internacionais de conservação florestal, mitigação das mudanças climáticas e desenvolvimento sustentável.

O documento completo, em formato PDF, contendo

125 páginas, mapas, diagnósticos, indicadores, metas, programas, ações, quadro lógico, sistema de governança e mecanismos de monitoramento e avaliação, encontra-se disponível para consulta pública e download no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA: <http://www.sema.ap.gov.br>.

Protocolo 159437

DECRETO Nº 5393 DE 17 DE JULHO DE 2026

Institui a Governança do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2026-2030), cria o Comitê Gestor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0037.2837.2002.0066/2026 - RDD/SEMA**, e

Considerando a necessidade de assegurar a implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP (2026-2030); **Considerando** que o PPCDAP constitui instrumento estratégico de planejamento e coordenação das ações voltadas à redução do desmatamento, das queimadas ilegais e à prevenção e combate aos incêndios florestais, integrando ações de monitoramento ambiental, ordenamento territorial, regularização fundiária e promoção do desenvolvimento sustentável;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança ambiental, a articulação interinstitucional e o acompanhamento sistemático das metas e ações previstas no PPCDAP (2026-2030),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Governança do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Estado do Amapá - PPCDAP/AP (2026-2030), destinada à coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano. Parágrafo único. O Comitê Gestor do PPCDAP/AP constitui instância colegiada de caráter consultivo, estratégico e de assessoramento técnico, com a finalidade de:

- I - acompanhar a implementação do PPCDAP (2026-2030);
- II - propor estratégias, medidas e ações voltadas ao alcance das metas estabelecidas no Plano;
- III - coordenar a elaboração, acompanhar e avaliar os Planos Operativos Anuais - POAs;
- IV - monitorar a execução das ações previstas nos eixos estratégicos do PPCDAP;
- V - analisar relatórios de monitoramento, avaliação e desempenho;
- VI - promover a articulação institucional entre os órgãos e entidades responsáveis pela execução do Plano;
- VII - propor ajustes, atualizações e aperfeiçoamentos necessários ao PPCDAP durante sua vigência.

Art. 2º O Comitê Gestor do PPCDAP/AP será composto por:

- I - Coordenação Executiva;
- II - Comitê Técnico;
- III - Grupo de Trabalho de Implantação;
- IV - Grupos temáticos e câmaras técnicas;
- V - Sistema de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º O Comitê Técnico será formado por membros permanentes do Governo do Estado do Amapá e por membros convidados dos demais entes federativos e da sociedade civil.

Art. 3º A Coordenação Executiva será exercida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por intermédio da Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - CCSA.

Parágrafo único. Compete à Coordenação Executiva convocar reuniões, elaborar pautas, consolidar relatórios, acompanhar indicadores, secretariar o Comitê, coordenar o monitoramento do PPCDAP.

Art. 4º O Comitê Técnico de membros permanentes será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
- II - Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- IV - Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá - BA/PM-AP;
- V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR;
- VI - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;
- VII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBM/AP;
- VIII - Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;
- IX - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;
- X - Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente - DEMA;
- XI - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;
- XII - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;
- XIII - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI;
- XIV - Universidade do Estado do Amapá - UEAP;
- XV - Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá - GDEC;
- XVI - Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante comunicação formal do dirigente máximo do órgão.

§ 3º A participação no Comitê Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º O Comitê deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 5º Podem participar como membros convidados das

reuniões do Comitê Técnico órgãos e autarquias federais, instituições de ensino superior, poder executivo municipal, outras secretarias estaduais e sociedade civil.

Art. 6º Compete ao Comitê Técnico:

- I - acompanhar a execução das metas, indicadores e resultados do PPCDAP;
- II - apoiar a integração das ações dos órgãos participantes;
- III - subsidiar a Coordenação Executiva com informações técnicas e estratégicas;
- IV - propor medidas de prevenção e controle do desmatamento, queimadas e incêndios florestais;
- V - acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação do Plano;
- VI - contribuir para a elaboração dos relatórios anuais de implementação do PPCDAP;
- VII - recomendar ajustes nos instrumentos de gestão e governança do Plano.

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva:

- I - Instituir grupos temáticos ou câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos relacionados aos eixos estratégicos do PPCDAP.

Art. 8º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Técnico.

Art. 9º O monitoramento do PPCDAP será realizado mediante indicadores de desempenho, metas, relatórios anuais, avaliações intermediárias, avaliação final e demais instrumentos previstos no Plano.

Art. 10. O PPCDAP poderá ser revisado durante sua vigência mediante deliberação da Coordenação Executiva e aprovação do Comitê Gestor, sempre que houver necessidade de atualização técnica ou adequação às políticas públicas estaduais e federais.

Art. 11. O Comitê Técnico reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação Executiva.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 3.812, de 24 de abril de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159438

DECRETO Nº 5394 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de

02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Larissa Jacaranda Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159439

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 009/2026 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** AP EMPREENDIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.022.699/0001-09. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de refeições self-service. **VALOR GLOBAL:** R\$ 973.666,40 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade gestora: 57101; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 1571010412200082776; Natureza: 339039. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2025 - TJAP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90001/2025 - TJAP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, §§ 2º e 3º, combinado com o art. 25 do Decreto Estadual nº 1.716/2023. **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº:** 09/2026 - PLCC/PGE. **PROCESSO SIGA Nº:** 00009/CASA CIVIL/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17/07/2026 e encerramento em 17/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 159440

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 203/2026-CASA CIVIL**, de 19 de junho de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8693**, de **09.07.2026**.

ONDE SE LÊ:

“no período de 13 a 30.07.2026”.

LEIA-SE:

“no período de 18 a 27.07.2026”.

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 159281

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 037/2026-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005. E tendo em vista o teor do despacho, Nº **0033.2834.1812.0020/2026GAB/ VICE-GOV-VICE-GOV**,

R E S O L V E:

Art. 1º) TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 036/2026 CH/GAB-VICE-GOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.695, página 10, de 13 de julho de 2026:

Art. 2º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 159262

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 083/2026 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0053/2026-GSI, de 17 de julho de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de São Paulo - SP, no período de 17 a 22 de julho de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional.

CAP QOEM MÁRCIO SILVA LIMA;
CAP QOE CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
CB QPC CAROLINE BOTELHO PINHEIRO.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 159350

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 140/2026 - CGE/AP**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Leticia Brasil Ribeiro** (Assessor Técnico Nível I) para responder, cumulativamente, pela Gerência do Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NUAT desta CGE, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, em substituição ao servidor titular **Audean Ferreira Campelo**, afastado em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 16 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 159251

PORTARIA Nº 141/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Gleison Cardoso Campos** (Gerente de Suporte de Tecnologia da Informação) a se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 07 de agosto de 2026, para participar do Seminário Nacional de TIC para a Administração Pública (SECOP) 2026.

Publique-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 159285

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 588/2026-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XIII, da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 000077.0076.4047.0269/2026 GAB-SEGOV, subscrito pelo Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, por meio do qual foi solicitada a designação do Procurador do Estado Dr. Rodrigo Marques Pimentel para representar a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no procedimento de Arbitramento Regulatório a ser processado perante a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento de Arbitramento Regulatório, nos termos da Resolução ANA nº 258/2025, que versa sobre o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Amapá e a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da estratégia institucional adotada pelo Estado do Amapá ao longo da fase de mediação, em razão do conhecimento técnico e jurídico da matéria já desenvolvido pelo Procurador ora designado;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado Dr. **Rodrigo Marques Pimentel** para representar a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no procedimento de Arbitramento Regulatório a ser processado perante a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, referente aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Amapá e a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput autoriza a atuação do Procurador designado em todas as fases do Procedimento de Arbitramento Regulatório perante a ANA, incluindo audiências, manifestações escritas e demais atos processuais pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 159228

PORTARIA Nº 585/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Worchiely da Silva Costa**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial, código: CDS-4, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria**

de Estado da Casa Civil, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 159348

PORTARIA Nº 584/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 412/2022-PGE, que designou a servidora **Julia Ferreira de Andrade**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 159349

PORTARIA Nº 586/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 070101.0077.4627.1076/2026 - GABINETE DO PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Procurador do Estado **Davi Machado Evangelista**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria de Brasília**, da sede de suas atribuições **Brasília - DF**, até a cidade de **Macapá - AP**, no período de **12 a 14 de julho 2026**, para participar de reunião institucional com Procurador - Geral do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 159351

PORTARIA Nº 587/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0040/2026 - ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato: Nº 09/2026-PGE/AP - Empresa: KALANGGO IMP. & EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de controle de acesso e registro de frequência, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Titular - Tamilton Ferreira do Nascimento - pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - José Orlando Menezes Ferreira Junior - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 159354

PORTARIA Nº 589/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 522/2026-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8682**, de **24.06.2026**, que designou a servidora **Ellen Sandra Sousa do Nascimento de Souza**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: **CDS-2**, para

responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, código: **CDS-3**, durante as férias da titular **Alana Coelho Lima**, no período de **23 de junho a 07 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 159357

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 011/2026-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. - Processo SIGA nº 00013/PGE/2026 - Adesão de Ata de Registro de Preços. **Contratada: NOGUEIRA COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**.

CNPJ: 51.835.693/0001-73.

Objeto: Estruturação e modernização do auditório da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, mediante aquisição de Sistema de Videowall, sistema de sonorização, microfones, equipamentos audiovisuais, destinados à realização de cursos, capacitações, audiências, eventos institucionais e ações voltadas ao interesse coletivo; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 10/07/2026 à 10/07/2027. **Valor:** R\$ 96.558,84 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 1.03.122.006.2100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Odailson Nogueira dos Santos** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 09/07/2026.

Protocolo 159176

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026-PGE

PROCESSO SIGA Nº 00015/PGE/2026

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

ADJUDICADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ Nº: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Contratação de serviço especializado de Orientação Técnica por escrito em Licitações e Contratos

Administrativos, compreendendo até 18 (dezoito) consultas anuais, destinada ao atendimento das demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **VALOR ANUAL:** R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 3390.39

RATIFICAÇÃO: 16/07/2026 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 159267

Polícia Civil

PORTARIA N.º 221, DE 15 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 013/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Relatório parcial**, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan Moutinho Albrecht**, Delegado de Polícia, matrícula nº 2417900, como Presidente; **Dante José Facchinetti Ferreira**, matrícula nº 913111, Delegado de Polícia, matrícula nº 2417900, como membro; **José Jurandir Bentes Da Silva**, Delegado de Polícia, matrícula nº 908711, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 205/2025-DGPC, publicada no DOE 8.429, de 12.06.2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ruben dos Santos Neves Júnior
Delegado-Geral de Polícia Civil - em exercício
Decreto nº 5009/26

Protocolo 159253

PORTARIA N.º 225, DE 17 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 021/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Relatório parcial**, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 461/2024-DGPC, publicada no DOE 8.533, de 11.11.2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Ruben dos Santos Neves Júnior
Delegado-Geral de Polícia Civil - em exercício
Decreto nº 5009/26

Protocolo 159293

Corpo de Bombeiros

PORTARIA N.º 515/2026-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024, e demais disposições correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **1º TEN QOE JOSENILDA REBELO DE AZEVEDO**, matrícula nº 847208, no valor total de **R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, para custear despesas de pronto pagamento. Esse valor visa atender às necessidades da COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - CPRP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.182.0041.2500**, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais),

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Pelsondré Martins da Silva - CEL QOEM BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 159303

Polícia Científica**PORTARIA Nº 079/2026/PCIAP**

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em visto ofício INTERNO nº 044/2026-DC/PCA/SANTANA.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ONIAS BARATA LOPES - Perito Odontologista**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para a cidade de Aracaju/SE, no período de 18 a 22 de agosto de 2026, a fim de participar do VII Congresso Nacional de Antropologia Forense, com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei

nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de **05 (CINCO)** diárias para o servidor em pauta.

ART.3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA
Diretora Geral da Policia Cientifica - AP

Protocolo 159268

PORTARIA Nº 080/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em visto ofício INTERNO nº 048/2026-DC/PCA/SANTANA.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR o deslocamento do servidor **SARAH MARIA COSTA DE ARAUJO - Perito Odontologista**, da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para a cidade de Aracaju/SE, no período de 18 a 22 de agosto de 2026, a fim de participar do VII Congresso Nacional de Antropologia Forense, com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para a servidora em pauta.

ART.3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Neiva Marisa dos Santos Cardoso
Diretora Geral da Policia Cientifica em Exercício -AP

Protocolo 159269

PORTARIA Nº 081/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em visto ofício nº 001/2016-DML/PCIAP.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Camille Maria Ramos Athanázio, matrícula nº 0996159-3-01, ocupante do cargo de Perita Criminal / Psicóloga, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 11.815,75 (onze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos.

Prazo de aplicação: 60 dias. A contar da data de emissão da ordem bancária não podendo ultrapassar a data de 30 de dezembro de cada exercício financeiro;

Prazo para Prestação de Contas: 15 (quinze) dias corridos

para prestação de contas, após o prazo de aplicação.

Classificação de despesa: 3.3.90.30

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de julho de 2026.

NEIVA MARISA CARDOSO DOS SANTOS

Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica- AP

Protocolo 159270

PORTARIA Nº 083/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, tendo em visto ofício nº 0034/2026-DICC/PCIAP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento legal do servidor **GERVÁSIO FERNANDES DE LIMA FILHO**, ocupante do cargo de Datiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Estado do Amapá, para deslocar-se de Macapá/AP à cidade de Cuiabá/MT, no período de **10 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo anterior destina-se estritamente à participação do servidor no **Curso de Necropapiloscopia Avançada**, com carga horária de 20 horas-aula, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, com fulcro na legislação estatutária vigente do Estado do Amapá.

Art. 4º Fica estabelecido que o presente afastamento dar-se-á **sem ônus financeiro para o Estado do Amapá**, haja vista que as despesas com passagens aéreas e diárias correrão integralmente por conta do órgão promotor (SENASP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2026.

NEIVA MARISA CARDOSO DOS SANTOS

Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica- AP

Protocolo 159296

PORTARIA Nº 084/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 4983 de 06 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 370101.0077.0573.0072/2026 UCC-PCIAP.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estrita

regularidade fiscalizatória, o acompanhamento e a execução dos contratos administrativos, em conformidade com as normas legais vigentes;

CONSIDERANDO a relevância da aquisição de insumos imprescindíveis para a continuidade, confiabilidade e eficiência dos exames periciais de genética forense realizados pelo Laboratório de DNA da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DALMIRA FERREIRA FONSECA**, Perita Criminal Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 835706-01, pertencente ao quadro de pessoal desta Polícia Científica, para atuar como **Fiscal Titular de Contrato**.

Art. 2º - O encargo de que trata o artigo anterior refere-se à fiscalização técnica e administrativa do objeto contratual destinado ao fornecimento de cartuchos de extração para plataformas Maxwell e kits de pré-tratamento de amostras ósseas, a ser executado pela empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**.

Art. 3º - O Fiscal de Contrato ora designado fica incumbido de acompanhar, fiscalizar, atestar a execução e relatar o cumprimento das obrigações contratuais, devendo zelar pela fiel observância das cláusulas avençadas e das disposições legais aplicáveis à matéria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2026.

NEIVA MARISA CARDOSO DOS SANTOS

Diretora Geral Em Exercício da Polícia Científica- AP

Protocolo 159308

Representação do Amapá em Brasília

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - SEAB/GEA

Processo nº: 0048.2872.2301.0004/2026

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0002-06.

Contratada: HBR SOLUÇÕES EM GOVTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.026.143/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 005/2025 - SEAB/GEA, cujo objeto consiste no fornecimento de plataforma de gestão administrativa destinada ao apoio ao planejamento, formulação de estratégias e tomada de decisões no âmbito do Estado do Amapá, visando assegurar a continuidade da execução contratual enquanto são concluídas as providências administrativas necessárias à formalização da renovação definitiva.

VIGÊNCIA: Prorrogação excepcional pelo período de 30

(trinta) dias, compreendido entre 20 de julho de 2026 e 19 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, supremacia do interesse público, segurança jurídica e razoabilidade.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

Brasília-DF, 17 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
CONTRATANTE

BRUNO RODRIGUES SANTANA
CONTRATADA

Protocolo 159283

ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2026 - UCC/SEAB

Processo Eletrônico nº 0048.2889.2301.0001/2026

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 002/2026 - UCC/SEAB, firmado com a empresa 51.808.552 MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA - RESFRIATEC, para correção de erro material na composição dos valores constante da Cláusula Quinta - Do Valor.

ONDE SE LÊ:

I - Manutenção preventiva: até 04 (quatro) eventos anuais, com valor unitário de R\$ 4.320,00 por evento, totalizando R\$ 17.280,00;

III - Peças e componentes: reserva estimativa

correspondente a R\$ 3.456,00, equivalente a 20% sobre o valor estimado da manutenção preventiva.

LEIA-SE:

I - Manutenção preventiva: até 04 (quatro) eventos anuais, com valor unitário de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) por evento, totalizando o valor estimado de R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).

II - Manutenção corretiva: execução sob demanda, mediante pagamento por hora técnica, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) por hora, considerando-se, para fins meramente estimativos, o quantitativo de até 20 (vinte) horas anuais, totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

III - Peças e componentes: reserva estimativa correspondente a R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 20% sobre o valor estimado da manutenção preventiva, destinada exclusivamente à eventual substituição de peças, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2026 - UCC/SEAB, inclusive o valor global estimado da contratação, que permanece em R\$ 22.264,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais), possuindo caráter meramente estimativo, sem qualquer alteração do objeto contratual ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 159189

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 30/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO
CURSO DE FORMAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025,

Considerando as decisões proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 6047618-64.2026.8.03.0001 e nº 6049218-23.2026.8.03.0001, ambos em tramitação perante o Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a realização de matrícula no Curso de Formação de Aluno Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), nos termos do item 3.1, do EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA**1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:**

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá (Auditório Major Rogério), sito à Rua Jovino Dinoá S/N, Beírol, Macapá-AP.

Data: **20/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min.

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidato trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s) ou requerimento de exoneração/licenciamento, devidamente protocolado, nos casos em que couber.
- 1.4 Deixará, ainda, de ser matriculado o candidato que deixar de possuir idade compatível com a estabelecida no item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender às regras estabelecidas nos itens 1.1 e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes”, bem como, a Polícia Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da matrícula, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula do Aluno Oficial no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso de Formação de Oficial Combatente CF/QOPMC/2026, destina-se à formação de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá, com ingresso inicial na condição de Aluno Oficial.
- 2.2 O CF/QOPMC/2026, ocorrerá nas dependências da UEAP, IESP e da PM, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada. Todas as disposições relacionadas ao curso estarão mencionadas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, que será devidamente publicado pelo Comando Geral da PM, por meio de Boletim Geral.
- 2.3 Durante o Curso de Formação, em conformidade com o item 2.1.1 do Edital de Abertura, o Aluno Oficial fará jus à remuneração mensal, nos seguintes termos:
- 2.3.1 - Aluno Oficial do 1º Ano: Valor referente ao subsídio do 2º Sargento – Nível Base;
- 2.3.2 - Aluno Oficial do 2º Ano: Valor referente ao subsídio do 1º Sargento;
- 2.3.3 - Aluno Oficial do 3º Ano: Valor referente ao subsídio do Sub Tenente;
- 2.4 O Aluno Oficial que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 30/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO
CURSO DE FORMAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
8	RAVELLY CARVALHO CAVALCANTE Processo Judicial nº 6047618-64.2026.8.03.0001
17	FABIANA PEREIRA MARQUES Processo Judicial nº 6049218-23.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 907513410. Cód. CRC: E24C9F8

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



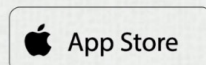
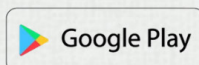
Protocolo 159411

PUBLICIDADE

 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 269/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO - 3ª FASE – AVALIAÇÃO
DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE -
EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder à fase.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com as Atas das Comissões designadas para procederem às respectivas fases.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocada por meio do Edital nº 262/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), em conformidade com os Capítulos 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

IV – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá CFSD - CBM.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 269/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						
			Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO
			ÍNDICES OBTIDOS						
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 269/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	APTO	APTO	APTO	1,65	APTO	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 269/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
733	0008424e	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 907557535. Cód. CRC: 8C0F41D
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 270/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão contida no processo judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001, bem como, o EDITAL Nº 269/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647, Santa Rita, Macapá-AP.

Data: **20/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidato trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data estipulada no item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2, 1.3 e subitem 1.3.1 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (SD QPC BM), com ingresso inicial na graduação de Soldado BM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 1165 (um mil, cento e sessenta e cinco) horas - aulas.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado BM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
- 2.4 O Soldado BM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro do Corpo de Bombeiros Militar.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 270/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
733	ANA GORETE CASTRO ARAUJO Processo Judicial nº 6070201-77.2025.8.03.0001



Cód. verificador: 907557534. Cód. CRC: 9CEF9C6
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 159413

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 335/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF) (REPUBLICAÇÃO)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL nº 322/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas (ACF), dos candidatos convocados por meio do Edital nº 322/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder à fase.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.698, de 16 de julho de 2026, págs. 17-19.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 335/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS
(ACF) (REPUBLICAÇÃO)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
2232	EDILANE DA SILVA LEAL Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2494	EYSHILA CAMILE SILVA COSTA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2506	RENO VASCONCELOS JUAREZ	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2520	RENAN CARDOSO DE SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2571	FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2572	DEISIANY MADUREIRA LIMA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2577	SABRINA RAISSA DOS SANTOS SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2593	JOÃO PAULO MARECO CORREA DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2607	ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.698, de 16 de julho de 2026, págs. 17-19.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2656	ROGER BRITO GUIMARÃES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2662	JACK MILLER DE SOUZA PEREIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2673	RUANNA CLISIA CONCEIÇÃO MONTELES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2692	THARCIO MIGUEL PAIXÃO DE SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2712	BRENDA CHRISTIE LIMA DE SOUZA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2718	AUGUSTO FERNANDES MARQUES	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2775	FELIPE COIMBRA DE SOUSA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2778	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2782	RUANGLESON SILVA DE OLIVEIRA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2820	RAQUELY SONDRINA DA SILVA TORRES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2830	BRUNA MAIARA CARVALHO MACHADO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2874	CLAUDIANE DIAS LIMA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2877	BARBARA DA COSTA CARDOSO	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2915	ANISIO DA SILVA BARROS NETO	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2918	CAILANNE NATALIA DE MORAIS ISACKSON	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
2942	KAYPE THIAGO MACIEL AMADOR	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
2967	SUANE TELES BRANCHES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO

(*) Republicado por conter incorreção no Diário Oficial do Estado nº 8.698, de 16 de julho de 2026, págs. 17-19.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3024	CHRYSLLA WANNE DA COSTA MENDES	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
3051	VALDEI BALIEIRO DE SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO
3057	SUANE LIMA UCHOA	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO
3070	ANDRE CARLOS PERES SOUZA	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



Cód. verificador: 907513414. Cód. CRC: 6687C08
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



págs. 17-19.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 342/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando as decisões contidas nos processos judiciais nº 6049944-94.2026.8.03.0001, nº 6050088-68.2026.8.03.0001, nº 6049940-57.2026.8.03.0001 e nº 6050891-51.2026.8.03.0001.

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá - Diretoria de Ensino e Instrução - DEI, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beírol.

Data: **20/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 2. DO CURSO**
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
- 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 342/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
2267	VITORIA DA COSTA PAIXAO Proceso Judicial nº 6049944-94.2026.8.03.0001
2324	GERALDO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO Proceso Judicial nº 6050088-68.2026.8.03.0001
2504	FERNANDA FURTADO COIMBA Proceso Judicial nº 6049940-57.2026.8.03.0001
2668	MICHAEL AUGUSTO NEVES DA CONCEIÇÃO Proceso Judicial nº 6050891-51.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 907513413. Cód. CRC: 42CF492
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 159415

PORTARIA Nº 1393/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 623/2025-UEAP e Processo nº 0022.2267.1202.0006/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Thais Pantoja de Carvalho**, Analista de Apoio Pedagógico efetivo do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0116660-3-01 para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe da Unidade de Educação Inclusiva/Divisão de Apoio ao Ensino /Pró-Reitoria de Graduação/UEAP, durante o afastamento da titular **Crisciane Rodrigues Batista** afastada em razão do usufruto de férias no período **01 a 30 de julho de 2025**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159365

PORTARIA Nº 1394/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.2863.0252.0002/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Lorena Moreira Costa**, ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-3, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS4, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o afastamento da titular **Nara Camila Carvalho da Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159366

PORTARIA Nº 1395/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº 2.642, de 18 de junho de 2007, e nº 0422,

de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.2863.1259.0010/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar os termos da Portaria nº 2656/2025-SEAD, que homologou a designação da servidora **QUÉCIA LANA COUTINHO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Programas e Projetos/SEJUSP, Código CDI-1, para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **MARIZETE DE SOUZA CARDOSO**, afastada para tratamento de saúde, no período de **29/10/2025 a 07/08/2026**, agora estendendo-se pelo período de **08/08/2026 a 08/11/2027**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159367

PORTARIA Nº 1396/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2671/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Raimunda de Souza Santos Damasceno**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível III - Coordenação/Centro de Estudos Jurídicos, Código CDS-3/PGE para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Arquivo/Secretaria-Geral, Código CDS-2/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, durante o afastamento da titular **Gabriela Letra Ferreira Costa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159368

PORTARIA Nº 1397/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0335.0071/2026**;

RESOLVE:

Designar o servidor **João Paulo Belo da Costa**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração para responder, em substituição, e cumulativamente pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Sistemas Corporativos, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Administração, durante o afastamento do titular **Rodrigo Guedes Pimentel**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159369

PORTARIA Nº 1398/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2713/2026**

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Charles Ricardo Ferreira Reis**, ocupante do cargo de Gerente do Projeto "Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense", Código CDS-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Gerente/Núcleo de Biodiversidade/Coordenadoria de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o afastamento do titular **Francisco de Oliveira Cruz Junior**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159370

PORTARIA Nº 1399/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6084624-42.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28312485/2026-**

TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1993					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0028751-2	EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO	C/17	C/18	Sem Efeito Financeiro
			C/18	C/19	Sem Efeito Financeiro
			C/19	C/20	01/03/2023
			C/20	C/21	01/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159373

PORTARIA Nº 1400/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6033877-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29698971/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109744-0	ADILMENSON LOPES FELIX	2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159374

PORTARIA Nº 1401/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6051871-66.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29699547/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086184-7	JOAO DE DEUS MONTEIRO DE FARIAS	A/12	A/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159375

PORTARIA Nº 1402/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6011445-75.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29708461/2026-TUCUJURISDOC .**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109568-4	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159377

PORTARIA Nº 1403/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6026405-02.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29722071/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113784-0	RISA APARECIDA BRAGA FERNANDES	C/07	C/08	15/07/2024
			C/08	C/09	15/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159378

PORTARIA Nº 1404/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6011732-04.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29722459/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086238-0	ODAMIR CAMPOS SUSSUARANA JUNIOR	C/13	C/14	27/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159379

PORTARIA Nº 1405/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6005790-88.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29562839/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109640-0	JOSE RIBEIRO DA CUNHA JUNIOR	3ª/V	3ª/VI	27/01/2021
			3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
			2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159380

PORTARIA Nº 1406/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6022785-79.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29582128/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2019				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0119547-6	RENIVALDO SANCHES LINO	3ª/III	3ª/IV	08/05/2024
			3ª/IV	3ª/V	08/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159381

PORTARIA N° 1407/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6013641-81.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29586376/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2007					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090133-4	NIEGE RABELO BECKMAN	1º/I	1ª/II	20/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159383

PORTARIA N° 1408/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6008993-58.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29601454/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113672-0	JOELMA PINHEIRO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159384

PORTARIA N° 1409/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6069282-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29735661/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2005					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083923-0	AURELIO PINHEIRO RODRIGUES BURMANN	1ª/II	1ª/III	01/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159385

PORTARIA N° 1410/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6020422-22.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29691632/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113644-5	ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
			2ª/I	2ª/II	11/06/2024
			2ª/II	2ª/III	11/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159386

PORTARIA N° 1411/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6089124-54.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29810328/2026-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083496-3	CLAUDIONEI FRANCO GOMES JUNIOR	1ª/II	1ª/III	28/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159387

PORTARIA N° 1412/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6094650-02.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29808064/2026-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040233-8	LUCILEIDE SARMENTO CARDOSO	C/17	C/18	01/06/2022
			C/18	C/19	30/11/2023
			C/19	C/20	30/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159388

PORTARIA N° 1413/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando,o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6035776-87.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29775560/2026-TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063527-8	MARIA ALCENI ALMEIDA DOS SANTOS	C/16	C/17	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159389

PORTARIA Nº 1414/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6080277-63.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29456745/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083480-7	ULISSES DE PAULA GUIMARAES DA SILVA	1ª/II	1ª/III	28/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159391

PORTARIA Nº 1415/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6061666-62.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29856692/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061342-8	JEAN PAULO PINHEIRO GOMES	C/15	C/16	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159396

PORTARIA Nº 1416/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014416-67.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29855806/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118228-5	ELY REGINA MATIAS DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	22/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159398

PORTARIA Nº 1417/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6021955-16.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29851525/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0109560-9	NATASHA COSTA SOARES	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
---	-----------	----------------------	-------	--------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159400

PORTARIA N° 1418/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6015211-05.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29838840/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095003-3	KLEBER DE JESUS SILVA CHAGAS	C/11	C/12	14/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159401

PORTARIA N° 1419/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6099014-17.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 29837674/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0043312-8	GILNEY DUARTE DOS SANTOS	B/20	B/21	20/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159402

PORTARIA N° 1420/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2023

N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0981737-9	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	01/07/2026
2	0981736-0	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	01/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159404

PORTARIA N° 1421/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: TECNICO EM EXECUCAO PENAL - 2023				
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0978567-1	ANDREW GONCALVES DA COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/06/2026
2	0978509-4	BRUNO SERGIO DE BARROS	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/06/2026
3	0981610-0	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	15/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159405

PORTARIA N° 1422/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024;Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a necessidade de alteração da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização do 005/2026-SEAD/GEA, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração com a empresa MSB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, cujo objeto é a prestação de Serviço da Solução para Experiência Total - Atendimento ao Cidadão e Colaboração Interna (PRODAP), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1ºAlterar a Portaria nº 0919/2026-GAB/SEAD, que designou os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2026-SEAD/GEA, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

GESTORES/ SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Jose Emilio Bezerra Ribeiro Neto	1004133-8-01
Gestor Suplente	Felipe de Oliveira Matos	0967778-0-02
Fiscal do Contrato	João Paulo Belo da Costa	0966839-0-01
Fiscal Suplente	William de Sousa Ferreira	0101779-9- 02

Art. 2º Fica revogada a designação do servidor Elton Martins Nobre, matrícula nº 0102900-2-01, para a função de Gestor do Contrato.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0919/2026-GAB/SEAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP,17 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 159406

PORTARIA Nº 1423/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.2837.1132.0141/2026**

RESOLVE:

Designar a servidora **Thais da Cunha Barbosa**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Apoio ao Planejamento Urbano e Uso do Solo/ Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos,ódigo CDS-2, Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos, CDS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, durante o afastamento da titular **Anna Karoline Picanço de Araújo**, afastada em razão do usufruto de férias

regulamentares, no período de **27/07/2026 a 10/08/2026**.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 159407

PORTARIA Nº 1424/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0303.0009/2026**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1387/2026 - SEAD, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.698, de 16 de julho de 2026.

Macapá-AP, 17de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 159408

PORTARIA Nº 229/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistencia Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SILLY SUELY DAS MERCES	0105487-2-01	05/07/2021 a 04/07/2026	17/08/2026 a 15/09/2026
	0051.2260.2541.0010/2026			04/01/2027 a 02/02/2027 01/07/2027 a 30/07/2027

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 159409

PORTARIA Nº 230/07-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0033/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA FREITAS	0061981-7- 01	SEED
PORTARIA Nº 291/07-2010- DRH/SEAD, 20/07/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 26/06/2000 a 24/06/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 159410

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00001/SETEC/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
046/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura tecnológica, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração e o treinamento de soluções de processamento de dados, SD-WAN, LAN e WLAN, visando garantir a interconectividade dos ativos de TI do Parque Tecnológico do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 20/07/2026 para até o dia 28/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 20/07/2026 para o dia 28/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília). Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 20/07/2026 para o dia 28/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 159182

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00001/
DGPC/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
044/2026-SECCOMPRAS****A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E**

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades da polícia civil do amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo i - termo de referência que integra o presente edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/08/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/08/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/08/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita09@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 159182

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO
AMAPÁ
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****CONVOCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00064/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 103/2025
- SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS CONVOCA as licitantes:

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 31.151.224/0001-28;
- ASCLE BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.911.309/0001-52;
- BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.220.655/0001-40;
- C F DE SOUSA SOBRINHO EIRELI ME, CNPJ nº 05.932.395/0001-84;
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91;
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.418.191/0001-95;
- EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.329.169/0001-39.
- F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 51.837.171/0001-00;

- G&G MEDICAL LTDA, CNPJ nº 05.906.990/0001-45;
- G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84;
- J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 11.201.854/0001-52;
- LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ nº 17.159.229/0001-76;
- N. C. DO REGO LTDA, CNPJ nº 84.409.085/0001-56;
- NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ nº 32.582.556/0001-20;
- PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.384.807/0001-64;
- UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13;

Para estarem presentes por ocasião da REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA dos ITENS 9, 27, 28, 36 e 53 do Pregão Eletrônico nº 103/2025, que ocorrerá no dia 23/07/2026 às 09h00 (hora de Brasília), através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos do Sistema Nervoso, visando atender à programação anual das Unidades Assistenciais que integram a rede estadual de saúde do Estado do Amapá.

Motivo: Em observância a SEÇÃO XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, subitem 18.1.2 do Instrumento Convocatório, considerando que o licitante declarado vencedor não realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Luiz Cassio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2025-GEA

Protocolo 159331

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/PMAP/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
050/2026-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis-SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 050/2026 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 17/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.689, em 03 de Julho de 2026, tendo como objeto a Aquisição de ração canina para atender a necessidade da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência

- que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: A Polícia Militar do Estado do Amapá decidiu promover ajustes no Termo de Referência, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados. Considerando que tais alterações impactam as condições originalmente estabelecidas para a licitação, torna-se necessária a suspensão do certame, a fim de viabilizar a adequada revisão e posterior republicação do instrumento convocatório, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 159355

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00076/
SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
055/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Extintores, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 31/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 31/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 31/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita23@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpcp.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 159361

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00058/
SESA/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
052/2026-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva
ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de
licitação que será realizada através do endereço eletrônico
<http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para
realização de exames de holter, monitorização ambulatorial
da pressão arterial (mapa) e teste ergométrico, incluindo:
instalação, calibração, manutenção preventiva/corretiva
e os serviços de assistência técnica, com a finalidade
de atender às necessidades da Secretaria Estadual de
Saúde do Amapá, conforme condições, especificações
e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de
Referência que integra o presente Edital, independente
de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 04/08/2026, às
8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 04/08/2026, às 8h30min
(horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 04/08/2026, às 9h (horário
de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96)
98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos
e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e
através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br>
e <http://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 159362

Secretaria de Desenvolvimento Rural

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 - SDR/AP
Processo SIGA Nº 00006/SDR/2026
Edital Nº002/2026-CPC/SDR**

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, através da
Comissão Permanente de Contratação CPC/SDR, torna
público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na
forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços,
em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de
peças, componentes, acessórios e insumos automotivos
destinados à frota oficial da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Rural - SDR/AP, conforme condições,
especificações, quantitativos e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: até o dia 03/08/2026, às
08h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 03/08/2026, às 09h00min (horário
de Brasília).

Início da sessão de disputa: 03/08/2026, às 09h30 (horário
de Brasília).

Local de realização: www.siga.ap.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis pelo e-mail
licitasdr@gmail.com, no Sistema Integrado de Gestão
Administrativa-SIGA, pelo link: <https://siga.ap.gov.br>, e no
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.pncp.gov.br.

Macapá/AP, 17 de julho 2026.

Marly Chaves Quintas

Presidente da Comissão Permanente de Contratação/
SDR

Decreto Nº 2.518/2026 - GEA

Protocolo 159353

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº /2026 - SEDEL

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO
LAZER**, usando das atribuições que lhe foram conferidas
pela Decreto nº 3228 de 07 de maio de 2026 e pelo art.68
da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto
Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005.

R E S O L V E:

Designar o servidor **Haylan Amanajás Abreu**, ocupante do
cargo de Coordenador, para responder, em substituição,
pelo cargo de Gerente de Núcleo/NEPA/SEDEL, Código
CDS-2, durante o impedimento do titular **Donilson Vidal
Mira da Silva**, afastado em razão do usufruto de férias
regulamentares, no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Wanderson Pantoja da Silva

Secretário Adjunto de Estado do Desporto e do Lazer
- SEDEL

Decreto nº 3228/2026 - GEA

Protocolo 159298

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 116/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº**

3859/2026-GEA de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e ainda, Ofício nº 280101.0077.1385.0 052/2026-COREF /SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Manoel Fernandes Sanches Gomes, Fiscal Titular, Matrícula: 0094361-4-02, Gabriel Guedes Chaves, Fiscal Suplente** CPF: 020.***.***-10, para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 0033/2025- SEED/AP**, com a empresa **PASMA ELETRO ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ Nº 20.614.640/0001-07, que tem como objeto a aquisição de equipamentos com serviços de instalação e manutenção de centrais de ar, manutenção de refrigeradores, bebedouros e freezers, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º - Revogar a **Portaria nº 039/2026 - GAB/SEED**,

publicada no DIÁRIO OFICIAL Nº 8.616 de 17 de março de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 159336

PORTARIA Nº 0016/2026-GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.2332.1177.0014/2026 - GAB /SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.2332.1177.0014/2026 - GAB /SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA - Matrícula nº 0088190-2-01.

JANETH KLEY BISPO SOUSA - Matrícula nº 0085916-8-01.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 159337

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 283/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 427/2025-SEINF, publicada no DOE n.º 8482, de 29.08.2025, destinada à apuração dos fatos relatados no OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0047/2025 NPEP - SEINF, constante no PROCESSO Nº 0038.0196.6244.0001/2025 - SAGA/SEINF, referente à ocorrência de faltas injustificadas de servidor efetivo integrante do quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que, após regular instrução processual, foram assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da legislação estadual aplicável;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância concluiu pela ocorrência de faltas injustificadas ao serviço, caracterizando descumprimento dos deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 066, de 3 de maio de 1993.

CONSIDERANDO que a autoridade competente acolheu as conclusões do relatório final da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor L. S. de S. J., matrícula nº 0107042-8-01, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura, em razão da prática de faltas injustificadas ao serviço, conforme apurado no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 427/2025-SEINF, por infringência aos deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 2º Determinar o registro da presente penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Determinar a notificação do servidor acerca do inteiro teor desta Portaria, assegurando-lhe o direito à interposição do recurso administrativo cabível, nos prazos e na forma previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 159352

PORTARIA (P) Nº 284/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 077/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.608 de 05 de março de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora PATRICIA TAVARES MATOS, referente ao exercício de 2025/2026, para dois períodos: 1º período de 16/03/2026 a 30/03/2026 e 2º período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal-NGP/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0062/2026 SAGP - SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o 2º período de usufruto de férias da servidora **PATRICIA TAVARES MATOS**, matrícula nº 0986943-3-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional, lotada na COB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, anteriormente concedido para o período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Art. 2º. AUTORIZAR a reprogramação do usufruto dos 15 (quinze) dias de férias suspensos de que trata o artigo anterior, para período a ser definido posteriormente entre a servidora e sua chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 159356

PORTARIA (P) Nº 285/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6458.0018/2026 COPAV - SEINF, de 14 de julho de 2026 e Autorização nº 065/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.6458.0005/2026 - COPAV/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **NICOLAS NUNES RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura, até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **16/07/2026 a 18/07/2026**, objetivando realizar o acompanhamento técnico e a fiscalização de atividades e a supervisão dos serviços executados no âmbito dos contratos firmados com esta Secretaria, por meios de visitas técnicas às frentes de serviço. Durante a inspeção

serão verificadas as etapas de execução dos serviços de pavimentação, recapeamento asfáltico e demais obras correlatas, com o objetivo de avaliar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas em contrato, bem como acompanhar a evolução físicas dos serviços e cumprimento dos cronogramas previstos. A atividade será realizada em conjunto com o técnico Jose Ribamar Serra Mira, possibilitando a análise das condições em execução, a identificação de eventuais não conformidades, a proposição de medidas corretivas quando a execução, a identificação de eventuais não conformidades, a proposição de medidas corretivas quando necessárias e alinhamento técnico com as equipes responsáveis, visando a qualidade, e eficiência e regularidade na execução dos contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 159358



Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 024/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0497/2024 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao CNPJ nº 23.263.125/0001-00, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de Abastecimento de Condomínio, através de 01 (um) ponto de captação subterrânea, Avenida Caramuru 1055, bairro Buritizal, CEP: 68.902-863, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 01 ponto
Coordenadas Geográficas: 00°01'12.79"N/51°4'40.8"O
Região hidrográfica: Rio Amazonas
Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza
Finalidade: Abastecimento de condomínio
Regime do Ponto N° 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	4	7,5	30,0

Fevereiro	28	4	7,5	30,0
Março	31	4	7,5	30,0
Abril	30	4	7,5	30,0
Maiο	31	4	7,5	30,0
Junho	30	4	7,5	30,0
Julho	31	4	7,5	30,0
Agosto	31	4	7,5	30,0
Setembro	30	4	7,5	30,0
Outubro	31	4	7,5	30,0
Novembro	30	4	7,5	30,0
Dezembro	31	4	7,5	30,0

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 16 de julho de 2026
Taísa Mara Moraes Mendonça
Secretária do Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

- Condicionantes:
1. Apresentar a Ficha de Cadastro de Responsabilidade Técnica Ambiental, devidamente preenchida e assinada, e documentos exigidos, do responsável técnico ambiental do empreendimento e do responsável técnico pelo estudo, conforme estabelece a Portaria SEMA Nº 061/2020 e o art. 85 da Portaria SEMA nº 331/2023. Prazo: 30 dias (trinta dias), a partir do recebimento da outorga.
 2. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da

"Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Prazo: mês Março / mês Outubro

4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

7. Não exaurir, em hipótese alguma, o ponto de captação (poço), mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 159250

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 034/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0025/2026-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Outorga Prévia de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para perfuração de 01(um) poço tubular ao Município de Mazagão, CNPJ nº 05.986.427/0001-24, localizado na Rua Getúlio Vargas nº 200, Centro, Município de Mazagão, estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições e características:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00°08'56.8" S/ 51°29'08.87" W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas

Finalidade: Abastecimento Público

Vazão Estimada do Poço: 10,00 m³/h

Vazão Requerida: 1,00 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 03 anos, contados da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 16 de julho de 2026

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água ou Declaração de Dispensa de Outorga no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço, se for o caso, e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 159255

DECISÃO Nº 52/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.2709.2002.0013/2026-RDD/SEMA
INTERESSADO(A): CONSÓRCIO SANTANA
ASSUNTO: PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos a partir de requerimento formulado pelo CONSÓRCIO SANTANA, CNPJ: 46.687.601/0001-15.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, pelo art. 14 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo art. 19 da Lei Estadual nº 686, de 07 de julho de 2002 e pelo art. 26, §5º da Portaria nº 331/2023-SEMA/AP;

Considerando os fatos e fundamentos expostos no PARECER TÉCNICO Nº 139/2026-CGRH/SEMA/AP, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo indeferimento do processo devido divergência de competência estadual para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos em rios de domínio da União.

RESOLVO:

- a) INDEFERIR o requerimento de Portaria de Outorga de Uso de Recursos Hídricos formulado por CONSÓRCIO SANTANA, CNPJ: 46.687.601/0001-15.
b) ARQUIVAR o presente processo;

Notifique-se o interessado, informando-o sobre a possibilidade de fazer o pedido de regularização do uso junto a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA. Importante informar que, o interessado sofrerá as sanções administrativas previstas em lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio
(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 159265

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 095/2026 - SEPLAN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 50101.0077.0731.0281/2026 (CAF) - N.G.P/SEPLAN.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maristela dos Reis Uchôa**, Assessor Técnico - Nível I/NGP/CAF/SEPLAN, **Código CDS-1**, para responder, cumulativamente e em substituição, pela Gerência do Núcleo de Gestão de Pessoal - NGP/CAF/SEPLAN, durante o impedimento do titular **Raimundo da Silva Coutinho**, Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoal - NGP/CAF/SEPLAN, **Código CDS-2**, que se encontra de Licença Médica, **no período de 17 de julho à 04 de agosto de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026,
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 159279

PORTARIA Nº 096/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 150101.0077.0647.0054/2026 CMG - SEPLAN.

RESOLVE:

Designar o servidor **José Maria Rego de Oliveira**, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - CMG/SEPLAN, **Código CDS-2**, para responder cumulativamente e em substituição, pela Coordenadoria de Modernização e Gestão - CMG/SEPLAN, durante o impedimento da titular **Melissa Isacksson Vieira Portal**, Coordenadora da Coordenadoria de Modernização e Gestão - CMG/SEPLAN, **Código CDS-3**, que estará em usufruto de 20 (vinte) dias de férias, **no período de 20 de julho à 08 de agosto de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026,
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 159287

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0631/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato

regular nº 011/2025 - NGC/SESA., firmado com a empresa White Martins Gases Industriais Norte LTDA no âmbito do Prodoc de solicitação de fiscal nº 300101.0077.5255.0228/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais Titulares e Suplentes, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições. Caberá aos Suplentes substituir os respectivos Titulares em suas ausências ou impedimentos legais.

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA	CONTRATO REGULAR Nº 011/2025 - NGC/SESA.(1º TERMO ADITIVO)	Fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão temporária de cilindros e tanques criogênicos, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento parcelado de gases medicinais para atender às unidades da rede estadual de saúde.	03/06/2026 A 02/06/2027	TITULAR: LUCI DOS SANTOS PIRES	HCAL

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026, data a partir da qual os fiscais designados passam a responder pela fiscalização da execução contratual, certificação das notas fiscais e verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159173

PORTARIA Nº 0633/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0147/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da **servidora Amanda Sarah Santos dos Santos - Assessora Técnica**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Distrito do Bailique/AP, no período de 21 a 25 de julho de 2026, a fim de Participar da ação do Projeto Mais Sorriso, prestando assistência psicológica à população por meio de escuta qualificada, acolhimento e apoio psicossocial, bem como realizando, quando necessário, os devidos encaminhamentos para a continuidade do cuidado na rede de atenção à saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159221

PORTARIA Nº 0634/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0102/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Política de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2026, a fim de participar da Oficina Macrorregional na Região Norte - Implementação da Política Nacional de Regulação no SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159258

PORTARIA Nº 0635/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0155.0182/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Brígida Jhemilly de Sousa de Almeida (Técnica em Enfermagem)** e **Bruno Ferreira da Gama (Enfermeiro)**, que viajarão da sede de suas atribuições Mazagão/AP até o Distrito do Baillique/AP, no período de 18 a 25 de julho de 2026, a fim de participar da ação do Programa “Mais Sorriso”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159324

4º (QUARTO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2026-NGC/SESA; PROCESSO Nº300101.0077.0135.0073/2026 NULAB - SESA

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a redistribuição quantitativa do exame de gasometria no âmbito do Contrato Emergencial nº 002/2026-NGC/SESA. A Unidade Hospitalar de Pequeno Porte de Tartarugalzinho - HPPT, o mesmo possuía quantitativo destinado de 12.000 exames, passando a dispor de 400 exames, resultando em um saldo de 11.600 exames, o qual será redistribuído da seguinte forma: Hospital da Criança e do Adolescente - HCA: 4.680 exames; Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML: 5.720 exames; Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA: 600 exames; UPA da Zona Norte - UPAZN: 600 exames. Ressalta-se que os exames destinados ao HCA, HMML, HELAJA e UPAZN não eram anteriormente ofertados, passando a ser disponibilizados nos quantitativos acima especificados. **Fundamentação legal:** Considerando o disposto no prodoc nº 300101.0077.0179.0017/2026, Parecer Jurídico nº 83/2026-GAB/PGE/AP, Processo SIGA nº 00092/SESA/2025, tendo em vista o que consta no prodoc nº 300101.0077.0135.0073/2026 NULAB - SESA. **Signatários:** Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, Decreto nº 1.111/2026, publicado nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr. Fausto Augusto Melo Cavalcante, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 159314

RESOLUÇÃO Nº 265 DE 17 DE JULHO DE 2026 - CES/AP

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (CES/AP), no uso de suas atribuições

regimentais, especialmente o disposto nos arts. 51 a 54 do Regimento Interno, e considerando a deliberação ocorrida na **CII (102ª) Reunião Extraordinária, de 17 de julho de 2026,**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral paritária, responsável pela condução do processo de eleição da Mesa Diretora do CES/AP para o triênio 2026/2029, composta pelos seguintes conselheiros titulares, que não disputarão cargos na Mesa Diretora:

I - Segmento Usuário:

- a) Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (ABRAZ/AP);
- b) Dorivan Coelho da Silva (TRANSVIP);

II - Segmento Trabalhador:

- a) Alcides Bezerra Queiroz (CRP/AP);

III - Segmento Gestor:

- a) Carlos André Oeiras Sena (FUNDESA).

Art. 3º A Comissão Eleitoral, após sua instalação, deverá eleger internamente, preservada a paridade, seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral, nos termos do art. 54 do Regimento Interno do CES/AP:

- I. Receber, analisar e homologar as inscrições das chapas completas à Mesa Diretora;
- II. Credenciar fiscais indicados pelos segmentos, preservada a paridade;
- III. Coordenar a apresentação das candidaturas;
- IV. Conduzir o processo de votação nominal dos conselheiros titulares;
- V. Proclamar o resultado e dar posse imediata à nova Mesa Diretora.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

MARGARETE DE LIMA CONCEIÇÃO

Presidente Interina - CES/AP

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretária de Estado da Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Estadual nº 1.628/2012.

Protocolo 159346

ERRATA DA PORTARIA Nº 0617/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0213/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0617/2026-SESA de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do

Amapá nº 8.696 de 14 de Julho de 2026;

ONDE SE LÊ:

- 1. LAISE PRADO CALDAS;
- 2. GABRIELA SILVA BATISTA;
- 3. INGRID LORENA C. NASCIMENTO;
- 4. MICHELA DA SILVA CORTES DOS SANTOS;
- 5. MIRLAYNE BRUNELY COSTA MENDES;
- 6. PATRICIA MARQUES DOS SANTOS.”

LEIA-SE:

- 1. LAISE PRADO CALDAS;
- 2. INGRID LORENA C. NASCIMENTO;
- 3. MICHELA DA SILVA CORTES DOS SANTOS;
- 4. MIRLAYNE BRUNELY COSTA MENDES;
- 5. PATRICIA MARQUES DOS SANTOS.”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159206

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ
- CES/AP
COMISSÃO ELEITORAL - TRIÊNIO 2026/2029
EDITAL ELEITORAL Nº 006/2026

OBJETO: Convocação para eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP) para o triênio 2026/2029.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 265 de 17 de julho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 do Regimento Interno do CES/AP, **TORNA PÚBLICO** o cronograma e as normas para o processo eleitoral:

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO / DATA
Período de Inscrição de Chapas	20/07/2026 a 24/07/2026
Homologação das Chapas Inscritas	27/07/2026
Prazo para Recursos	24 horas após a homologação
Reunião Plenária para Eleição e Posse	29/07/2026

2. DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS (Conforme Regimento Interno)

- 2.1. **Inscrição (Art. 55):** As chapas devem ser completas, formadas exclusivamente por **Conselheiros Titulares**, devendo ser preservada a paridade entre os segmentos (Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores).
- 2.2. **Votação (Art. 56 e 57):** Ocorrerá por meio de **voto secreto** em reunião plenária convocada especificamente para este fim.
- 2.3. **Quórum e Segundo Turno (Art. 58):** Será eleita a chapa que obtiver 50% + 1 dos votos dos presentes. Havendo mais de duas chapas e ausência de vencedor

no primeiro turno, haverá segundo turno entre as duas mais votadas.

- 2.4. **Chapa Única (Art. 57, Parágrafo Único):** Caso haja apenas uma chapa inscrita, a eleição ocorrerá por aclamação.
- 2.5. **Fiscalização (Art. 54, II):** Cada chapa poderá credenciar um fiscal, garantida a paridade entre os segmentos.
- 2.6. **Proclamação e Posse (Art. 54, V):** A Comissão Eleitoral proclamará o resultado e dará posse imediata à Mesa Diretora eleita, lavrando-se a ata respectiva.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão recebidas na Secretaria Executiva do CES/AP (Avenida Coaracy Nunes, nº 362, Centro, Macapá-AP), no horário das 08:30h às 12h. Dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral ou pela Assessoria Jurídica deste Conselho.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
DORIVAN COELHO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL DO CES/AP
Protocolo 159347

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 140/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1596.0257/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, à Capital Belém - PA, no período de **23 a 26 de junho de 2026**, a fim de realizar o transporte de amostras biológicas e realizar o acompanhamento de análises toxicológicas, conforme solicitação constante no OFE nº 370101.0076.0384.0267/2026 GAB - PCIAP. Conforme Plano de Viagem.

PERÍODO: 23 a 26 de JUNHO DE 2026
DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - BELÉM/PA
- MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Carlos Henrique de Souza	Perito Criminal/Laboratório Forense/PCI

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 159304

PORTARIA Nº 141/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1250.0167/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, à **Porto Velho - RO**, no período de **13 a 28 de julho de 2026**, a fim de realizarem o acompanhamento e fiscalização das manutenções preventivas e corretivas da aeronave Gavião 03, matrícula PT-OGV. Conforme Plano de Viagem.

PERÍODO: 13 a 28 DE JULHO 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - PORTO VELHO/RO - MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Marcel Edmundo Rodrigues de Araujo	MAJ QEPBM/MECÂNICO DE AERONAVES
02	Nilson Souza Pereira	3º SGT BM/AUX. DE MECÂNICO

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 159305

PORTARIA Nº 142/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1596.0295/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, ao município de **Laranjal do Jarí - AP**, no período de **15 a 22 de junho de 2026**, a fim de dar apoio à Delegacia de Polícia daquele município durante o período da Missão Faro (dentro da Operação Protetor). Conforme Plano e Relatório de Viagem.

PERÍODO: 15 a 22 de JUNHO DE 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - LARANJAL DO JARÍ/AP - MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Leonardo Castro da Silva	Policial Penal/SEJUSP-AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 159309

PORTARIA Nº 143/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1250.0151/2026 GTA - SEJUSP

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, aos municípios de **Laranjal do Jarí - AP e Vitória do Jarí - AP**, no período de **19 e 20 de junho de 2026**, em missão institucional para apoio ao Gabinete de Segurança do Governador, atendendo às comunidades do Maraca, Jarilandia e Vitória do Jarí. Conforme Plano e Relatório de Viagem.

PERÍODO: 19 e 20 de JUNHO DE 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - LARANJAL E VITÓRIA DO JARÍ/AP - MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Daniel Pereira Castelo Junior	Policial Militar / Piloto de Aeronave/GTA
02	Dirley José Rodrigues da Silva	Bombeiro Militar / Piloto de Aeronave/GTA
03	Manoel Silva dos Santos	Bombeiro Militar / Piloto de Aeronave/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 159311

PORTARIA Nº 144/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1250.0106/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, aos municípios de **Amapá/AP e Calçoene/AP**, no período de **25 e 26 de abril de 2026**, a fim de realizar o transporte de autoridades do estado para aqueles municípios em missão institucional. Conforme Plano e Relatório de Viagem.

PERÍODO: 25 e 26 de ABRIL DE 2026
DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - AMAPÁ E
CALÇOENE - MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Daniel Pereira Castelo Junior	Policial Militar / Piloto de Aeronave/GTA
02	Dirley José Rodrigues da Silva	Bombeiro Militar / Piloto de Aeronave/GTA
03	Anderson Luís da Silva Coutinho	Bombeiro Militar / Op. Aerotático/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
 CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
 -SEJUSP

Protocolo 159312

PORTARIA 049/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Homologar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores relacionados, em razão dos seus deslocamentos que perdurou até a data abaixo mencionada, em função de problemas técnicos aéreos, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até à Capital **Brasília - DF**, no período de **15 a 21 de junho** de 2026, a fim de participarem do evento “**7ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira**”, a ser realizada nos dias 16 a 19 de junho na cidade de Brasília - DF. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - Repasse 2020 - AÇÃO 4: Capacitação/qualificação para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Amapá com a realização de cursos, on-line ou presenciais, através de contratação de empresa. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275.**

PERÍODO: 15 A 21 DE JUNHO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - BRASÍLIA/DF

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Aline Amoras Duarte Lobato	OIP/PC-AP - CAF/SEJUSP
02	Idamilda Ferreira Monteiro	2º TEN PM-AP - CAF/SEJUSP
03	Jair Vieira da Silva	BM/AP - CAF/SEJUSP
04	Kellen Caroline Santana dos Santos	CB BM/AP - CAF/SEJUSP
05	Pamella Marcia Gibson Guimarães	2º SGT BM/AP - CAF/SEJUSP
06	Patrícia Tavares do Carmo	SUB TEN PM/AP - ADIN/SEJUSP
07	Rômulo Elcio Dias Costa	Ass. Técnico - ADIN/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
 CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
 Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do
 FUNSEP

Protocolo 159315

PORTARIA 050/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo relacionado, em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Teresina - PI**, até à cidade de **Macapá - AP**, no período de **02 a 06 de agosto de 2026**, a fim de ministrar instruções no “**Seminário de Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública**”, a ser realizado no período de 04 a 06 de agosto de 2026 em Macapá/AP. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Temática: Melhoria da Qualidade de Vida dos Servidores da Segurança Pública (MQV) - Repasse 2023, Ação / Meta específica 3; Item 10, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275.**

PERÍODO: 02 A 06 DE AGOSTO DE 2026
DESLOCAMENTO: TERESINA/PI - MACAPÁ/AP
- TERESINA/PI

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	José Wilson Gomes de Assis	TEN CEL - PM/PI

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
 CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
 Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do
 FUNSEP

Protocolo 159320

Secretaria de Transporte**EXTRATO DA 9ª APOSTILA (ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO) DO CONTRATO Nº 040/2021-SETRAP**

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e RTR Engenharia & Comércio Ltda - **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos de terraplenagem e veículos de apoio para atendimento das demandas dos programas/ações governamentais previstas no plano plurianual (PPA 2020 - 2023) vinculados a secretaria de estado de transportes, executados por administração direta. **CORREÇÃO DE ENDEREÇO** no Contrato nº 040/2021- firmado com a empresa RTR ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA sediada a rodovia Duca Serra nº 137 - Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP 68.906-698, as demais cláusulas ficam inalteradas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Disposto na Lei 8.666/93 e as demais alterações. **ASSINA:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP. **ASSINATURA:** 15/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 159174

Secretaria de Turismo**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - SETUR**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA DFN FEITOSA EVENTOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.219/0001-44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, Macapá/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Centro, nomeada pelo Decreto nº 5.371, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2026 - SDR/AP e processo administrativo n.º 0046.2938.2228.0002/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual 1.716, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do

Turismo - SETUR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 001/2026 - SDR/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que constam no Contrato Originário.

Razão Social: **DFN FEITOSA EVENTOS LTDA**

CNPJ nº: **35.589.591/0001-04**

Endereço: Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 1509, Bairro Santa Rita.

Cidade: Macapá-AP

CEP: 68.901-325

Telefone: (96) 98136 - 2231

Endereço Eletrônico: dfnproducoes@outlook.com

Representante Legal: **DIEGO FELIPE NASCIMENTO FEITOSA**

RG nº/Órgão expedidor/UF: CPF nº: XXX.768.XXX-XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da

contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da SETUR e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá, 17 de julho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

CONTRATANTE

DFN FEITOSA EVENTOS LTDA

CNPJ nº 35.589.591/0001-04

CONTRATADA

Protocolo 159376

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 010/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 010/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA;

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela **Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Anhanguera, Nº 1629-C, 2º andar, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, CEP: 68.902-860, inscrita no **CNPJ nº 31.612.099/0001-06**, neste ato representada

por seu Presidente o **Sr. ROGEL ROCHA DOS SANTOS**, inscrito no RG n.º XXX.300, inscrita no CPF sob o n.º XXX.803.XXX-41, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO ADORAI 2026”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO ADORAI 2026”;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA(UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 706 - R\$ 1.334.650,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) - MINISTÉRIO DA CULTURA;

FONTE: 500 - R\$ 266.930,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS) - TESOURO ESTADUAL;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 1.601.580,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 1.601.580,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: **Conta Corrente nº 74950-8, Agência: 3851-2, Banco: BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito

bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente termo terá a partir da data de sua assinatura e seu término em 30 de setembro de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

16.2 E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

ROGEL ROCHA DOS SANTOS
INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA
PATROCINADO

Protocolo 159382

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 328/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0268/2026 SE - CEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0245/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Ana Alice Queiroz Pontes, Aroldo José Marinho Santos Cardoso, Benedito Duarte Soares Filho, Ely da Silva Almeida, Francineide de Queiroz Dutra, Henrique Miranda Domingues, Jessica Larissa Freitas da Cruz Pingarilho, Júnior Gomes Palma, Leila Viana**

do Carmo, Leonardo André Miranda Souza, Liliane Batista Sousa, Maria Santana Brazão da Silva, Sillieni Silvia das Mercês Gonçalves, Suzana de Albuquerque Santarém, Conselheiros da CEAS/AP, Gilson Ribeiro dos Santos e José Emídio Dias Figueiredo, Técnico de Apoio da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **04 a 07 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social e Conselhos Municipais de assistência Social do Amapá - 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 159172

PORTARIA Nº 329/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0090/2026 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.2888.2653.0244/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Rayane Viana de Deus**, Conselheira do CEDCA (Suplente representante da Ecovida), **Léia dos Santos Braga**, Conselheira Suplente representante da ONG Pró Vida (Sociedade Civil) e **Tatiana Gemaque Rezende**, Conselheira do CEDCA/AP (Suplente Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **02 a 08 de agosto de 2026**, com o objetivo de participar da ação de formação voltada ao fortalecimento da rede de proteção e defesa de direitos - Curso de Formação - Políticas e estratégias de atuação em rede para enfrentamento ao tráfico humano de crianças e adolescentes em contexto de fronteira.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 16 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 159175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SEAS

PARTES: CONTRATO Nº 010/2026 CELEBRADO

ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA CERUTTI ASSESSORIA LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, especialmente ao art. 74, inciso III, alínea "f", e demais normas aplicáveis, decorrente do Processo nº 0051.2907.2816.0005/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e Parecer Jurídico/Despacho de Conformidade nº 239/2026 - PGE/AP.

DO OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidoras da SEAS no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026, promovido pela Cerutti Assessoria Ltda. - Instituto Acolher, a ser realizado de 12 a 14 de agosto de 2026, no Rio de Janeiro/RJ.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31 de outubro de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 550301 / Programa de Trabalho: 0077 / Ação: 2440 / Fonte: 500 / Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO VALOR: O valor global do Contrato é de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

Macapá/AP, 14 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 159338

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - SEAS

PROCESSO: 0051.2907.2816.0005/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS (Processo nº 00005/SEAS/2026).

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para participação de servidoras da SEAS no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar - Rio 2026, promovido pela Cerutti Assessoria LTDA - Instituto Acolher, a ser realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATADA: CERUTTI ASSESSORIA LTDA - Instituto Acolher, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09, com endereço na Rua das Palmeiras, nº 4077, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, CEP 85.807-020, e-mail: suporte.institutoacolher@gmail.com.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais), correspondente a 03

(três) inscrições no valor unitário de R\$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 550301 - Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS / Programa de Trabalho: 0077 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Ação: 2440 - Aprimorar a Gestão Descentralizada do SUAS / Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos / Natureza de Despesa: 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá/AP, 14 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 159339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CEAS/AP RETIIFICAÇÃO 2/2026

ONDE SE LÊ:

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **11 de junho de 2026** ao dia **03 de julho de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas) modalidades:

a) **Presencial:** na Central dos Conselhos (Rua Claudomiro de Moraes, 1079A - Novo Buritizal, Macapá-AP), de segunda a sexta das 08h às 12h.

b) **On-line pelo seguinte e-mail eletrônico:** processoeleitoralceas2026@gmail.com

LEIA-SE:

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **11 de junho de 2026** ao dia **15 de julho de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas) modalidades:

a) **Presencial:** na Central dos Conselhos (Rua Claudomiro de Moraes, 1079A - Novo Buritizal, Macapá-AP), de segunda a sexta das 08h às 12h.

b) **On-line:** até 23h59 do dia 15 de julho de 2026 pelo e-mail: processoeleitoralceas2026@gmail.com

ONDE SE LÊ:

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio da documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia 11 de junho de 2026 e encerra no dia **03 de julho de 2026**, conforme previsão do Cronograma (item 10 deste edital).

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS,

terá até do dia **20 de julho de 2026** para homologar a Relação de Habilitação das entidades e organizações que participarão do pleito.

LEIA-SE:

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio da documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia 11 de junho de 2026 e encerra no dia **15 de julho de 2026**, conforme previsão do Cronograma (item 10 deste edital).

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS, terá até do dia **22 de julho de 2026** para homologar a Relação de Habilitação das entidades e organizações que participarão do pleito.

ONDE SE LÊ:

11 - CRONOGRAMA

11.1. Salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS e que importe a necessidade de readequação das datas abaixo previstas, o presente processo eleitoral se dividirá nas seguintes fases com suas respectivas previsões de datas:

- Publicação do edital: 29/05/2026
- Resultado das impugnações: 10/06/2026
- Inscrições e habilitação: 11/06/2026 a 03/07/2026
- Análise documental: 06/07/2026 a 17/07/2026
- Homologação preliminar: 20/07/2026
- Recursos: 21/07/2026 a 22/07/2026
- Análise dos recursos: 23/07/2026 a 24/07/2026
- Homologação definitiva: 27/07/2026
- Convocação para formação: 27/07/2026
- 1º Encontro Formativo: 29/07/2026
- 2º Encontro Formativo: 31/07/2026
- Publicação dos aptos após formação: 04/08/2026
- Assembleia de Eleição: 13/08/2026
- Resultado final: 18/08/2026
- Nomeação: até 31/08/2026
- Posse: 03/09/2026

LEIA-SE:

11 - CRONOGRAMA

11.1. Salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS e que importe a necessidade de readequação das datas abaixo previstas, o presente processo eleitoral se dividirá nas seguintes fases com suas respectivas previsões de datas:

- Publicação do edital: 29/05/2026
- Resultado das impugnações: 10/06/2026
- Inscrições e habilitação: 11/06/2026 a 15/07/2026
- Análise documental: 16/07/2026 a 21/07/2026
- Homologação preliminar: 22/07/2026
- Recursos: 23/07/2026 a 24/07/2026
- Análise dos recursos: 27/07/2026 a 28/07/2026
- Homologação definitiva: 29/07/2026
- Convocação para formação: 30/07/2026
- 1º Encontro Formativo: 04/08/2026

- 2º Encontro Formativo: 05/08/2026
- Publicação dos aptos após formação: 07/08/2026
- Assembleia de Eleição: 13/08/2026
- Resultado final: 18/08/2026
- Nomeação: até 31/08/2026
- Posse: 03/09/2026

Macapá, 04 de julho de 2026.

Laercio Gomes Rodrigues

Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Suzana de Albuquerque Santarém

Vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Protocolo 159327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-CEAS/AP RETIIFICAÇÃO 3/2026

ONDE SE LÊ:

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **11 de junho de 2026** ao dia **03 de julho de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas) modalidades:

a) **Presencial:** na Central dos Conselhos (Rua Claudomiro de Moraes, 1079A - Novo Buritizal, Macapá-AP), de segunda a sexta das 08h às 12h.

b) **On-line pelo seguinte e-mail eletrônico:** processoeleitoralceas2026@gmail.com

LEIA-SE:

2.2.4. Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **11 de junho de 2026** ao dia **22 de julho de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu candidato(o)/eleitor(a), bem como das(os) postulantes a eleitoras(es), que ocorrerá em 2 (duas) modalidades:

a) **Presencial:** na Central dos Conselhos (Rua Claudomiro de Moraes, 1079A - Novo Buritizal, Macapá-AP), de segunda a sexta das 08h às 12h.

b) **On-line:** até 23h59 do dia 22 de julho de 2026 pelo e-mail: processoeleitoralceas2026@gmail.com

ONDE SE LÊ:

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio da documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia 11 de junho de 2026 e encerra no dia **15 de julho de 2026**, conforme previsão do Cronograma (item 10 deste edital).

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS, terá até do dia **22 de julho de 2026** para homologar a Relação de Habilitação das entidades e organizações que participarão do pleito.

LEIA-SE:

6 - DO PRAZO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO COM ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo para pedido de habilitação, com envio da

documentação obrigatória, para participar do certame, inicia no dia 11 de junho de 2026 e encerra no dia **22 de julho de 2026**, conforme previsão do Cronograma (item 10 deste edital).

6.3. Encerrado o prazo de envio da documentação de que trata o item 4 e 5 deste Edital, a Comissão Eleitoral, salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS, terá até do dia **27 de julho de 2026** para homologar a Relação de Habilitação das entidades e organizações que participarão do pleito.

ONDE SE LÊ:

9 - DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

9.1. A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/AP. 9.2. A Assembleia para eleição da representação da sociedade civil, biênio 2026/2028, ocorrerá no dia **13 de agosto de 2026**, no horário das 10h às 12h no Auditório do Ministério Público do Estado do Amapá - Complexo do Araxá (Rua do Araxá, S/N, Macapá/AP).

LEIA-SE:

9 - DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

9.1. A Assembleia de Eleição será instalada pela Comissão Eleitoral do CEAS/AP. 9.2. A Assembleia para eleição da representação da sociedade civil, biênio 2026/2028, ocorrerá no dia **14 de agosto de 2026**, no horário das 10h às 12h no Auditório do Ministério Público do Estado do Amapá - Complexo do Araxá (Rua do Araxá, S/N, Macapá/AP).

ONDE SE LÊ:

11 - CRONOGRAMA

11.1. Salvo fato superveniente alheio as responsabilidades do CEAS e que importe a necessidade de readequação das datas abaixo previstas, o presente processo eleitoral se dividirá nas seguintes fases com suas respectivas previsões de datas:

- Publicação do edital: 29/05/2026
- Prazo para impugnação do edital: 03/06/2026 a 08/06/2026
- Resultado das impugnações: 10/06/2026
- Inscrições/habilitação: 11/06/2026 a 15/07/2026
- Análise documental: 16/07/2026 a 21/07/2026
- Homologação preliminar: 22/07/2026
- Período de recurso do resultado preliminar da homologação: 23/07/2026 a 24/07/2026
- Análise dos recursos: 27/07/2026 a 28/07/2026
- Homologação definitiva: 29/07/2026
- Convocação para formação: 30/07/2026
- 1º Encontro Formativo: 04/08/2026
- 2º Encontro Formativo: 05/08/2026
- Publicação dos aptos após encontro formativo: 07/08/2026
- Assembleia de Eleição: 13/08/2026
- Resultado final: 18/08/2026
- Nomeação: até 31/08/2026
- Posse: 03/09/2026

LEIA-SE:

11 - CRONOGRAMA

11.1. Salvo fato superveniente alheio as responsabilidades

do CEAS e que importe a necessidade de readequação das datas abaixo previstas, o presente processo eleitoral se dividirá nas seguintes fases com suas respectivas previsões de datas:

- Publicação do edital: 29/05/2026
- Prazo para impugnação do edital: 03/06/2026 a 08/06/2026
- Resultado das impugnações: 10/06/2026
- Inscrições/habilitação: 11/06/2026 a 22/07/2026
- Análise documental: 23/07/2026 a 24/07/2026
- Homologação preliminar: 27/07/2026
- Período de recurso do resultado preliminar da homologação: 28/07/2026 a 29/07/2026
- Análise dos recursos: 30/07/2026
- Homologação definitiva: 03/08/2026
- Convocação para formação: 04/08/2026
- 1º Encontro Formativo: 10/08/2026
- 2º Encontro Formativo: 11/08/2026
- Publicação dos aptos após encontro formativo: 12/08/2026
- Assembleia de Eleição: 14/08/2026
- Resultado final: 18/08/2026
- Nomeação: até 31/08/2026
- Posse: 03/09/2026

Macapá, 16 de julho de 2026.
Laercio Gomes Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Suzana de Albuquerque Santarém
Vice-presidente da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Clara Maria Silva dos Passos
1ª Secretária da Comissão Eleitoral do CEAS/AP

Protocolo 159328

Amapá Internacional

PORTARIA Nº 043/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, do Município de Macapá até a cidade de Manaus/AM., onde irão participar da Exporta Mais Brasil / Amazônia, promovido pela ApexBrasil que acontecerá no período de 12 a 13 de agosto.

1. **BIANCA SOARES DOS SANTOS** - Coordenadora de Comércio Exterior, Matrícula nº 1016227-5-01;
2. **BEATRIZ CARDOSO GOMES** - Assessora Técnica - Matrícula nº 1016207-0-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 159323

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 014/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025. e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.5414.0033/2026 SECGOV - SEGOV

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor Celso Moraes Montealegre, Motorista, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Porto Grande - AP, no dia 16 de julho de 2026, para visita realização da visita institucional referente as tratativas para a instalação de uma unidade do SIAC SUPER FÁCIL.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 159316

PORTARIA Nº 015/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025. e tendo em vista o OFÍCIO Nº 000077.0077.5414.0033/2026 SECGOV - SEGOV

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor Carlos Henrique Ramalho de Oliveira, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão/SEGOV, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Porto Grande - AP, no dia 16 de julho de 2026, para visita realização da visita institucional referente as tratativas para a instalação de uma unidade do SIAC SUPER FÁCIL.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 159318

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 210/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0797/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Tartarugalzinho e Porto Grande-AP**, com o objetivo de realizar entrega dos projetos ambientais aos produtores rurais da Comunidade Nova Vida, em Tartarugalzinho/AP, e participar, no município de Porto Grande/AP, da Solenidade de Abertura do Curso de Condutor de Turismo de Pesca, **no período de 14 a 15 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 159319

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 433/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0251/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 481 e Nº 482/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de julho 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159205

PORTARIA Nº 435/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.7158.0020/2026 NEIC - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação dos servidores **TAYNÁ INAÊ BASTOS NUNES**, Gerente de Núcleo - NEIC/ CDC e **HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO**, Chefe de Unidade de logística e de transporte para atuarem como Gestores do Fomento nº 010/2026 que possui como objeto a execução do Projeto **"ENCONTROS DE TRADIÇÃO - Valorização Cultural, Social e Turística das Festividades promovidas pela UFIL"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 159260

PORTARIA Nº 436/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0272/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 486/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159263

PORTARIA Nº 437/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0086/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 488/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159277

PORTARIA Nº 438/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0087/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 489/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159278

PORTARIA Nº 439/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e tendo em vista o que consta no **Documento Nº 380101.0077.2292.0608/2026 - GAB/SECULT**,

RESOLVE:

ALTERAR o Art. 1º da Portaria Nº 401/2026 - SECULT de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8692, página 72, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Seleção** responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas apresentadas no âmbito do **Edital de Chamamento Público - Projeto Amapá Jazz Festival 2026**, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO** - Presidente (Gerente Geral de Núcleo - GGA);
- II - **JOSEANE CALAZANS DE BRITO** - Membro (Gerente de Núcleo - CDC)
- III - **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE** - Membro (Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos - URDD);
- IV -- **BERNARDO BAIÁ DOS SANTOS CONCEIÇÃO** - Suplente (Gerente de Núcleo - CGM);

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção proceder à análise técnica das propostas, emitir pareceres, realizar a classificação dos projetos e praticar os demais atos necessários ao regular processamento do Edital de Chamamento Público, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura, em Macapá/ AP, 17 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1.985/2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 159359

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 488/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0086/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS, neste ato representado pela Sr.^a **KELSIA NE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA ABA PAI**”, no evento “**4ª EDIÇÃO DO LOUVORZÃO AFUÁ**”, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, em Quadrinha João Gama, Bairro Centro/AFUÁ-PARÁ.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis Mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de julho a 18 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159264

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 486/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0272/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pela Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**FININHO SIMPLICIDADE - BANDA DE PAGODE**”, no evento “**FESTIVIDADE JUBILAR DE 41 ANOS DA COMUNIDADE SÃO BENTO**”, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, em Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis Mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de julho a 18 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159273

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 489/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0087/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS, neste ato representado pela Sr.^a **KELSIA NE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**WANDERSON LAZARETH & BANDA**” na programação “**14º ARRAIÁ DA COMUNIDADE DA AVENIDA RIO BRANCO**”, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, na AVENIDA RIO BRANCO, Nº 2142, BAIRRO PARAÍSO.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de julho a 18 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159276

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SECULT

Termo de Execução Cultural - Amapá Jazz 2026
Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT/AP), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, resolve retificar o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 oriundo do **Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0071/2026 - URDD/SECULT**, nos termos a seguir expostos.

1. DOS FATOS E DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Chamamento Público nº 005/2026 foi publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de julho de 2026, com o objetivo de promover projetos e produções para a realização de eventos culturais no Estado do Amapá. O cronograma original do certame fixou o período de inscrições entre os dias 09 e 15 de julho de 2026.

Ocorre que, findo o prazo de inscrição em 15 de julho de 2026, constatou-se a ausência de propostas cadastradas por parte de entidades ou agentes culturais, restando o chamamento público temporariamente deserto. Diante dessa circunstância fática, que inviabiliza a execução do

projeto cultural planejado e compromete o atendimento ao interesse público, faz-se necessária a intervenção da Administração Pública para prorrogar o prazo de inscrição. A reabertura do prazo por mais 3 (três) dias úteis apresenta-se como medida proporcional e necessária para viabilizar a participação dos agentes do setor cultural, assegurando a competitividade do certame e a efetiva destinação dos recursos orçamentários vinculados à Ação 0054.2837.2361.0071/2026. Por conseguinte, as datas de todas as fases subsequentes do cronograma original devem ser ajustadas de forma proporcional, mantendo-se o fluxo regular do procedimento de seleção.

2. DO NOVO CRONOGRAMA RETIFICADO

Em razão da prorrogação do período de inscrição por mais 3 (três) dias úteis, o item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 005/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapas	Período Original	Período Retificado
Publicação do edital	08/07/2026	08/07/2026
Período de inscrição	09 a 15/07/2026	09 a 20/07/2026
Análise das propostas pela Comissão de Seleção	16 a 20/07/2026	21 a 27/07/2026
Publicação do Resultado Provisório	21/07/2026	28/07/2026
Prazo para Recursos contra o Resultado Provisório	22 a 24/07/2026	29 a 31/07/2026
Prazo para Contrarrazões aos Recursos	27 a 28/07/2026	03 a 04/08/2026
Julgamento dos recursos, homologação e convocação para habilitação	31/07/2026	07/08/2026

Envio dos Documentos de Habilitação pelo Classificado	Até 03/08/2026	Até 10/08/2026
Análise da Habilitação e Publicação do Resultado Provisório de Habilitação	04/08/2026	11/08/2026
Prazo para Recurso contra a Inabilitação	05 a 07/08/2026	12 a 14/08/2026
Julgamento de Recurso de Habilitação e Homologação Final	10/08/2026	17/08/2026
Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)	11/08/2026	18/08/2026
Publicação do Extrato do TEC no Diário Oficial do Estado	Até 14/08/2026	Até 21/08/2026
Período de Execução do Objeto	Da assinatura do TEC até 30/11/2026	Da assinatura do TEC até 30/11/2026
Realização do Evento Principal	22 a 24/10/2026	22 a 24/10/2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas, termos e condições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 que não conflitem com as alterações ora promovidas. Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da SECULT/AP, em estrita observância ao item 4.3 do instrumento convocatório original.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 159360

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Agência Amapá**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 002/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**

Processo nº: 0018.2180.1068.0001/2026.

Partícipes: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGEAMAPA e Arko Advice Consultoria e Estratégia Ltda. (Arko Advice).

Fundamento Legal: art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para o desenvolvimento de ações de apoio técnico e estratégico voltadas à atração de investimentos, relacionamento institucional, comunicação estratégica, inteligência de mercado, promoção do desenvolvimento econômico sustentável e fortalecimento da imagem institucional do Estado do Amapá, conforme Plano de Trabalho integrante do ajuste.

Da Transferência de Recursos: O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não gerando obrigação de pagamento, remuneração, reembolso, subvenção ou repasse, cabendo a cada parte arcar com seus próprios custos operacionais, observado o disposto no instrumento.

Vigência: 9 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observados o interesse público e a legislação aplicável.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2026.

Signatários: Wandenberg Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGEAMAPA; Maria Cecília Soares da Costa Faro, Diretora de Gestão Estratégica da AGEAMAPA; e Thiago de Aragão, CEO da Arko Advice.

Protocolo 159246

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - AGEAMAPÁ

Processo: 0018.2934.1114.0001/2026.

Patrocinadora: Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, CNPJ nº 22.918.796/0001-07.

Patrocinado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, CNPJ nº 04.662.409/0001-24.

Objeto: Patrocínio para a realização do evento “Feira Internacional de Oiapoque 2026”, visando fomentar o desenvolvimento econômico, a promoção dos empreendedores locais e fortalecer as suas relações econômicas com o Platô das Guianas, mediante as

contrapartidas estabelecidas no contrato.

Valor: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 15205 - Agência Amapá; Programa 0030 - Desenvolvimento Econômico Estadual; Ação Orçamentária 2075 - Atrair Investimentos e Empresas para o Estado do Amapá; IDUSO 0; Fonte 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa 335041 - Contribuições; Nota de Empenho nº 2026NE00149.

Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 2.954/2023, Decreto Estadual nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2026.

Signatários:

Pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ:

- Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho - Diretor-Presidente.
- Maria Cecília Soares da Costa Faro - Diretora de Gestão Estratégica.

Pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP:

- Alcilene Maria Carvalho Cavalcante Dias - Diretora Superintendente.
- Marcell Houat Harb - Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo 159325

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0020/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 099/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.698, de 16 de julho de 2026, no seguinte termo:

- ONDE SE LÊ:

“PORTARIA Nº 099/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ”,

LEIA-SE:

“PORTARIA Nº 099/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ”.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 17 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 159249

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 348 DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulamentares a servidores com usufruto programado para AGOSTO de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/IAPEN, Emerson do Nascimento Silva, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 4410, de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá, em especial o que determina seu artigo 13.

CONSIDERANDO a programação de férias dos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de AGOSTO de 2026, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal deste IAPEN:

Nº	Matrícula	Nome	Período de Usufruto	Dias
1	0106653-6-01	ADILSON DE MATOS GALVAO	03/08/26 a 17/08/26	15
2	0114739-0-01	ADRIANO FABIO SILVA DE OLIVEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
3	0084081-5-01	AGEPE GAMA BAIA	01/08/26 a 30/08/26	30
4	0057885-1-01	ALAIDE FERREIRA DE AGUIAR COELHO	17/08/26 a 15/09/26	15
5	0114640-8-01	ALDACI FARIAS	01/08/26 a 30/08/26	30
6	0084089-0-01	ALEX DE ALMEIDA PEREIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
7	1001602-3-01	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	05/08/26 a 19/08/26	15
8	0972862-7-01	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS (*)	04/08/26 a 18/08/26	15
9	0978515-9-01	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	03/08/26 a 01/09/26	30
10	0057931-9-01	ANANIAS FIGUEIRA BRAGA	01/08/26 a 30/08/26	30
11	1001685-6-01	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR	01/08/26 a 30/08/26	30
12	0978576-0-01	BRUNO ALEIXO CONCEICAO DE SOUZA	01/08/26 a 30/08/26	30
13	0972834-1-01	BRUNO EDUARDO TAVARES PINTO	01/08/26 a 30/08/26	30
14	0109962-0-02	CAMILA BARROS COSTA	17/08/26 a 15/09/26	15
15	1001608-2-01	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE	01/08/26 a 30/08/26	30

16	0084094-7-01	CHARLES JOSE SILVA PONTES	01/08/26 a 30/08/26	30
17	0978558-2-01	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA S. E SILVA	01/08/26 a 30/08/26	30
18	0981596-1-01	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	18/08/26 a 16/09/26	30
19	1001446-2-01	CLEBER TEIXEIRA BRANDAO	01/08/26 a 30/08/26	30
20	0106676-5-01	DAVID BUENO DOS SANTOS	01/08/26 a 30/08/26	30
21	0114758-7-01	DEIDSON GONCALVES SANCHES	01/08/26 a 30/08/26	30
22	1000943-4-01	DENILTON SANTOS DE BRITO	17/08/26 a 31/08/26	15
23	0106462-2-01	DENNY WESLEY SILVA DE JESUS	01/08/26 a 30/08/26	30
24	1000862-4-01	DERIELSON GUIMARAES ALVES	01/08/26 a 30/08/26	30
25	0973311-6-01	DERIVAN GUIMARAES ALVES	01/08/26 a 30/08/26	30
26	1001311-3-01	DHIEIGSON ALMEIDA PIMENTA	01/08/26 a 30/08/26	30
27	1001313-0-01	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	01/08/26 a 30/08/26	30
28	0114886-9-01	DIEGO TRINDADE ANDRADE	01/08/26 a 30/08/26	30
29	0106678-1-01	DILFRANE BELLO DA COSTA SARAIVA	17/08/26 a 31/08/26	15
30	0106451-7-01	DORA MAKATHINEY AGMINA SENA	03/08/26 a 01/09/26	30
31	0106680-3-01	DOUGLAS SALOMAO DE ARAUJO	03/08/26 a 17/08/26	15
32	0114893-1-01	ELBERVAN FERREIRA DA SILVA	01/08/26 a 30/08/26	30
33	0978527-2-01	ELEN JIANE ALVES PEREIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
34	0978466-7-01	ELENILSON BASTOS LOBATO	01/08/26 a 30/08/26	30
35	0978447-0-01	ELY CARLOS ANDRADE NONATO JUNIOR	01/08/26 a 30/08/26	30
36	1000916-7-01	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
37	0084169-2-01	ERITON FLAVIO VIEIRA DOS REIS	01/08/26 a 30/08/26	30
38	0106690-0-01	FERNANDO XAVIER NASCIMENTO	01/08/26 a 30/08/26	30
39	0114898-2-01	FILIPE GUILHERME BARBOSA MENEZES	01/08/26 a 30/08/26	30
40	0973010-9-01	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	01/08/26 a 30/08/26	30
41	1001648-1-01	GESSICA PALMERIM FERREIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
42	0978499-3-01	GILVAN DOS SANTOS GOMES (*)	01/08/26 a 30/08/26	30
43	0106661-7-01	HELOYANNE MAISE MIRA TEIXEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
44	1001642-2-01	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS	01/08/26 a 30/08/26	30
45	0114910-5-01	ISABEL MARTINS DE ALMEIDA	01/08/26 a 15/08/26	15
46	1000953-1-01	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	01/08/26 a 30/08/26	30
47	0978570-1-01	IVANILDO SOARES DE MATOS	01/08/26 a 30/08/26	30
48	0114914-8-01	IVO RAMON QUEIROZ DOS SANTOS	01/08/26 a 30/08/26	30
49	0114908-3-01	IZALENE MACIEL ANDRADE	01/08/26 a 30/08/26	30
50	1001433-0-01	JADSON CLEBER DE QUEIROZ BARROS	01/08/26 a 30/08/26	30
51	0057841-0-01	JEOVANIL BRITO DE OLIVEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30

52	0114935-0-01	JESSE BRITO DA COSTA	01/08/26 a 30/08/26	30
53	0057810-0-01	JOANA DARCI TEIXEIRA IGREJA	01/08/26 a 30/08/26	30
54	1000939-6-01	JOAO AUGUSTO DIAS BITTENCOURT	01/08/26 a 30/08/26	30
55	0089023-5-01	JOAO WILLIAM MARCIEL DE CANTUARIA	01/08/26 a 30/08/26	30
56	1001607-4-01	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES	01/08/26 a 30/08/26	30
57	1001549-3-01	JOSE MARIA DE SOUZA BRAGA	01/08/26 a 30/08/26	30
58	1001647-3-01	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/26 a 21/08/26	15
59	0114930-0-01	JOYCE GABRIELLE MONTEIRO REUS (*)	01/08/26 a 30/08/26	30
60	0114821-4-01	JUANDERSON FERREIRA NUNES	01/08/26 a 30/08/26	30
61	0116701-4-01	KATIA ROCHA FERREIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
62	0978566-3-01	KELBY OLIVEIRA RODRIGUES	01/08/26 a 30/08/26	30
63	1001583-3-01	KENNY MARQUES QUARESMA	01/08/26 a 30/08/26	30
64	1001590-6-01	LEANDRO SANTOS SOARES	01/08/26 a 30/08/26	30
65	0114638-6-01	LEDA CASTELO DOS SANTOS	17/08/26 a 31/08/26	15
66	0106600-5-01	LUCAS DE SOUSA LOPES	01/08/26 a 30/08/26	30
67	1001592-2-01	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	01/08/26 a 30/08/26	30
68	1000888-8-01	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO	01/08/26 a 30/08/26	30
69	0057737-5-01	LUCIA MARIA GUEDES MONTEIRO	03/08/26 a 01/09/26	30
70	0118942-5-01	MARCIA COELHO PIRES	03/08/26 a 17/08/26	15
71	0106674-9-01	MARIA BERLIANE DOS SANTOS ESTRAO	15/08/26 a 29/08/26	15
72	0106698-6-01	MARLON DA SILVA SANTOS	03/08/26 a 01/09/26	30
73	0114958-0-01	MAYRA DANIELLY LIMA PEREIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
74	0084225-7-01	MICHELE BARBOSA FIGUEIREDO	17/08/26 a 31/08/26	15
75	0107237-4-01	MOUZAR BORGES DOS SANTOS JUNIOR	01/08/26 a 30/08/26	30
76	0106500-9-01	NATASHA CIBELLE FURTADO SERRAO	03/08/26 a 17/08/26	15
77	0089012-0-01	NETANIAS FERREIRA MACIEL	03/08/26 a 17/08/26	15
78	0114967-9-01	NEY RODRIGUES DA COSTA	01/08/26 a 30/08/26	30
79	0084144-7-01	NOEMIA DINAIR MORAIS	17/08/26 a 15/09/26	30
80	0972864-3-01	OCELIO MENEZES SILVA	03/08/26 a 17/08/26	15
81	1001338-5-01	ORIVAL DE DEUS LEITE JUNIOR	01/08/26 a 30/08/26	30
82	0089000-6-01	PAULA DE SA FRANCA	01/08/26 a 30/08/26	30
83	0978579-5-01	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	01/08/26 a 30/08/26	30
84	0106726-5-01	RAIDERLON CAMPOS BARBOSA	01/08/26 a 30/08/26	30
85	0972875-9-01	REINALDO MADUREIRA BRAGA	01/08/26 a 30/08/26	30
86	0114699-8-01	RENATO BATISTA DE ARAUJO	03/08/26 a 01/09/26	30
87	0978531-0-01	RILDON COSTA CARDOSO	01/08/26 a 30/08/26	30

88	0106615-3-01	ROBSON GILDO VIANA ARRELIAS	01/08/26 a 30/08/26	30
89	0114990-3-01	ROBSON LUIZ MOY TEIXEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
90	0088982-2-01	ROMULO CESAR CORREA DA SILVA	01/08/26 a 30/08/26	30
91	0057697-2-01	RONALDO VAGNO FERREIRA NOGUEIRA	01/08/26 a 30/08/26	30
92	1000831-4-01	RONILSON MORAIS ROCHA	01/08/26 a 30/08/26	30
93	1001688-0-01	ROZANE GONCALVES FREIRE	01/08/26 a 30/08/26	30
94	1001689-9-01	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	17/08/26 a 31/08/26	15
95	1001638-4-01	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	17/08/26 a 15/09/26	30
96	0106707-9-01	SARA CABRAL RANGEL	17/08/26 a 31/08/26	15
97	0115849-0-01	SILMARA DE ALMEIDA SANTOS	03/08/26 a 17/08/26	15
98	1001670-8-01	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	01/08/26 a 30/08/26	30
99	0115000-6-01	STEPHANNY CAROLYNE COELHO GARRETO (*)	01/08/26 a 30/08/26	30
100	1001636-8-01	TAYNA CAROLINE DE SOUSA AMANAJAS	03/08/26 a 17/08/26	15
101	1000897-7-01	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR	01/08/26 a 30/08/26	30
102	0057783-9-01	VANIA GONCALVES DE SOUZA	17/08/26 a 31/08/26	15
103	1001268-0-01	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	01/08/26 a 30/08/26	30
104	0115022-7-01	WILLIAM FERNANDES MONTE	01/08/26 a 30/08/26	30
OBS. * Apenas usufruto/reprogramação				

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 159171

PORTARIA Nº 349 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº. 330202.0077.0602.0432/2026 COR - IAPEN subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946004020202694 - EPAD/CGU/COR instituída pela Portaria nº 199/2026 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 159292

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0486/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 92.228.410/0001-02**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafoada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0091/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ: 92.228.410/0001-02, com endereço na **Rua Doutor João Borges Filho, S/N, Andar 5 Conjunto 503, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.507-120**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/07/2026 a 16/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159247

PORTARIA Nº 0487/2026- DETRAN/AP, 17 DE JULHO 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **MEDICAL NORTE LTDA**, sob o nome fantasia **MEDICAL NORTE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0016/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECREDECENCIAMENTO** da **MEDICAL NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 59.026.066/0001-01**, com sede na Av. Antônio Carlos Reis, nº 3082, Bairro: Jardim Felicidade, CEP 68.909-035, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código

de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 20/07/2026 e término em 20/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 159248

PORTARIA Nº 0488/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 16.551.061/0001-87**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0126/2026 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 16.551.061/0001-87, com endereço na **Q SIG QUADRA 1 LOTE 985, 985, SALA 302, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA/DF, CEP: 70.610-410**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 15/07/2026 a 15/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159252

PORTARIA Nº 0489/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN/AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I e II do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina o procedimento de credenciamento como modalidade de contratação direta nos casos de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa a realização de diversas contratações simultâneas;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0586/2024-DETRAN/AP, de 20 de agosto de 2024, que aprova o regulamento para credenciamento de empresas interessadas em aplicar e monitorar o Exame TeóricoTécnico Eletrônico Monitorado para processo de Primeira Habilitação, Reinício de Processo, Reabilitação e para Capacitação dos Profissionais em Transporte de Passageiros (moto taxista) e em Entrega de Mercadorias (moto fretista), Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de habilitação, Reciclagem para Condutores Infratores, e os outros Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículo, e na prestação de serviços correlatos ao Processos de Habilitação do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar procedimentos e garantias de que a prova teórica referente ao processo de Habilitação, seja executado dentro dos princípios de lisura, segurança e controle;

CONSIDERANDO ainda a existência novas tecnologias as quais tornam ainda mais segura a aplicação do Exame Teórico-Técnico Eletrônico Monitorado nos Estados da Federação;

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse

público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de monitoramento de exame teórico técnico eletrônico **CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 10.586.948/0001-24**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0085/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR a empresa **CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 10.586.948/0001-24**, com endereço na Rua da Redenção, nº 36, Andar 1, Sala 1, Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto-SP - CEP: 14.085-370, para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de prova teórica de habilitação no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 15/05/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159254

PORTARIA Nº 0490/2026- DETRAN/AP, 17 DE JULHO 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **MEDICOS PERITOS & PSICOLOGOS LTDA**, sob o nome fantasia **CLINICA DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº**

0053.2866.3174.0018/2026 - **COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECREDECENCIAMENTO** da **MEDICOS PERITOS & PSICOLOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:49.194.933/0001-56**, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, número: 1992. Bairro: Central, CEP 68.900-070, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 18/07/2026 e término em 18/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 159274

PORTARIA Nº 0491/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BV S.A., CNPJ: 01.858.774/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0095/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO BV S.A., CNPJ: 01.858.774/0001-10, com endereço na **Av. Das Nações Unidas, nº 14171, Edifício Torre A, Andar 12 Parte, Vila Gertrudes, São Paulo/SP - CEP 04.794-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 26/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159282

PORTARIA Nº 0492/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **OMNI BANCO S.A., CNPJ: 60.850.229/0001-47**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0135/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR OMNI BANCO S.A., CNPJ: 60.850.229/0001-47, com endereço na **Rua Doutor João Borges Filho, S/N, Andar 5, Conjunto 502, Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04.507-120**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 23/07/2026 a 23/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159286

PORTARIA Nº 0493/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a

documentação apresentada pelo agente financeiro **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 32.402.502/0001-35**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0142/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 32.402.502/0001-35, com endereço na **Av. Rebouças, 2942, Andar 7 ao 12, Parte E, Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05.402-500**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 13/07/2026 a 13/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159288

PORTARIA Nº 0494/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ 45.437.547/0001-97**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0137/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR SAFRA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ 45.437.547/0001-97, com endereço na **AV. PAULISTA, 2150, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP - CEP 01.310-300**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/08/2026 a 08/08/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159295

PORTARIA Nº 0495/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **BANCO TRATON BRASIL S.A., CNPJ: 52.067.630/0001-87**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0097/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO TRATON BRASIL S.A., CNPJ: 52.067.630/0001-87, com endereço na **Av. do Café, 277, Conjunto 901, Bloco A, Vila Guarani (Z SUL) - São Paulo/SP, CEP 04.311-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 23/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159297

PORTARIA Nº 0496/2026- DETRAN/AP, 17 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista;

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais;

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentalistas no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações;

CONSIDERANDO, que o preposto credenciado deverá apresentar anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, inciso III da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual;

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado

para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo preposto atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no Processo nº **0053.2841.2804.0132/2026- CCRED/DETRAN**;

RESOLVE,

Art. 1º - CREDENCIAR MARIELI MARQUES DE SOUZA, para atuar como **PREPOSTO** da empresa **EXPRESSO DESPACHANTE LTDA**, sob o nome fantasia **EXPRESSO DESPACHANTE**, **CNPJ: 39.989.265/0001-08**, com endereço Rua Professor Tostes, Nº: 2640, Bairro: Buritizal - Macapá - AP, CEP: 68.902-892, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 14/07/2026 até 14/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159299

PORTARIA Nº 0497/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de

profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC SÃO JOSÉ**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0170/2026-CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO à empresa sob a razão social **CFC SÃO JOSÉ - LTDA**, sob o nome fantasia **CFC SÃO JOSÉ**, CNPJ: **50.042.727/0001-00**, com sede na Rua Guanabara, nº 784 Letra H, Bairro Pacoval, CEP nº 68.908-360.

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - Este credenciamento deverá ser renovado anualmente, desde que observadas as exigências da portaria epigrafada e a entrega da documentação com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência até 01/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159300

PORTARIA Nº 0498/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC AMAPÁ - MACAPÁ**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0169/2026 - CCRED/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO à empresa sob a razão social **ALFREDO L. T. DA SILVA ME**, sob o nome fantasia **CFC AMAPÁ - MACAPÁ**, CNPJ: **03.864.081/0002-47**, com sede na Travessa Álvaro Barros - 178 B

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - Este credenciamento deverá ser renovado anualmente, desde que observadas as exigências da portaria epigrafada e a entrega da documentação com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência até 01/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 159302

PORTARIA Nº 0499/2026 - DETRAN/AP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2347.1674/2026 CV - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GLICIA DE NAZARÉ BRAZ DOS REIS**, Gerente de Núcleo/Núcleo Operacional, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADOR DE VEÍCULOS** em substituição durante o impedimento do servidor titular **MARCOS PAULO PIMENTEL TOBELÉM**, que ocorrerá em **20/07/2026 à 22/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 159321

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
DEC. Nº 3.988 DE 03/06/2026

Protocolo 159322

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - SDD

1) Processo nº. 0053.1045.4885.0092/2024

Recorrente: Antoniel Valente de Freitas

Assunto: Recurso interposto pelo recorrente contra decisão da 1ª turma da JARI/DETRAN-AP.

Conselheiro Relator: Vantuiler Leite Chaves Júnior

Decisão: Após a apresentação do PARECER Nº. 018/2026-CETRA-AP, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 007/2026, realizada em 20.04.2026, decidindo os conselheiros do CETRA-AP pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a decisão proferida pela 1ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de julgamento de recursos contra a penalidade de suspensão do direito de dirigir, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do condutor devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRA-AP.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
Gilberto Luiz Mendes Reis
Secretário Executivo/CETRA-AP

Protocolo 159256

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 339/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0335/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **ILKA MEGURO MACHADO**, Médica Veterinária, e **JUACI DA SILVA PANTOJA**, Técnico em Artífice e Eletricidade, que viajaram de suas sedes de atribuições, nos Municípios de

PORTARIA Nº 0500/2026- DETRAN/AP, 17 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRA-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRA-AP em Autarquia;
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 350/10-CONTRAN, de 14 de Junho de 2010;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso Especializado de **EXAMINADOR DE TRÂNSITO**, com carga horária de **208** horas/aulas realizado no período de 07/04/2026 à 15/04/2026 no **Município de Macapá/AP**. Realizado pelo DETRA-AP, concluído com aproveitamento total pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA
02	EVERTON RENAM FARIAS GONÇALVES

Porto Grande e Ferreira Gomes/AP, até o Assentamento Munguba, no Município de Porto Grande/AP, com a finalidade de prestar apoio ao atendimento de notificação de suspeita de doença nervosa.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 09/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159257

PORTARIA Nº 341/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0336/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **ENEAS CORRÊA DOS SANTOS**, Gerente de Projeto/Engenheiro Agrônomo, que se deslocou de sua sede de atribuições, no Município de Tartarugalzinho/AP, até os Municípios de Amapá/AP e Pracuúba/AP, nas localidades de São Miguel do Flexal e Sacaizal, com a finalidade de prestar apoio técnico e logístico à execução das atividades de vigilância ativa (SV, SN, SH e SRNA) e clínica em suínos na Zona Não Livre (ZNL) de Peste Suína Clássica (PSC).

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 08/07/2026 a 10/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159259

PORTARIA Nº 342/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0337/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO CARLOS FERRO AMARAL**, Motorista, que se deslocou

de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com a finalidade de conduzir a equipe responsável pela realização de barreira sanitária, com o objetivo de controlar a praga de origem vegetal denominada Vassoura-de-Bruxa da Mandioca (VBM).

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 06/07/2026 a 08/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159261

PORTARIA Nº 343/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0338/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, e **PATRICIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram de suas sedes de atribuições, no Município de Santana/AP, até a região do Rio Matapi, com a finalidade de realizar atualização cadastral, levantamento fitossanitário, vigilância epidemiológica ativa e ações de educação sanitária.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 14/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159266

PORTARIA Nº 346/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0339/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores

TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, e **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que se deslocaram de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até a zona rural do Município de Mazagão/AP, com a finalidade de realizar ação de vigilância fitossanitária em área de risco para *Rhizoctonia theobromae*, durante a auditoria de conformidade do Programa de Prevenção e Controle da Vassoura-de-Bruxa da Mandioca (PVBM), realizada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 25/06/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159275

PORTARIA Nº 349/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0693.0022/2026 USV - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição a ser exercida pelo servidor **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA** (matrícula: 0102284-9-01), ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pelo UNIDADE DE SANIDADE VEGETAL (USV), durante a ausência do titular, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Chefe da USV, Código FGS-1, matrícula: 0105907-6-01, que entrará em usufruto de férias regulamentares, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa de 13/07/2026.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 159301

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025.

PROCESSO SIGA Nº 00014/2024 - DIAGRO.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO - autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº

05.194.039/0001-00.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA EQUATORIAL - inscrita no CNPJ sob nº **05.965.546/0001-09** e I.E Nº **18613**.

OBJETO DO TERMO: Contratação de empresa concessionária para prestação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas contratuais originais e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159329

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 149/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias regulamentares da servidora **JANILCE ARAGÃO DA ROCHA**, Diretoria de Gestão de Compras e Contratações, matrícula funcional nº 0997082-7-01, a contar de **20/07/2026 à 03/08/2026**, ficando o gozo seja remarcado para **31/08/2026 à 14/09/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 159310

PORTARIA Nº 150/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALDIR MELO DO CARMO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0103839-7-01, para ocupar cumulativamente e em substituição ao cargo de Gerente de Núcleo de Contabilidade, durante o período de **15/07/2026 a 29/07/2026**, decorrente de gozo de férias da titular a servidora **MARIA DAS GRACAS HOMOBONO NOBRE**, Gerente de Núcleo de Contabilidade, matrícula institucional nº 0997182-3-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 159313

PORTARIA Nº 151/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados a viajar da cidade de Macapá-AP até o Distrito do Bailique, localizado no município de Macapá- AP, com deslocamento de ida no dia 18 e o retorno no dia 25 de julho de 2026, a fim de prestar apoio técnico à Ação de promoção da saúde programa “**Mais Sorriso**”, que ocorrerá nos dias 18 a 25 de julho de 2026.

1. **ÉDER JOSÉ PENA FREITAS**, Gerente de subgrupo de atividades do Projeto ao Cliente, matrícula funcional nº 0995287-0-01.

2. **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 159317

ERRATA DA PORTARIA Nº 143/2026-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.696 DE 14 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026

e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 1003217-7-01, e **GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0102859-6-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até o município de Mazagão Velho para prestar apoio técnico na Festividade de São Tiago, com deslocamento de ida **22 de julho** 2026 e retornando no dia **30 de julho**, onde **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, conduzirá o veículo ONIX, placa QZF 9F01, para prestar suporte e apoio técnico do PRODAP, que ocorrerá nos dia 22 de julho a 28 de julho de 2026.

LEIA-SE:

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 1003217-7-01, e **GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0102859-6-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até o município de Mazagão Velho para prestar apoio técnico na Festividade de São Tiago, com deslocamento de ida **22 de julho** 2026 e retornando no dia **28 de julho**, onde **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, conduzirá o veículo ONIX, placa QZF 9F01, para prestar suporte e apoio técnico do PRODAP, que ocorrerá nos dia 22 de julho a 28 de julho de 2026.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 159345

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 436/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0388/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores

Emeli Araújo Rodrigues - Gerente de Ater Municipal e **Elielson Rabelo Almeida** - Coordenador Regional Norte, que se deslocarão do ESLOC/Oiapoque para a **Aldeia Ariramba**, Território Indígena de Oiapoque - AP, com o objetivo de coordenar a execução das ações do Programa ATER Indígena nos territórios indígenas, compreendendo a realização de diagnósticos, cadastro de famílias e elaboração de projetos produtivos, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 159340

PORTARIA N.º 437/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0389/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Maurício Cardoso Rodrigues** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará de Calçoene - AP para o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar diagnóstico e cadastro de famílias com potencial de atendimento pelo Programa ATER Indígena, bem como mobilizar e efetuar as inscrições de agricultores familiares e entidades socioassistenciais no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Indígena), no período de 18 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 159341

PORTARIA N.º 438/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0390/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Edilene Pereira dos Santos** - Gerente da Unidade de Comunicação Administrativa e **Juraci Socorro de Araújo e Silva** - Chefe da Unidade de Administração de Equipamentos, que se deslocarão de Macapá - AP para os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Pracuúba, Amapá e Oiapoque - AP**, com o objetivo de dar apoio administrativo e logístico durante as Ações Técnicas de ATER Sócio Ambiental Indígena e ATER Emergência Fitossanitário de Combate à Vassoura de Bruxa, bem como dar apoio ao Programa ATER Indígena e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Indígena), no período de 18 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 159342

PORTARIA N.º 439/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2215.0002/2026 UFP - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o servidor **PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES** - Gerente do Núcleo de Pessoal/NP/RURAP, **para fiscalizar o CONTRATO Nº 010/2025-RURAP, conforme abaixo descrito:**

CONTRATO Nº 010/2025-RURAP com a Empresa **MSB TECNOLOGIA LTDA**, que tem como **objetivo** a Prestação de Serviço da Solução para Experiência Total - Atendimento ao Cidadão e Colaboração Interna, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - **RURAP**.

Vigência: 14/07/2025 e encerramento em 13/07/2026.

Art.3º) O período de vigência do fiscal inicia dia 01/07/2026 até o termino do contrato.

Art.4º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, **revogada**.

Art.5º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 159343

PORTARIA N.º 440/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0389/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Valdo Pereira de Souza Junior** - Chefe de Unidade, que se deslocará de Macapá - AP para o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar diagnóstico e cadastro de famílias com potencial de atendimento pelo Programa ATER Indígena, bem como mobilizar e efetuar as inscrições de agricultores familiares e entidades socioassistenciais no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA Indígena), no período de 18 de julho a 03 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 159344

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RURAP/2026**PROCESSO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE SIGA Nº 00008/RURAP/2026**

OBJETO: Aquisição de Gerador de energia solar Poraquê, potência mínima de 2000W, com baterias de 24V lítio 100Ah (expansível), controlador de carga MPPT interna, inversor 2000w inteligente senoidal e quatro placas solares com potência total mínima de 2,34 kWp. Estrutura modular, tipo plug and play, destinados a agricultores e agricultoras familiares que residem em áreas isoladas no estado do Amapá, com foco no fortalecimento da agricultura sustentável, melhoria da qualidade de vida e inclusão produtiva em comunidades rurais isoladas em atendimento ao convenio federal Nº 977253/2025

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: 1.654.999,50 (Um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA:

O RURAP com sua política de assistência rural está presente nos 16 municípios do estado do Amapá e a aquisição dos sistemas de energia solar off-grid se faz necessária para atender às demandas de modernização

da infraestrutura tecnológica do campo e a garantia de um atendimento de forma eficaz para às famílias agricultoras de áreas isoladas estado do Amapá, considerando as peculiaridades geográficas e sociais do estado.

Eficiência Operacional: Muitas comunidades rurais, os assentamentos da reforma agrária e localidades ribeirinhas encontra-se em áreas de difícil acesso e sem conexão à rede elétrica convencional. A utilização dos sistemas de energia solar proporcionará autonomia energética para atividades produtivas, permitindo o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais.

E o referido objeto foi desenvolvido exatamente para esse público tendo em vista a não necessidade da utilização de mão de obra especializada para a instalação os equipamentos que são transportados de forma simples em uma maleta adaptada com conexões simplificadas através de estrutura modular tipo plug and play.

Segurança Alimentar e Produtiva: Os sistemas viabilizarão a conservação de alimentos oriundos da agricultura familiar, do extrativismo e da produção agropecuária, além de permitir o funcionamento de equipamentos de beneficiamento como bateadeiras de açai, freezers e sistemas de irrigação.

Qualidade de Vida: A iniciativa promoverá a melhoria da qualidade de vida e a permanência das famílias nas comunidades rurais, reduzindo a exclusão energética no campo e contribuindo para a fixação do homem no campo.

Sustentabilidade Ambiental: A substituição de geradores a diesel/gasolina por energia solar limpa e renovável reduzirá as emissões de gases de efeito estufa e a pressão sobre recursos naturais, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Alinhamento Institucional: A contratação está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), e às políticas de desenvolvimento sustentável da região amazônica.

UNIDADE CONTRATANTE: INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA- RURAP.

FAVORECIDO: PORQUE BIOENERGIA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 54.215.351/0001-49.

De acordo com o que consta nos autos e conforme Parecer Jurídico **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação Processo SIGA nº 00008/RURAP/2026, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicado no sítio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP 17 de julho de 2026.

Kelson de Freitas Vaz
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6267/2025 - GEA

Protocolo 159294

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 072 DE 17 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Anna Karoline Ramos**, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Unidade de Tesouraria - NCEF, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Chefe da Unidade de Finanças - NAF, durante férias da titular **Mickesya Rodrigues dos Santos**, no período de **15/07/2026 à 29/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 159326

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 174/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0124/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 019/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Lívia Marques de Jesus** - Assessora Técnica, **Celso Souza da Costa** - Analista Administrativo, **Maxilene Pinto Frazão** - Analista Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP aos municípios de Itaubal/AP e Cutias do Araguari/AP, no período de 20 a 21 de julho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 06 imóveis rurais previamente identificados na Gleba: MACACOARI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159332

PORTARIA Nº 175/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0125/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 020/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Lívia Marques de Jesus** - Assessora Técnica, **Juliana Baia da Silva** - Analista Administrativa, **Luís Rennan da Silva da Silva** - Analista Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP ao município de Porto Grande/AP, no período de 22 a 27 de julho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica de vistoria em 18 imóveis rurais previamente identificados na Gleba: MATAPI- CURIAÚ-VILA NOVA, MATAPI 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159335

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 131 DE 16 DE JULHO DE 2026

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.0654P - DIBEF/AMPREV, de 12/05/2026, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): ANTONIO CARLOS SANTOS DE SOUZA; Matrícula: 0036552-1-01; Cargo: Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão; CPF nº ***.324.052-**; Data do Óbito: 28/04/2026, Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGENCIA DA DATA DO ÓBITO 28/04/2026

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JHULIANNE CRISTINE TELES DOS SANTOS	Companheira	Temporário	50%
PÉROLA KAUANNE TELES DE SOUZA	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento art. 10, incisos III e IV, alínea "a"; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º, 8º e 12, inciso IV, VI, alínea "a"; art. 31; art. 89; art. 91, §1º todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021.

Macapá - AP, 16 de julho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Diretora Presidente /AMPREV

DECRETO Nº 0915/2026

Protocolo 159306

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 094/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2901.0004/2026 NPM - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ALEX COSTAMIRANDA**, Chefed do Núcleo de Pós-Medida, **ALINE DA SILVA OLIVEIRA**, Assistente Social, **EDINALDO GUEDES DE SOUZA**, Coordenador da Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas e **ANTONIO DIEGO SENADO GURJÃO**, Coordenador da Coordenadoria de Políticas e Desenvolvimento Socioeducativo, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Monte Dourado/PA, no período de 20 a 23 de julho de 2026, para cumprir demandas oriundas do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente FSA

Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 159330

PORTARIA Nº 095/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025,

e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0123/2026 NMC/CIP - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ADRIANA BRAGA GOMES**, Agente de Segurança Socioeducativo, **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de medida Cautelar, **JEAN PATRICK DE LIRA CALADO**, Agente de Segurança Socioeducativo e **EAVRISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente do Núcleo de Medida Cautelar, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, no período de 17 a 18 de julho de 2026, para cumprir demandas oriundas do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente FSA

Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 159333

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 79/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras Laura Cristina da Silva e Mariele Moraes dos Santos da sede de suas atribuições Macapá até município de Itaúbal - Comunidade São Tomé do Macacoari para participar das oficinas do Projeto Marabaixando pelo Amapá inteiro no período de 20 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2026.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo

Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 159290

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026****FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA**

Processo Administrativo: nº 011/2026.

Contratante: Fundação de Saúde Amapaense -

FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Contratada: EXPRESSO SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.815.369/0001-06.

Objeto: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo, equipamentos hospitalares, equipamentos de tecnologia da informação e demais materiais permanentes destinados ao suporte da infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE.

Fundamento Legal: Contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 302.290,00 (trezentos e dois mil, duzentos e noventa reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de pagamento em conta única ou até em 30 dias, de acordo como estabelece a Lei 14.133/2021.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos contratos de prestação de serviços, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto Estadual nº 0531/2025.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 159168

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA

Processo Administrativo: nº 011/2026.

Contratante: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Contratada: D M A MACIEL E CIA LTDA, CNPJ nº 08.865.466/0001-61.

Objeto: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo, equipamentos hospitalares, equipamentos de tecnologia da informação e materiais permanentes destinados à equipagem imediata e ao suporte da infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE.

Fundamento Legal: Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 8.092,97 (oito mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de pagamento em conta única ou até em 30 dias, de acordo como estabelece a Lei 14.133/2021.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos contratos de prestação de serviços, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto Estadual nº 0531/2025.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 159169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA

Processo Administrativo: nº 011/2026.

Contratante: Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, inscrita no CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Contratada: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA - MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 10.228.674/0001-00.

Objeto: Aquisição emergencial de infraestrutura composta por mobiliário corporativo, equipamentos de tecnologia da informação e demais materiais permanentes de natureza comum, destinados à equipagem imediata e ao suporte da infraestrutura crítica hospitalar e administrativa do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE.

Fundamento Legal: Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 36.424,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato até a data de pagamento em conta única ou até em 30 dias, de acordo como estabelece a Lei 14.133/2021.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos contratos de prestação de serviços, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 0531/2025.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 159170

Prefeitura de Santana**AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.306/2025-SEMAP/
PMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos autos do Processo Administrativo nº 1.379/2025, instaurado para o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais em atendimento à demanda decorrente do Processo Administrativo nº 1.306/2025, em cumprimento ao disposto nos itens 10.1 a 10.5 do Edital de Convocação nº 002/2026 e nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de sessão pública de sorteio destinada à definição da ordem de classificação dos Leiloeiros Públicos Oficiais previamente credenciados junto à Administração Municipal. O sorteio tem por finalidade estabelecer a ordem de convocação dos leiloeiros credenciados para atuação nos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Santana/AP, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, moralidade e eficiência. **A sessão pública será realizada no dia 21 de julho de 2026 (terça-feira), às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situada na Prefeitura Municipal de Santana/AP, podendo ser acompanhada presencialmente por todos os interessados. O sorteio também será transmitido ao vivo por meio do canal oficial da Prefeitura Municipal de Santana no Instagram, @pmscomunica, garantindo ampla publicidade e transparência ao procedimento.** Ao final da sessão, será lavrada a respectiva ata dos trabalhos. Poderão participar do sorteio todos os Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente credenciados até a data de publicação deste aviso. A ordem de classificação definida no sorteio será utilizada para as futuras convocações da Administração, observando-se o sistema de rodízio previsto no Edital de Credenciamento. Os leiloeiros que vierem a ser credenciados após a realização deste sorteio serão inseridos na ordem de classificação de forma subsequente ao último classificado, passando a integrar o rodízio a partir da última posição estabelecida, preservando-se a sequência definida no sorteio público.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.
Israel Monteiro da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 159100

Prefeitura de Calçoene**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
932334 - 143/2026 - PMC**

Processo Administrativo nº 05.990.014/2026-SEMAP/
PMC

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria

técnica especializada para execução de atividades de levantamento, organização, análise e saneamento de procedimentos documentais, financeiros e administrativos relacionados às Verbas de Outorga (2022-2026), visando atender à Secretaria Municipal da Fazenda no cumprimento de plano de trabalho firmado com o Ministério Público, incluindo a implantação, manutenção e suporte de sistema/plataforma eletrônica de organização digital de processos, pelo prazo de 12 (doze) meses. EMPRESA CONTRATADA: INNOVA CONSULTORIA EMPRESARIAL, LICITAÇÕES & NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.375.121/0001-84, VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais). Divididos em 12 (Doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: ANTÔNIO DE SOUSA PINTO - Prefeito Municipal de Calçoene/AP. Em, 14 de julho de 2026.

Protocolo 159003

Publicações Diversas**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA
DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA - ARPB
CONSELHO DELIBERATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO** da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada - ARPB, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos acerca das providências adotadas e do planejamento destinado à execução do desfile da ARPB no Carnaval 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos acerca da exoneração dos integrantes da Diretoria Executiva e da designação de novos diretores;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos acerca da ausência de prestação de contas relativa ao exercício de 2025 e ao Carnaval 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca de infração supostamente cometida pelo Senhor **ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**, em observância às garantias do devido processo, do contraditório e da ampla defesa, nos termos estatutários e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca de infração supostamente cometida pelo Senhor **EUGÊNIO MARCELO FRANKLIN BRAGA**, igualmente com observância às garantias do devido processo, do contraditório e da ampla defesa, nos termos estatutários e

da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a existência de duas cadeiras vagas dentre os membros natos do Conselho Deliberativo e a necessidade de definir procedimento para seu preenchimento;

CONSIDERANDO tratar-se de caso omissso no Estatuto Social, cuja definição compete ao Conselho Deliberativo, no exercício da atribuição de dar interpretação às disposições, dúvidas e omissões do Estatuto, conforme art. 18, inciso VII, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Estatuto Social quanto à convocação e ao quórum para reuniões do Conselho Deliberativo;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**, a realizar-se no dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira), às 19h00, em primeira convocação, na Rua Eliezer Levy, nº 2846, Bairro Trem, Macapá-AP, e, não havendo quórum, às 19h30, em segunda convocação, no mesmo local, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Informes sobre o Carnaval 2026;
2. Convocação do Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos sobre as providências adotadas e o planejamento destinado à execução do desfile da ARPB no Carnaval 2027;
3. Convocação do Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos sobre a exoneração dos integrantes da Diretoria Executiva e a designação de novos diretores;
4. Convocação do Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **EMANOEL DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para prestar esclarecimentos sobre a ausência de prestação de contas relativa ao exercício de 2025 e ao Carnaval 2026;
5. Apuração de infração supostamente cometida pelo Senhor **ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**;

6. Apuração de infração supostamente cometida pelo Senhor **EUGÊNIO MARCELO FRANKLIN BRAGA**;

7. Deliberação sobre caso omissso no Estatuto Social: definição do procedimento para preenchimento de duas cadeiras vagas dentre os membros natos do Conselho Deliberativo.

Obs.: Será permitida a participação na forma remota (videoconferência). O link será informado no dia da reunião.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS

Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 159158

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ECOMETALS MANGANÊS DO AMAPÁ LTDA.

CNPJ/MF nº 09.361.872/0001-50

NIRE 16.2.0008357-4

SERRA DO NAVIO LTD. CNPJ nº 10.975.335/0001-89, sócia-quotista majoritária da Ecometals, neste ato representada por Paulo Fernando Chedid Lisboa, **convoca os demais sócios** da ECOMETALS MANGANÊS DO AMAPÁ LTDA CNPJ nº 09.361.872/0001-50. para Reunião de Sócios, nos termos do art. 1.152, § 3º, do Código Civil e da Cláusula 11ª do Contrato Social, a realizar-se em:

Data: 31 de julho de 2026 (sexta-feira)

Horário: 10h00min

Local: Av. Princesa Isabel, nº 53, sala 02, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68908-113, Macapá/AP

ORDEM DO DIA:

1. Destituição do Diretor Adjunto, não sócio;
2. Alteração do endereço da sede empresarial.

Macapá/AP, 14 de julho de 2026.

SERRA DO NAVIO LTD.

p.p. Paulo Fernando Chedid Lisboa

Procurador

Protocolo 158592

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 907666459. Cód. CRC: 6EF0AD9

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 17/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

